

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Sexta Feira, 28 de Setembro de 2012 Nº 25898

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 9.757/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 489794/2012-CCV, resolve autorizar a servidora **VERA LUCIA HONÓRIO DOS ANJOS**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, a se ausentar do País, no período de 09 a 14 de outubro de 2012, com a finalidade de participar do evento "V Congresso Ibero-Americano de Pesquisa Qualitativa em Saúde, onde apresentará o trabalho "Refletindo sobre a Formação das Equipes de Saúde da Família do Estado de Mato Grosso", que será realizado em Lisboa/Portugal, observando-se o que consta no Ofício nº 1548/2012-GBSES, junto ao processo supra.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 9.716/2012


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 162941/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.032/2012, de 02.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **APARECIDA SANTINA PANTALEAO LEITE**, portador (a) do RG nº 15200759/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

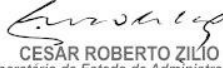
ONDE SE LÊ:

"...contando com 30 Anos, 1 Mês e 16 Dias de tempo de magistério..."

LEIA - SE:

"...contando com 28 Anos, 1 Mês e 15 Dias de tempo de magistério..."
Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.717/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 168383/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.084/2012, de 04.04.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **ALCEU DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 895991/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-06..."

LEIA - SE:

"...no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-07..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.718/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 159623/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.988/2012, de 30.03.2012, publicado no Diário Oficial da



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretaria de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). **ANA LEOPOLDINA BORGES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 02833760/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:

"...no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10..."

LEIA – SE:

"...no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.736/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 9070, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 516414/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE RENE VIEIRA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 891854/SSP/PR e do CPF nº 197.149.639-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L.9070 D-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 11 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na INST DE DEFESA AGROPEC DO ESTADO DE MT, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.737/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 516479/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ILONIA LORENZON**, portador (a) do RG nº 00739871/SEJUSP/MT e do CPF nº 178.233.661-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.738/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve retificar, em parte, o Ato Governamental Nº. **8.722/2012**, de 02/08/2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **MIRTS RIBEIRO ALVES LACERDA**, portador (a) do RG nº 13171887/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...TECNICO DA PGE -LEI 9737/2012..."

LEIA – SE:

"...TECNICO DA PGE - LEI 7.351/2000, ALTERADA PELA LEI 9.737/2012..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.739/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da

Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 516741/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AMADEUS ALVES DE BORBA**, portador (a) do RG nº 208453/SSP/MT e do CPF nº 050.234.241-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.740/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 516900/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALAI BATISTA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 162897/SSP/MT e do CPF nº 141.202.241-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-5, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.741/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 516993/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARCOS TADEU CORREA GOMES**, portador (a) do RG nº 02789752/SSP/MT e do CPF nº 266.190.911-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 C-08, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.749/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517069/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO**, portador (a) do RG nº 503299/SSP/MT e do CPF nº 332.122.871-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 4 Meses e 27 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BAPTISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.750/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº

517158/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA JOSE DO CARMO GONCALVES PINHEIRO**, portador (a) do RG nº 03792935/SSP/MT e do CPF nº 176.106.721-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.



SILVAL BARBOZA
Governador do Estado

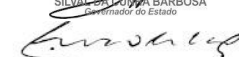

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.751/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517222/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLY GLORIA XAVIER DORILEO**, portador (a) do RG nº 02816130/SSP/MT e do CPF nº 230.129.351-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 26 Dias de tempo de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.

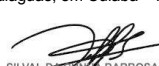

SILVAL BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.752/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517319/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARISA TERESA ANTONIOLLO WIEDTHEUPER**, portador (a) do RG nº 6024069343/SSP/RS e do CPF nº 403.120.620-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 23 Dias de tempo de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.753/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517386/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSEMEYRE TIEKO UNE**, portador (a) do RG nº 12744916/SSP/SP e do CPF nº 058.290.938-47, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 22 Dias de tempo de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BARBOZA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


ATO N. 9.754/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517539/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDINEIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO**, portador

(a) do RG nº 31788560/SSP/MT e do CPF nº 280.263.651-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 6 Meses e 11 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.755/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º, da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, acrescentando a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual c/c o Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 517789/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIO LOURENCO**, portador (a) do RG nº 01890000/SEJUSP/MT e do CPF nº 086.158.371-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de ESCRIVAO DE POLICIA/LC318 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 9.756/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 517894/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 136642/SSP/MT e do CPF nº 433.138.171-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 1 Mês e 19 Dias de tempo de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.


SILVAL BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.693/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **362469/2009**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.120/2010, de 15/07/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ZULMA TEIXEIRA DE ARRUDA**, RG nº 323.035/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

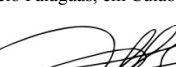
ONDE-SE-LÊ:

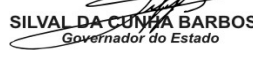
“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“...e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOZA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.694/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50772/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.362/2005, de 13/12/2005, retificado pelo Ato Governamental nº 9.230/2006, de 28/03/2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **OLINDINA ALVES DA SILVA ARRUDA**, RG nº 084.732/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.695/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44364/2009, da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.898/2011, de 29/06/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **JUSSARA MARIA GONÇALVES TAQUES**, RG nº 0245762-8/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.696/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 231049/2006, da Polícia Judiciária Civil, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.761/2009, de 16/09/2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, RG nº 098.258/SSP-MS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.697/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 717129/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 208/2010, de 18/01/2010, retificado pelo Ato Governamental nº 5.993/2010, de 25/11/2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **ALENOR MARTINS**, RG nº 0436831-2/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.698/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 454232/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.113/2004, de 23/09/2004, alterado pelo Ato Governamental nº 8.339/2005, de 13/12/2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **CARLINDA PEREIRA DE AGUIAR**, RG nº 287.769/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.699/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 479682/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.185/2005, de 26/08/2005, retificado pelo Ato Governamental nº 10.045/2006, de 25/05/2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **OTACIANA FERREIRA SOBRINHO**, RG nº 388.577/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.700/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 151121/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.070/2010, de 25/02/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, RG nº 083862/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.701/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 260690/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 960/2011, de 25/02/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. MARIA LUCIA VIEIRA, RG nº 516.011/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.702/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 688262/2009, da Secretaria de Estado de Fazenda, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.008/2010, de 31.08.2010, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 5.126/2010, de 08.09.2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. LUIZ CARLOS TELÓ, RG nº 696.679/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.703/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 203558/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 241/2007, de 26.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. RENATO MOTA GUIMARÃES, RG nº 0493309-5/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.704/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4487/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.597/2005, de 20.07.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. ORNEZIDIA DE OLIVEIRA, RG nº 352.391/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.705/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 57277/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.320/2010, de 28.09.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. ADÃO DE ASSIS SOARES, RG nº 3.479.126-0/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.706/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8906/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.611/2010, de 01.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **HILMA BATISTA DE MELO**, RG nº 529.555/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.707/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 203603/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.402/2007, de 29.08.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **OLEGÁRIO DO NASCIMENTO SILVA**, RG nº 134.350/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.708/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 299606/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.137/2010, de 19.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, RG nº 780.620/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.709/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 570305/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.516/2005, de 27.01.2005, alterado pelo Ato Governamental nº 8.059/2005, de 08.11.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ROSÂNGELA CECÍLIA DO ESPÍRITO SANTO**, RG nº 733.642/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.710/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 79130/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.712/2005, de 04.05.2005, alterado pelo Ato Governamental nº 7.396/2005, de 14.09.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **MARIA SILVÉRIA DA SILVA MARQUES**, RG nº 0380880-7/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.711/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 419923/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.609/2009, de 24.11.2009, alterado pelo Ato Governamental nº 2.656/2010, de 18.05.2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **JOEL MARQUES DE QUEIROZ**, RG nº 0366146-6/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.712/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **482906/2007**, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.116/2010, de 15.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **HILDA GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 531.830/SSP-MT

, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.713/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **276274/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.482/2008, de 11.03.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **VICENTE QUISSI**, RG nº 5.276.480/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“...e fundamentado art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.714/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **354218/2009**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.927/2011, de 30.06.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, RG nº 870.958/PM-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro, de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.715/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **20186/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.073/2010, de 25.02.2010, alterado pelo Ato Governamental nº 2.192/2010, de 28.04.2010, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **ERNEZITA ELIZABETH GONÇALVES CAMARGO**, RG nº 0460657-4/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.719/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **312177/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do dia 26.09.2012, do Ato Governamental nº 9.668/2012, referente a retificação da Aposentadoria por Invalidez, da Srª. **MARA RÚBIA DOS SANTOS**, RG nº 6.840.151/SSP/SP, haja vista a duplicidade ocorrida na respectiva publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.720/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **486041/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.517/2005, de 27/01/2005, alterado pelo Ato Governamental nº 7.271/2005, de 01/09/2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **SILVESTRE NORONHA DA LUZ**, RG nº 184.926/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA – SE:

“...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.721/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **486041/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.518/2005, de 27/01/2005, alterado pelo Ato Governamental nº 10.050/2006, de 25/05/2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **SILVESTRE NORONHA DA LUZ**, RG nº 184.926/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.722/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **85300/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.263/2009, de 26.10.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 871.082/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.723/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **570308/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.729/2005, de 11.02.2005, alterado pelo Ato Governamental nº 8.032/2005, de 08.11.2005, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **AIRTON DIANA**, RG nº 14.565.470-9/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.724/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **326038/2012**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.275/2007, de 05.06.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **IRACEMA OLÍMPIA DALTO**, RG nº 245.162/SSP-MTP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.725/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **575268/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.158/2010, de 20/07/2010, retificado pelo Ato Governamental nº 3.872/2011, de 01/09/2011, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **VERA ADELAIDE ABEGG TRES**, RG nº 2.183.321/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.726/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **192428/2010**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 963/2011, de 25/02/2011, retificado pelos Atos Governamentais nº 3.657/2011, de 16/08/2011 e 4.043/2011, de 12/09/2011, ambos publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. **VALBURGA KUEHLKAMP**, RG nº 1.873.463-0/SSP-PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.727/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 242727/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.847/2008, de 26/08/2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sr. ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, RG nº 0705210-3/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.728/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 386830/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.063/2004, de 20/12/2004, alterado pelo Ato Governamental nº 8.523/2006, de 24/01/2006, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. CRISTINA DOMINGAS DO NASCIMENTO, RG nº 453.894/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.729/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 703118/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.148/2011, de 18/07/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. SANDRA COELHO MACIEL, RG nº 609.362/SSP-CE, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.730/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 472617/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.698/2010, de 19/05/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. ADELIDE SOLDERA PINHEIRO, RG nº 523.356/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"...e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.731/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 728387/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.014/2011, de 29.04.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. MARILEI MIRANDA RODRIGUES RG nº 0727825-0/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 19.12.2003, com subsídio proporcional, calculado pela média contributiva..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41-DOU de 31.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.732/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 622651/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.075/2009, de 31.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. MARIA ROSA GEHRING, RG nº 2.252.388/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.733/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 215643/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.012/2011, de 29.04.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **MARINEIDE FÁTIMA CAPELETTI**, RG nº 9030437652/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.734/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 740574/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.346/2010, de 04.05.2010, com as alterações pelo Ato Governamental nº 4.152/2010, de 20.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES**, RG nº 473.426/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.735/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 235851/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.890/2008, de 28.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **MARISA WITTE**, RG nº 2169329-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

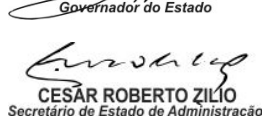
“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41-DOU de 31.12.2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro, de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.742/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 214677/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.637/2009, de 03.04.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez do Sr. **CARLOS ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA**, RG nº M - 1.473.169/SSP/MG, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.743/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 44086/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.535/2009, de 15.01.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **MARIA APARECIDA ALMEIDA SILVA OLIVEIRA**, RG nº 0230875-4/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.744/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 695158/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.362/2011, de 25.05.2011, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 2.514/2011, de 13.06.2011, publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **VALI FULBER CAUMO**, RG nº 8610529851/SSP-RS, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

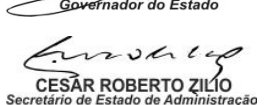
“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA - SE:

“... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.745/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 325157/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.806/2009, de 06.02.2009, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 11.240/2009, de 21.05.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **ILZA MARIA DE CAMPOS SILVA**, RG nº 1/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.746/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 162301/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 236/2007, de 26.01.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **MISAELE DE MORAES LEMES**, RG nº 349.689/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.747/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 291395/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.396/2010, de 05.10.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **EDILMA TAVEIRA COSTA DE MAGALHÃES**, RG nº 1897111-3/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com subsídio integral..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.748/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 542977/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.264/2010, de 23.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Srª. **ELENA DA SILVA DUARTE**, RG nº 6.501.973/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

"... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004..."

LEIA – SE:

"... e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos proporcionais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta nº. 079/SAD/UNEMAT/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 321 de 30/06/2008 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2011, conforme Processo nº 452846/2012, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 05 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

(original assinada)
Áurea Regina Alves Ignácio
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 079/SAD/UNEMAT/2012)

Matrícula	Nome	Nota
AUXILIAR UNIVERSITÁRIO		
80583	Antonio Costa Faria	9,71
80585	Elizethe Vilharva Martins	9,56
82162	João Ponce da Silva	9,14
30494	Julina Santana da Silva	10,00
80448	Myriam Divina de Souza	8,90
85768	Laércio José de Aguiar	8,78
82244	Irton Cesar de Campos	9,18
93421	Terezinha de Oliveira Silva	9,50
AGENTE UNIVERSITÁRIO		

80240	Adryana Cristhine da Silva Pereira	9,30
94876	Alessandra Cristina Rubio	8,62
124828	Ana Luci de Souza Fontana	10,00
124922	Anderson Alex Reichert	10,00
131391	Benedito Martins Pereira	8,71
124808	Camila Ferrer Antunes Maciel	9,66
80439	Cristhiane Santana de Souza	10,00
86230	Eduardo Melo Zinhani	9,00
116966	Elaine Hoffmann	9,00
124693	Ezequiel Nunes Pacheco	9,50
93091	Gilberto Souza	10,00
79815	Jackson Barbosa Cruz	9,68
131799	Joice Jerônimo Silva	9,00
124724	Leo Manoel Lopes da Silva Garcia	9,00
86006	Márcio de Oliveira	8,50
116411	Maria Aparecida Barbosa Ribeiro	9,48
96900	Mário Marcio Ambrósio Curvo	9,00
127683	Moisés Ribeiro de Oliveira	8,50
83494	Neuso Geraldo da Silva	10,00
79025	Oacir Aniceto da Fonseca	8,50
80502	Rosângela Cabral Rosa Lazarin	9,00
116946	Tarcis Alvan Oliva dos Santos	9,68
113051	Tiago Luis de Andrade	9,50
93799	Leidismar Furtado da Silva	9,00
104877	Mauricio Fernando Fulgencio	9,00

Servidores avaliados de acordo com o art. 12-A do Decreto nº 3.444 de 07/07/2004.

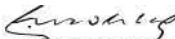
Matrícula	NOME	SITUAÇÃO
AGENTE UNIVERSITÁRIO		
38176	Maria Aparecida Ferreira Mendes	APROVADO
125053	Layssa Amélia Lima Leite Pintel	APROVADO
81959	Raphael Fernandes Lopes	APROVADO
TECNICO UNIVERSITÁRIO		
86270	Adriano Vilela Gonçalves	APROVADO


Ato Administrativo Nº 2481/2012

Dispõe sobre a retificação do ato de enquadramento inicial Nº 1366/2012 dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação, na carreira dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem retificar em parte o Ato Administrativo Nº 1366/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de Setembro de 2012 conforme a relação nominal constante no Anexo I, deste Ato de Enquadramento Inicial do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO CLARO

UNIDADE ESCOLAR: EE DOMINGOS BRIANTE

MATRÍCULA: 2121159904 CPF: 90905660153 CLASSE: A NÍVEL: 1

NOME: ROSENILDA LIMA DA SILVA

A PARTIR DE: 16/07/2012

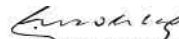
MOTIVO: Retifica-se por ter sido retificado o ingresso do servidor.

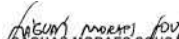
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.522/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal

nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 469381/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **EMILIA MONTEIRO CALDAS DOS SANTOS**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 121292/9, lotado na Secretaria de Estado de Educação, pelo período de **22 de agosto de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

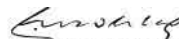

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 427092/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 46675/16, lotado na Secretaria de Estado de Educação, pelo período de **10 de agosto de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor do deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

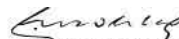

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

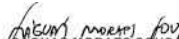

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.398/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo no 369176/2012/SEDUC, resolve tornar **sem efeito** o Ato Administrativo nº 1.717/2012/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2012, que concedeu a **USIAS PEREIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 50526/3, Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação, **Licença para Atividade Política**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GESTOR GOVERNAMENTAL, PERITO OFICIAL CRIMINAL E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 59 AO EDITAL N. 006/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a ordem judicial concedida no Mandado de Segurança n. 18434/2011 torna pública a ratificação do Edital Complementar n. 34 ao Edital n. 006/2009-SAD/MT, para o cargo de Perito Oficial Criminal, Perfil: Biologia, Farmácia, Química, Polo de Vaga: Rondonópolis, a fim de demonstrar a situação de classificação da candidata **subjudice ANA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA**, RG n. 11281200 SJ/MT, na forma do Anexo Único deste Edital.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

Classificação Geral do Concurso Público para o cargo de
Perito Oficial Criminal

611 - Perito Oficial Criminal - Biologia, Farmacia, Química (Ampla Concorrência)

Município: Rondonópolis

Legenda: LP - Língua Portuguesa | HG - História e Geografia de MT | CC - Conhecimentos Complementares | CE - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota Obtida na Prova Objetiva | NPD - Nota Obtida na Prova Dissertativa | NTI - Nota Obtida na Avaliação de Títulos | NP - NP - Nota Parcial no Concurso Público | P1 - Conhecimentos Gerais | P2 - Conhecimentos Complementares | P3 - Conhecimentos Específicos | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	LP	HG	CC	CE	NPO	NPD	NTI	NP	CD	SITUAÇÃO
1	513990	Bruno Ozorio Vilela	05-05-1985	886210 SSP/MS	5	1	4	82	92	46	-	138		Classificado
2	457640	Camila Gonzaga de Resende	30-12-1980	4036127 DGPC-GO/GO	7	3	4	76	90	28.0	-	118		Classificado
3	49299	Ana Lucia Rodrigues Pereira	02/05/1978	11281200 SJ/MT	7	2	4	60	73	26.0	1.8	100.8		Classificado
4	200616	Sergio Ricardo Moraes	20/01/1975	M6980408 SSP/MG	3	1	5	64	73	20.0	-	93		Classificado

PORTARIA Nº 014/2012/SENA

Revogar parcialmente a Portaria n.º 010/2012/SENA.

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a cessão do servidor Jair Ribeiro Teixeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, parcialmente, a Portaria n.º 010/2012/SENA, publicado no Diário Oficial do dia 21 de junho de 2012, página 11, somente a fim de substituir o servidor JAIR RIBEIRO TEIXEIRA, pelo servidor PAULINO DE SOUZA COELHO, ficando a comissão formada pelos seguintes servidores:

Pascoal Barros da Silva - Presidente
Renan Silva Remigio Vieira - Membro
Hudson Luis Abades Ferreira - Membro
Paulino de Souza Coelho - Membro
Paulo César de Souza - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

PORTARIA Nº 015/2012/SENA

Revogar parcialmente a Portaria n.º 012/2012/SENA.

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a cessão do servidor Jair Ribeiro Teixeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, parcialmente, a Portaria n.º 012/2012/SENA, publicado no Diário Oficial do dia 21 de junho de 2012, página 10, somente a fim de substituir o servidor JAIR RIBEIRO TEIXEIRA, pelo servidor PASCOAL BARROS DA SILVA, ficando a comissão formada pelos seguintes servidores:

Renan Silva Remigio Vieira - Presidente
Oswaldo Pinto Júnior - Membro
Pascoal Barros da Silva - Membro
Paulo César de Souza - Membro
Hudson Luis Abades Ferreira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0032/2012 – SGP/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I – Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo n.º 70056/2012 – JANET ANNA FARIAS GRABERT – Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer n.º 0602/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 05.01.2012 pelo INSS NIT: 1203559357-5 sob o Protocolo n.º 10001030.1.00001/12-5 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior de Serviços do SUS, matrícula n.º 41976, nos seguintes termos:

Averbe-se:

04 anos, 06 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS,

para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, nos períodos abaixo discriminados:

a. 03 anos e 06 meses, no período de 01.10.1980 a 30.03.1984, prestado a Federação Espírita do Paraná;

b. 01 ano e 01 dia, no período de 04.05.1999 a 04.05.2000, prestado como contribuinte individual.

Obs.: Os períodos de 06.05.1988 a 14.02.1995; 01.04.1999 a 03.05.1999 e 05.05.2000 a 31.08.2000 não foram averbados por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso, conforme § 4º art.130 LC. 04/90.

02) Processo n.º 814176/2011 – MIRIAM SOARES CAMPOS – Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 0614/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 10.06.2011 pelo INSS NIT: 1219942745-7 sob o Protocolo n.º 10001040.1.00182/11-1 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, matrícula n.º 24996, nos seguintes termos:

Averbe-se:

01 ano, 10 meses e 04 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, nos períodos abaixo discriminados:

a. 07 meses e 18 dias, no período de 08.10.1984 a 25.05.1985, prestado a Companhia Brasileira de Distribuição;

b. 01 ano, 02 meses e 16 dias, no período de 26.05.1985 a 11.08.1986, prestado a Assistência Médica Hospitalar de Cuiabá S/A.

03) Processo n.º 724751/2011 – ISAURA ALVES BARBOSA – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 0127/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 01.02.2011 pelo INSS NIT: 1067845336-2 sob o Protocolo n.º 10001130.1.00004/11-5 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 85245, nos seguintes termos:

Averbe-se:

Tempo Total Averbado: 16 anos, 11 meses e 17 dias, de contribuição nos períodos:

1 - 03 anos, 06 meses e 12 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, nos períodos de 01.04.1974 a 30.12.1974, na função de Professora, e período de 09.03.1994 a 20.12.1996, prestados à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia;

2 - 13 anos, 01 mes e 05 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986, nos períodos abaixo discriminados:

a. 01 ano, 04 meses, no período de 01.08.1975 a 30.11.1976, prestado a Ferreira Martins e Cia Ltda, na função de Auxiliar de Escritório;

b. 10 meses e 21 dias, no período de 01.03.1977 a 21.01.1978, prestado a CICAL Veículos Ltda, na função de Auxiliar de Escritório;

c. 01 ano, 07 meses e 11 dias, no período de 23.01.1978 a 03.09.1979, prestado a SAGA Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, na função de Auxiliar de Contabilidade;

d. 05 anos, 03 meses e 18 dias, nos períodos de 01.11.1979 a 21.10.1982 e 01.12.1985 a 27.03.1988, prestado a DINAFORTE Equipamentos Industriais Ltda, na função de Auxiliar de Escritório;

e. 01 ano, 10 meses e 28 dias, no período de 01.11.1982 a 28.09.1984, prestado a Múltipla Comercial e Construtora Ltda, na função de Auxiliar de Escritório;

f. 03 meses, no período de 01.04.1990 a 30.06.1990, de contribuição individual;

g. 07 meses e 22 dias, no período de 21.09.1990 a 12.05.1991, prestado a Marcas Auto Peças e Veículos Ltda, na função de Tesoureira;

h. 01 ano, 05 meses e 25 dias, no período de 24.06.1991 a 18.12.1992, prestado a UTA – Manutenção de Aeronaves Ltda, na função de Secretária;

04) Processo n.º 888832/2010 – JOÃO SHUJI YAMAGUCHI – Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer n.º 0613/GVF/CP/SGP/SAD/2012 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida em 31.08.2007 pelo INSS NIT: 1103318891-8 sob o Protocolo n.º 10001290.1.00015/07-8, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária do Governo do Para n.º 166/2012 e Certidão de Tempo de Serviço Militar, de 08.10.2003 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior de Serviços do SUS, matrícula n.º 40633, nos seguintes termos:

Averbe-se:

Total a ser averbado: 11 anos, 08 meses e 10 dias.

1 - 02 anos, 02 meses e 09 dias, nos períodos de 28.01.1974 a 28.01.1975 e 15.04.1975 a 22.05.1976, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/09º Batalhão de Engenharia e Construção, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.

2 - 05 anos, 09 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Próprio de Previdência, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990 no período de 23.05.1986 a 23.02.1992, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Pará, na função de Professor.

3 - 03 anos e 09 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.10.1979 a 30.06.1983, prestado como contribuinte individual, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs.01: Omitido o período de **24.02.1992 a 31.12.1992** por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso, conforme § 4º art.130 LC. 04/90.

Obs.02: O período averbado de **23.05.1986 a 23.02.1992** será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, nos termos dos §§ 5º do artigo 40 e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercido na função de magistrário.

II - Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

05) Processo nº. 40298/2012 – SUSAN LANNES DE ANDRADE - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. Homologo o Parecer nº. **0600/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a informação contida às fls. 16 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Meio Ambiente, matrícula n.º 80472, nos seguintes termos:

Averbe-se em Dobro:

02 (dois) meses de licença-prêmio, publicada conforme Portaria nº 03/SAD/00173/2005, Diário Oficial de **28.04.2005**, referente ao quinquênio de **14.04.1993 a 13.04.1998** com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, uma vez que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U. de 16 de dezembro de 1998.**

Obs.01: Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

06) Processo nº. 613244/2011 (Ap.: 113643/2011) – LEONIDAS BENEDITO DE ARRUDA E SILVA, Secretaria de Estado de Saúde – SES, Homologo o Parecer nº. **0596/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico de Nível Médio do SUS, matrícula n.º 81343, para retificar, em parte a Portaria nº 027/2011 – SGP/SAD, em seu item “08”, publicada no D.O.E. de 28.07.2011 para que:

Que seja tomado sem efeito a Portaria nº 68/2000/DGPJC, publicada no Diário Oficial de 10.08.2000, referente à Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Sra. Maria Rosa Tavares, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, matrícula n.º 19529, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

IV - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

07) Processo nº. 582057/2008 (Aps: 657351/2011 e 504745/2012) – EMMI WILHELMINE HILLE, Secretaria de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer nº. **0671/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 007/2010 – SGP/SAD – D.O de 10.02.2010, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROCESSO N.º 582057/2008/SES, Emi Wilhelmine Hille, Secretaria de Estado de Saúde. De acordo com o Parecer nº 293/SGA/2009, e Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.30); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

I. 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, períodos de: **01.09.1986 a 01.04.1987, 01.07.1987 a 31.12.1988 e 01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 2,0, prestado em condições insalubres pelo servidor Emi Wilhelmine Hille, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, RG n. 1359690-0/SSP-SP, CPF n. 144.551.619-53, Matrícula n. 42172, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 582057/2008, Ap. 657351/2011 e Ap. 504745/2012. De acordo com o Parecer nº 0671/GVF/CP/SGP/SAD/2012. Considerando que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I. 04 (quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias, períodos de: **01.09.1986 a 01.04.1987, 01.07.1987 a 31.12.1988 e 01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 1,2, prestado em condições insalubres pela servidora Emi Wilhelmine Hille, Técnica do SUS, Perfil: Técnica de Enfermagem, Matrícula n. 42172, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Processo nº. 99094/2010 (Aps: 657351/2011 e 504745/2012) – ELIANA TRINDADE DA CUNHA THOMMEN, Secretaria de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer nº. **0634/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 018/2010 – SGP/SAD – D.O de 25.03.2010, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Processo n.º 99094/2010/INDEA, Eliana Trindade da Cunha Thommen, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Parecer nº 293/2009/SGA e, considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 24) e, considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

– **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias**, período de **01.01.1984 a 30.06.1986 e 01.01. a 31.05.1988**, bem como o mês de outubro de 1988, calculado com base no multiplicador 2,0, prestado em condições insalubres no INDEA pelo servidor Eliana Trindade da Cunha Thommen, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, RG n. 0064496-0/SSP-MT, CPF n.º 205.895.651-68, Matrícula n.º 79867, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Leia-se:

Processo n.º 99094/2010/INDEA. De acordo com o Parecer nº. **0634/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e considerando, ainda, que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres, período anterior a vigência da Lei n. 5624, de 25.06.1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbe-se:

I – 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, período de **01.01.1984 a 30.06.1986; 01.01.1988 a 31.05.1988 e 01.10.1988 a 31.10.1988**, calculado com base no multiplicador 1,20, prestado em condições insalubres no INDEA pela Sra. Eliana Trindade da Cunha Thommen, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula n.º 79867, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria, nos termos do art.70 do Decreto

Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Processo nº. 500301/2007 (Aps: 724139/2009, 698069/2011 e 680900/2011) – JOANA BERNAL BARRETO, Secretaria de Estado de Saúde – SES. Homologo o Parecer nº. **0654/GVF/CP/SGP/SAD/2012** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte da Portaria n. 057/2010 – SGP/SAD – D.O de 24.09.2010, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROCESSO N.º:500301/2007, Joana Bernal Barreto, Secretaria de Estado de Saúde De acordo com o Parecer nº 293/SGA/2009 e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.71); Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais,

Averbem-se:

I. 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, períodos de: **01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 2,0, prestado em condições insalubres pela servidora Joana Bernal Barreto, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, RG n. 1988741-8/SSP-MT, CPF n. 569.144.821-87, Matrícula n. 584713, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

Obs. Republica-se por ter sido publicado erroneamente.

Leia-se:

PROCESSO nº. 500301/2007, Ap. 724139/2009, Ap. 698069/2011 e Ap. 680900/2011. De acordo com o Parecer nº 0654/GVF/CP/SGP/SAD/2012 e considerando que a servidora comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990, quando da implantação do Regime Jurídico Único, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado nessas condições, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais;

Averbem-se:

I. 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, períodos de **01.12.1985 a 28.02.1987 e 01.01.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador 1,2, prestado em condições insalubres pela servidora Joana Bernal Barreto, Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n. 584713, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

V – Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

10) Processo nº. 31887/2012 (apenso: 727880/2012) – JOSE CARLOS DE BARROS – Secretaria de Estado de Saúde – SES, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 21.09.2012, página 11, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o sub-item “15”, do item “I”, da Portaria nº. 0030/2012 – SAD, publicada no Diário Oficial de 21.09.2012, referente à Averbação de Tempo de Serviço, Proc. 31887/2012 (apenso: 272880/2012) em nome do Sr. Jose Carlos De Barros, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 114730, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

11) Processo nº. 10790/2010 – FLÁVIO MONTEIRO DE ANDRADE LUNA, Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT. Homologo o Parecer nº. **0636/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo Agente de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, matrícula n.º 218630 nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito a Portaria nº 010/2010, publicado no Diário Oficial de 19.02.2010, referente à Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Sr. Flavio Monteiro de Andrade Luna, ocupante do cargo de Agente de Tributos Estaduais, matrícula n.º 218630, ex servidor da Secretaria de Estado de Fazenda.

12) Processo nº. 340692/2012 (Ap: 611069/2009) – MARIA ROSA TAVARES, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT. Homologo o Parecer nº. **0418/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo Investigadora de Polícia, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, matrícula n.º 19529 nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito a Portaria nº 68/2000/DGPJC, publicada no Diário Oficial de 10.08.2000, referente à Averbação de Tempo de Serviço, em nome da Sra. Maria Rosa Tavares, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, matrícula n.º 19529, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

VI – Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

13) Processo nº. 614913/2012(Ap. 421831/2012) – INOCÊNCIA ALVES TITO – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS. Homologo o Parecer nº. **0646/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 82202, considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

Que seja tornado sem efeito o a Portaria Nº. 080/1999, publicada no Diário Oficial de 23.03.1999, referente à contagem em dobro de licença prêmio, totalizando 06 meses, referente aos quinquênios 05/08/1985 a 04/08/1990 (3 meses) e 05/08/1990 a 04/08/1995 (3 meses) em nome do Sr. Inocência Alves Tito, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 82202, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

14) Processo nº. 255022/2012 – ENIO CARLOS LACERDA – Polícia Judiciária Civil – PJC. Homologo o Parecer nº. **0667/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 21960, e de acordo com a informação do Despacho nº 623/2012 - SUPREV, fls. 47/48 o requerente não utilizou da Licença Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

Que seja tornado sem efeito o subitem “1” do item “a”, da Portaria N.º 194/96 – DOPJC, publicada no Diário Oficial de 28.08.1996, referente à contagem em dobro de licenças-prêmio referente aos quinquênios 26.04.1985 a 25.04.1990 e 26.04.1990 a 25.04.1995, totalizando 06 meses, em nome do Sr. Enio Carlos Lacerda, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 21960, lotado na Polícia Judiciária Civil.

VII – Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Férias Não Gozadas:

15) Processo nº. 421831/2012 – ENIO CARLOS LACERDA – Polícia Judiciária Civil – PJC. Homologo o Parecer nº. **0667/GVF/CP/SGP/SAD/2012** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 21960, e de acordo com a informação do Despacho nº 623/2012 - SUPREV, fls. 47/48 o requerente não utilizou das Férias não gozadas, em questão, para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, defiro o pedido, para:

1 – Que seja tornada sem efeito a Portaria N.º 223/96-DGPJC, publicada no Diário Oficial de 10.10.1996, referente a contagem em dobro de férias não gozadas dos períodos aquisitivos de 1986/1987; 1987/1988; 1988/1989 e 1989/1990, totalizando 04 (quatro) meses, em nome do Sr. Enio Carlos Lacerda, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 21960, lotado na Polícia Judiciária Civil.

2 - Que seja tornada sem efeito o item "2" da Portaria Nº 147/98-DGPJC-MT, publicada no Diário Oficial de 17.11.1998, referente a contagem em dobro de férias não gozadas dos períodos aquisitivos de 1994/1995 e 1995/1996, totalizando 02 (dois) meses, em nome do Sr. Enio Carlos Lacerda, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 21960, lotado na Polícia Judiciária Civil.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas

(Documento original assinado)

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOÃO BATISTA BUENO, portador do CPF nº 53174585104, apresentou através do e-Process nº 5220262/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHÁCARA CHALE, localizada no endereço RODOVIA MT 325, no município de ALTA FLORESTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 28/06/2015. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: NEY GARCIA ALMEIDA TELES Matr: 505240017

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) ELZO NOGUEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 56824785172, apresentou através do e-Process nº 5221600/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO TRIANGULO, localizada no endereço ROD MT 208, COM. BOA NOVA, no município de CARLINDA - MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI 040/2012 - Reconheço que os Micros produtores Rural abaixo relacionados cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Claudemir de Jesus - CPF 949498161-87, Claudio Lopes Almeida - CPF 837751451-68, Jucelio Rodrigues - CPF 897551891-49, Sirley Silva Maceno - CPF 900382071-68, Manoel Francisco da Silva - CPF 536173391-15, Rodolfo Viana Moraes - CPF011995661-60, Jose de Souza Moraes - 104178181-49, Jose Ferreira da Silva - CPF 531724771-34, Geraldo neles da Silva - 007936651-28, DANIELE Veeski Borges - 030610091-67 - CPF 030610091-67, Maria de Lurdes Araujo - CPF 846182721-04. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES - Gerente Fazendário

TERMO DE OPÇÃO 023/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000: Ademir Negrini - I E 13465162-6, Laura Quirino de Andrade Ribeiro - IE 13465242-8, Jussara Lemos Moraes - IE 13465625-3, Jussara Lemos Moraes - 13465627-0, Ademir Martinez - IE 13465650-4, Mateus Bis - IE 13465698-9, João Alberto Ferreira Perini e outro - IE 13465716-0, João Batista Lemos - IE 13465756-0. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES - Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT. Alexandre Jacques Bottan - IE 13.459.462-2; Andréa Viero Andriqueti Cappellari - IE 13.463.830-1; Darcy Scherer - IE 13.461.538-7; Edvaldo Luiz da Rocha - IE 13.460.189-0; Flavio Heinen e Outro - IE 13.460.575-6; Jose Thomé Prediger - IE 13.455.319-5; José Vitorio Calganotto - IE 13.464.918-4; Luis Carlos Koczkozday - IE 13.460.219-6; Marlei Roque Sponchiado - IE 13.458.420-1; Marlene Hatsuko Utida - IE 13.463.839-5; Mario Vicente Sponchiado - IE 13.458.418-0; Mauri Sponchiado - IE 13.458.419-8; Paulo Ulkowski e Outro - IE 13.455.132-0; Rogrigo Zanon - IE 13.465.516-8; Sandra Regina de Andrade Moraes - IE 13.461.625-1; Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis - MT. Ger. Fazendário - Vilmar Jorge Vieira. Mat 48858001-3.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

Termo de Opção Pelo Crédito presumido - Algodão - Carga tributária 3% - Comunicamos a opção pelo crédito presumido nas saídas interestaduais dos produtos de produção mato-grossenses abaixo arrolados, em operação regular e idônea, originada de remetente inscrito e regular no cadastro de contribuintes do ICMS, de forma que a carga tributária final, sem direito a crédito, seja equivalente a 3% Contribuinte: Dirceu Pinhatti Mendes e Outro Insc. 13.408.617-1 Ger. Fazendário: André Gearola Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL/TDI - T.D.I. n.º 009/2012, Claudia /MT, 28 DE SETEMBRO DE 2012. Reconheço que o(s) Microprodutor (es) Rural (ais) abaixo relacionado(s): DEVANIR MANOEL DE ARAUJO CPF Nº 459.112.151-87 RG NJ 688.319 SSP/MT/JOSE CARLOS FRANCISCATO CPF Nº 616847.329-72 RG Nº 1105757-2 SSP/MT/NELSI TEREZINHA SACKSER CPF Nº 012.962.411-06 REG Nº 8.814.025-7 SSP/PR/JOSE DA SILVA CPF Nº 185.696.918-58 RG Nº M-4.4.122.020-SSP/MG/WALTER SCHWINN CPF Nº 525.135.569-68 RG Nº 2.192.999 SSP/PR/MALCI PORSEBON CPF Nº 023.514.069-40 RG NJ 7.134.390-1 SSP/PR. Apresentou (ram) junto a esta Agencia Fazendária de Claudia/MT, no decorrente mês, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria 114/2002. Edson Roberto Puschnerat - Gerente Faz-Claudia/MT, 28/09/2012-Edson R Puschnerat Ger. Fazendário

TERMO DE OPÇÃO NA ABERTURA DA IE - COMUNICO CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS(ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000-SEFAZ) NA ABERTURA DA INSCRIÇÃO DE PRODUTOR: SPE COSTA FAZENDAS S/A IE Nº 13461091-1/WILSON CARVALHO GARÇA SOBRA IE Nº 13462354-1/CELMO PADOVANI & CIA LTDA IE Nº 13463502-7/ADRIANO PIVETTA IE Nº 13463819-0/FABIANO PIVETTA IE Nº 13463976-6/SPE COSTA FAZENDAS S/A IE Nº 13464350-0/SPE COSTA FAZENDAS S/A IE Nº 13464352-6/FABIO BARBANA IE Nº 13464355-0/MARTA PROENÇA IE Nº 13465120-0/ELIO BARILI IE Nº 13465167-7/DIRCEU ASSIS DE OLIVEIRA IE Nº 13465260-6/CLARICE PESSOA MESSIAS IE Nº 13465511-7/ANA PAULA STRINGHETTA IE Nº 13465722-5.-CLAUDIA, 28 DE SETEMBRO DE 2012-GERENTE FAZENDARIO DE CLAUDIA-EDSON R PUSCHNERAT.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) - LARC CONSTRUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS LTDA I.E. 13.206.475-8 CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME I.E. 13.357.618-3 MODEPLAN CONSTRUTORA LTDA I.E. 13.460.491-1 CONCORDE CONST. E. EMP. IMOB. LTDA I.E. 13.465.062-0 ING-CONSTRUTORA E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA I.E. 13.413.693-4 WMC CONSTRUTORA LTDA ME I.E. 13.426.070-8 CONSORCIO CONSTRUTOR CR ALMEIDA-SANTA BARBARA I.E. 13.464.445-0 EMPORIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME I.E. 13.464.973-7 - ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE - GERENTE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 721.557.528-49 Odair Jose Bellintani 159666 SSP/MT Juscimeira; 014.666.751-44 Gleioelcio Anchieta Moreira dos Santos 11427302 SSP/MT Juscimeira; Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 28 de setembro de 2012. Edimar Felício da Silva - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: JOAQUIM FRANCISCO GARCIA PROENÇA - IE: 13.465.635-0 - CPF: 017.260.758-26 - Ed: AV. ANIBAL DE TOLEDO Nº 1047 BAIRRO: CENTRO - MUNICÍPIO: POCONÉ - MT CEP 78175-000.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Nome: SANDRO SEBASTIÃO GOMES DA SILVA - IE: 13.465654-7 - CPF: 314.639.161-61 - Ed: RODOVIA TRANSPANTANEIRA KM 120 - MARGEM DIREITA BAIRRO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO: POCONÉ - MT CEP 78175-000.

PORTARIA Nº 257 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício de 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, FAZENDA E AUDITOR GERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao Quarto Bimestre do Exercício de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO I (LRF, art.52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.140.241.982,00	12.140.241.982,00	3.122.491.103,73	25,72%	8.475.827.275,33	69,82%	3.664.414.706,67
RECEITAS CORRENTES	10.191.002.134,00	10.191.002.134,00	3.101.002.060,04	30,43%	8.333.422.707,70	81,77%	1.857.579.426,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.222.537.671,00	5.222.537.671,00	1.641.263.428,75	31,43%	4.382.532.310,61	83,92%	840.005.360,39
Impostos	5.125.894.583,00	5.125.894.583,00	1.620.085.150,70	31,61%	4.300.996.054,95	83,91%	824.898.528,05
(-) PARTE FUNDEB *	808.679.087,00	808.679.087,00	146.969.019,34	18,17%	566.133.332,66	70,01%	242.545.754,34
Taxas	96.643.088,00	96.643.088,00	21.178.225,40	21,91%	81.535.879,12	84,37%	15.107.208,88
Contribuição de Melhoria	-	-	52,65	0,00%	376,54	0,00%	(376,54)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.028.885.728,00	1.028.885.728,00	186.217.429,21	18,10%	804.871.424,19	78,23%	224.014.303,81
Contribuições Sociais	332.184.361,00	332.184.361,00	57.148.612,06	17,20%	214.648.437,71	64,62%	117.535.923,29
Contrib Interserviço Domínio Econômicas	696.701.367,00	696.701.367,00	129.068.817,15	18,53%	590.222.986,48	84,72%	106.478.380,52
Contribuições de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	61.433.193,00	61.433.193,00	117.039.407,90	190,51%	154.468.114,27	251,44%	(93.034.921,27)
Receitas Imobiliárias	2.574.759,00	2.574.759,00	205.182,59	7,97%	633.630,45	24,61%	1.941.128,55
Receitas de Valores Mobiliários	50.124.653,00	50.124.653,00	16.493.319,12	32,90%	52.317.107,72	104,37%	(2.192.454,72)
Receita de Concessões e Permissões	8.686.676,00	8.686.676,00	332.662,31	3,83%	1.484.400,58	17,09%	7.202.275,42
Compensações Financeiras	-	-	-	0,00%	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	47.105,00	47.105,00	100.008.243,88	0,00%	100.032.975,52	0,00%	(99.985.870,52)
RECEITA AGROPECUÁRIA	157.500,00	157.500,00	979,50	0,62%	111.806,85	70,99%	45.693,15
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita de Produção Animal e Derivados	72.500,00	72.500,00	514,50	0,71%	54.517,22	75,20%	17.982,78
Outras Receitas Agropecuárias	85.000,00	85.000,00	465,00	0,55%	57.289,63	67,40%	27.710,37
RECEITA INDUSTRIAL	3.094.900,00	3.094.900,00	423.758,79	13,69%	1.720.891,31	55,60%	1.374.008,69
Receita da Indústria de Transformação	3.094.900,00	3.094.900,00	423.758,79	0,00%	1.720.891,31	55,60%	1.374.008,69
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	378.655.303,00	378.655.303,00	64.619.787,99	0,00%	245.584.622,61	64,88%	133.070.680,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.927.358.770,00	2.927.358.770,00	414.725.189,27	14,17%	1.823.164.786,22	62,28%	1.104.193.983,78
Transferências Intergovernamentais	2.792.914.352,00	2.792.914.352,00	406.805.514,01	14,57%	1.731.570.608,54	62,00%	1.061.343.743,46
(-) RECURSOS FUNDEB*	310.243.583,00	310.243.583,00	41.069.802,27	13,24%	203.082.368,27	65,46%	107.161.214,73
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	134.444.418,00	134.444.418,00	7.919.675,26	5,89%	91.594.177,68	68,13%	42.850.240,32
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	568.879.069,00	568.879.069,00	676.712.078,63	118,96%	920.968.751,64	161,89%	(352.089.682,64)
Multas e Juros de Mora	173.824.466,00	173.824.466,00	18.677.654,80	10,75%	80.263.167,93	46,17%	93.561.298,07
(-) RECURSOS FUNDEB*	-	-	1.242.951,35	0,00%	2.744.331,30	0,00%	(2.744.331,30)
Indenizações e Restituições	2.521.735,00	2.521.735,00	1.978.031,40	78,44%	5.251.540,03	208,25%	(2.729.805,03)
Receita da Dívida Ativa	51.803.036,00	51.803.036,00	3.218.858,94	6,21%	25.342.881,20	48,92%	26.460.154,80
(-) RECURSOS FUNDEB*	9.141.712,00	9.141.712,00	35.899,83	0,39%	987.263,87	0,00%	8.154.448,13
Receitas Correntes Diversas	340.729.832,00	340.729.832,00	652.837.533,49	191,60%	810.111.162,48	237,76%	(469.381.330,48)
RECEITAS DE CAPITAL	1.949.239.848,00	1.949.239.848,00	21.489.043,69	1,10%	142.404.567,63	7,31%	1.806.835.280,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.465.136.364,00	1.465.136.364,00	18.400.000,00	0,00%	87.236.277,99	0,00%	1.377.900.086,01
Operações de Créditos Internas	1.459.614.210,00	1.459.614.210,00	18.400.000,00	0,00%	87.236.277,99	0,00%	1.372.377.932,01
Operação de Créditos Externas	5.522.154,00	5.522.154,00	-	0,00%	-	0,00%	5.522.154,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.156.556,00	194.156.556,00	837.642,30	0,43%	6.501.111,05	3,35%	187.655.444,95
Alienação de Bens Móveis	669.236,00	669.236,00	36.254,44	5,42%	2.420.908,99	361,74%	(1.751.672,99)
Alienação de Bens Imóveis	193.487.320,00	193.487.320,00	801.387,86	0,41%	4.080.202,06	2,11%	189.407.117,94
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.692.219,00	3.692.219,00	514.610,31	13,94%	2.189.527,60	59,30%	1.502.691,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	286.254.709,00	286.254.709,00	1.666.503,99	0,58%	46.399.243,16	16,21%	239.855.465,84
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	8.329.690,15	0,00%	(8.329.690,15)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Outras Instituições	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Convênios	286.254.709,00	286.254.709,00	1.666.503,99	0,58%	38.069.553,01	13,30%	248.185.155,99
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	70.287,09	0,00%	78.407,83	0,00%	(78.407,83)
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Div. Atv. Prov. da Amort. de Emp. e Financ.	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receitas de Capital Diversas	14.100,00	14.100,00	70.287,09	0,00%	78.407,83	0,00%	(64.307,83)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	861.683.993,00	861.683.993,00	178.103.363,96	20,67%	598.555.674,11	69,46%	263.128.318,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	3.300.594.467,69	25,39%	9.074.382.949,44	69,79%	3.927.543.025,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	3.300.594.467,69	25,39%	9.074.382.949,44	69,79%	3.927.543.025,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.001.925.975,00	13.001.925.975,00	3.300.594.467,69	25,39%	9.074.382.949,44	69,79%	3.927.543.025,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	314.264.278,72	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (f - (g+h))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		%	
						No Bimestre	Até o Bimestre		
ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	12.156.973.125,31	2.003.494.089,54	14.160.467.214,85	1.561.373.195,07	8.399.570.972,51	1.949.550.196,22	6.639.878.973,66	46,89%	7.520.588.241,19
DESPESAS CORRENTES	8.973.214.310,72	245.746.033,71	9.218.960.344,43	1.292.630.929,94	6.556.849.658,30	1.664.966.159,05	5.729.981.589,44	62,15%	3.488.978.754,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.605.512.873,26	175.077.232,80	4.780.590.106,06	958.649.059,27	3.323.683.363,93	975.001.769,52	3.271.021.808,67	68,42%	1.509.568.297,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	376.877.465,66	(179.182.960,85)	197.694.504,81	(4.542.569,13)	183.216.571,13	30.548.866,93	135.237.675,09	68,41%	62.456.829,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.990.823.971,80	249.851.761,76	4.240.675.733,56	338.524.439,80	3.049.949.723,24	659.415.522,60	2.323.722.105,68	54,80%	1.916.953.627,88
Transferências a Municípios	1.530.007.767,00	-	1.530.007.767,00	75.208.288,03	1.260.528.264,97	263.653.479,04	1.055.627.589,86	68,99%	474.380.177,14
Demais Despesas Correntes	2.460.816.204,80	249.851.761,76	2.710.667.966,56	263.316.151,77	1.789.421.458,27	395.762.043,56	1.268.094.515,82	46,78%	1.442.573.450,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.100.470.714,59	1.838.610.847,05	4.939.081.561,64	268.742.265,13	1.842.721.314,21	284.584.037,17	909.897.384,22	18,42%	4.029.184.177,42
INVESTIMENTOS	2.637.155.088,45	462.849.796,03	3.100.004.884,48	95.500.179,28	1.193.598.558,70	124.197.367,11	285.587.341,82	9,21%	2.814.417.542,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.348.100,00	(130.238,79)	5.217.861,21	-	640.000,00	150.000,00	500.000,00	9,58%	4.717.861,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.967.526,14	1.375.891.289,81	1.833.858.815,95	173.242.085,85	648.482.755,51	160.236.670,06	623.810.042,40	34,02%	1.210.048.773,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.288.100,00	(80.862.791,22)	2.425.308,78	-	-	-	-	0,00%	2.425.308,78
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	844.952.849,69	89.241.164,74	934.194.014,43	161.663.981,62	647.200.597,37	176.718.075,36	594.968.569,96	63,69%	339.225.444,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.001.925.975,00	2.092.735.254,28	15.094.661.229,28	1.723.037.176,69	9.046.771.569,88	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62	47,93%	7.859.813.685,66
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(X + XI)	13.001.925.975,00	2.092.735.254,28	15.094.661.229,28	1.723.037.176,69	9.046.771.569,88	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62	47,93%	7.859.813.685,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.839.535.405,82	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.001.925.975,00	2.092.735.254,28	15.094.661.229,28	1.723.037.176,69	9.046.771.569,88	2.126.268.271,58	9.074.382.949,44	47,93%	7.859.813.685,66

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	861.683.993,00	861.683.993,00	178.103.363,96	20,67%	598.555.674,11	69,46%	263.128.318,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	773.023.633,00	773.023.633,00	162.601.909,29	21,03%	544.124.086,13	70,39%	228.899.546,87
Contribuições Sociais	773.023.633,00	773.023.633,00	162.601.909,29	21,03%	544.124.086,13	70,39%	228.899.546,87
Contribuições Econômicas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Receita Imobiliárias	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	9.523.616,00	9.523.616,00	935.786,58	9,83%	4.494.193,99	47,19%	5.029.422,01
Receita da Indústria de Transformação	9.523.616,00	9.523.616,00	935.786,58	9,83%	4.494.193,99	47,19%	5.029.422,01
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	79.136.744,00	79.136.744,00	12.730.693,95	16,09%	43.731.503,85	55,26%	35.405.240,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	1.834.974,14	0,00%	6.205.890,14	0,00%	(6.205.890,14)
Transferências de Convênios	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Indenizações e Restituições	-	-	1.834.974,14	0,00%	6.205.890,14	0,00%	(6.205.890,14)
TOTAL	861.683.993,00	861.683.993,00	178.103.363,96	20,67%	598.555.674,11	69,46%	263.128.318,89

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	844.902.849,69	89.241.164,74	934.144.014,43	161.663.981,62	647.200.597,37	176.718.075,36	594.968.569,96	63,69%	339.175.444,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	734.717.693,74	94.991.841,90	829.709.535,64	157.751.334,87	583.877.402,46	165.826.284,73	551.433.012,42	66,46%	278.276.523,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.185.155,95	(5.750.677,16)	104.434.478,79	3.912.646,75	63.323.194,91	10.891.790,63	43.535.557,54	41,69%	60.898.921,25
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
TOTAL	844.952.849,69	89.241.164,74	934.194.014,43	161.663.981,62	647.200.597,37	176.718.075,36	594.968.569,96	63,69%	339.225.444,47

FONTE: FIPLAN - CCGE FIP 729 e 613 e 617 de 19:15 às 19:32 hs.

* Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados em Impostos, Transferências Intergovernamentais, Multas e Juros de Mora, Receita da Dívida Ativa e também a diferença correspondente à R\$: 14.100,00 da Previsão de Receita e Fixação de Despesa com a LOA, Lei Nº 9.686 de 28/12/2011, refere-se ao orçamento de investimento da MT Fomento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO II (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			% (e/total e)	% (e/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre				
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.156.973.125,31	14.160.467.214,85	1.561.373.195,07	8.399.570.972,51	1.949.550.196,22	6.639.878.973,66	91,78%	46,89%	7.520.588.241,19		
LEGISLATIVA	373.213.638,00	437.624.343,07	125.812.557,01	294.404.496,38	164.555.034,78	262.857.887,71	3,63%	60,06%	174.766.456,36		
Ação Legislativa	15.200.988,00	16.117.816,00	127.110,00	11.307.814,19	11.305.987,00	11.307.814,19	0,16%	70,18%	4.810.001,81		
Controle Externo	22.853.931,00	25.398.931,00	4.674.036,03	21.209.028,68	5.022.953,71	21.047.373,72	0,29%	62,87%	4.351.557,28		
Administração Geral	305.197.484,00	354.564.917,07	117.233.576,56	230.750.802,42	128.762.348,74	205.673.185,67	2,84%	58,01%	148.891.731,40		
Tecnologia da Informação	14.871.235,00	21.962.235,00	3.331.496,42	16.828.159,09	5.163.307,33	10.520.820,13	0,15%	47,90%	11.441.414,87		
Formação de Recursos Humanos	104.000,00	28.964,00	21.608,00	28.964,00	21.608,00	28.964,00	0,00%	100,00%	-		
Comunicação Social	14.986.000,00	19.551.480,00	364.730,00	14.279.730,00	14.279.730,00	14.279.730,00	0,20%	73,04%	5.271.750,00		
JUDICIÁRIA	564.354.730,85	652.469.524,97	95.892.766,57	414.716.861,44	92.756.903,17	331.187.465,03	4,58%	50,76%	321.282.059,94		
Ação Judiciária	17.789.440,33	74.930.862,77	10.077.471,66	46.871.185,04	3.170.402,70	5.156.731,52	0,07%	6,88%	69.774.131,24		
Planejamento e Orçamento	1.144.000,00	789.400,00	-	593.329,58	220.863,28	520.811,92	0,01%	65,98%	268.588,08		
Administração Geral	502.712.425,61	519.079.602,90	81.985.258,96	344.410.247,16	86.261.026,18	315.485.344,09	4,36%	60,78%	203.594.258,81		
Tecnologia da Informação	35.014.974,00	48.858.739,59	3.638.839,33	19.445.715,45	2.534.044,61	8.149.018,31	0,11%	16,68%	40.709.721,23		
Formação de Recursos Humanos	4.570.030,67	5.762.519,47	176.980,94	1.598.497,87	280.130,03	945.529,14	0,01%	16,41%	4.816.990,33		
Comunicação Social	3.073.860,24	3.048.400,24	14.235,68	1.797.886,34	290.436,37	930.030,04	0,01%	30,51%	2.118.370,20		
Assistência Comunitária	50.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	202.227.549,00	214.199.207,01	28.009.714,43	131.593.041,48	29.923.238,58	112.987.785,59	1,56%	52,75%	101.211.421,42		
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Defesa da Ordem Jurídica	1.956.400,00	1.926.400,00	231.448,90	1.174.287,78	308.907,42	995.952,00	0,01%	51,70%	930.448,00		
Administração Geral	194.451.149,00	206.588.735,01	27.638.687,03	125.970.241,74	29.269.996,94	108.947.190,94	1,51%	52,74%	97.641.544,07		
Normalização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Tecnologia da Informação	5.520.000,00	5.684.072,00	139.578,50	4.448.511,96	344.334,22	3.044.642,65	0,04%	53,56%	2.639.429,35		
Formação de Recursos Humanos	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
ADMINISTRAÇÃO	411.074.045,09	424.574.841,31	61.221.697,43	262.083.940,73	65.293.522,58	205.209.916,49	0,25%	48,33%	219.364.924,32		
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Planejamento e Orçamento	3.416.150,00	3.831.309,04	(1.490,80)	1.437.684,66	104.963,37	1.317.979,47	0,00%	8,57%	3.020.030,57		
Administração Geral	196.573.079,46	209.302.764,26	32.713.808,16	124.616.260,26	27.193.670,09	94.043.665,19	1,30%	44,33%	115.259.097,00		
Administração Financeira	837.700,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	837.700,00		
Controle Interno	373.419,00	201.910,00	15.229,62	77.477,62	26.491,72	60.714,72	0,00%	30,70%	141.195,28		
Normalização e Fiscalização	757.262,00	2.465.681,75	-	618.958,50	-	618.958,50	0,01%	25,10%	1.846.723,25		
Tecnologia da Informação	33.389.093,82	47.684.990,27	3.175.691,98	38.528.362,19	9.974.441,37	24.655.999,93	0,34%	51,71%	23.028.990,34		
Ordenamento Territorial	1.789.450,00	11.900,00	2.575.183,22	27.335,00	12.615,00	24.954,00	0,00%	0,97%	2.550.229,22		
Formação de Recursos Humanos	3.906.840,00	3.906.840,00	2.376.865,61	77.720,00	384.615,81	117.884,41	0,00%	9,74%	2.145.289,40		
Administração de Recaudas	17.222.012,20	17.222.012,20	50.530,70	50.530,70	50.530,70	16.770,00	0,00%	0,29%	17.172.562,20		
Comunicação Social	27.682.600,00	24.286.077,15	6.105.400,00	21.212.738,78	6.677.266,68	49.430,00	0,02%	18,14%	4.514.036,30		
Previdência do Regime Estatutário	23.369.100,00	13.270.000,00	(19.860,00)	10.341.580,61	1.689.555,57	6.106.473,88	0,08%	46,02%	17.163.528,10		
Assistência Hosp e Amb	98.090.644,57	97.890.644,57	18.724.470,61	67.248.970,96	57.822.937,23	57.822.937,23	0,80%	59,07%	40.067.708,85		
Proteção e Benef. ao Trabalhador	236.250,00	-	-	114.919,20	-	62.607,60	0,00%	26,50%	173.642,40		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Assistência aos Povos Indígenas	1.176.453,01	1.101.453,01	38.296,96	280.606,46	185.543,14	226.908,74	0,00%	20,60%	874.544,27		
Infra-estrutura Urbana	1.801.991,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Transporte Aéreo	452.000,03	1.492.000,03	330.000,00	1.411.086,00	287.153,00	1.222.373,00	0,02%	81,93%	269.627,03		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	811.476.917,15	829.710.917,14	145.851.413,37	577.413.187,05	153.830.863,63	505.102.500,07	6,98%	60,89%	324.608.417,07		
Administração Geral	675.177.473,87	679.174.281,19	132.500.915,21	498.978.869,54	136.868.708,39	460.256.881,72	6,36%	67,77%	218.917.399,47		
Controle Interno	136.810,00	136.810,00	5.880,00	3.528,89	2.800,00	15.534,34	0,00%	11,25%	121.275,66		
Normalização e Fiscalização	22.075.144,98	19.476.132,40	158.297,92	13.092.939,95	4.240.631,53	9.132.902,20	0,13%	46,89%	10.343.230,20		
Tecnologia da Informação	17.529.454,50	15.859.693,02	1.081.784,32	10.889.481,95	1.232.190,18	3.995.378,88	0,06%	25,19%	11.864.316,14		
Formação de Recursos Humanos	8.413.461,02	8.439.039,12	906.234,15	3.662.734,43	685.198,69	1.858.944,00	0,03%	22,02%	6.580.545,09		
Comunicação Social	136.372,50	134.186,61	3.135,00	71.486,23	22.422,52	39.705,04	0,00%	29,59%	94.481,57		
Policimento	52.865.298,82	66.925.325,01	7.054.758,66	37.384.917,40	7.626.467,12	22.255.832,37	0,31%	33,25%	44.669.492,44		
Defesa Civil	7.897.087,00	21.675.766,42	2.812.782,83	6.704.113,72	1.235.822,60	3.469.042,30	0,05%	15,86%	18.406.724,12		
Informação e Inteligência	11.249.135,00	12.116.253,30	471.422,11	3.883.000,45	611.962,35	2.146.489,17	0,03%	17,72%	9.969.764,13		
Assistência Comunitária	590.000,00	420.574,06	41.710,00	227.948,97	97.941,66	157.900,96	0,00%	37,54%	262.674,00		
Assistência Hosp e Amb	745.959,00	692.914,00	1.067,74	49.918,99	93.290,74	133.293,33	0,00%	18,14%	4.514.036,30		
Direito Individuais, Coletivos e Difusos	413.220,16	413.220,16	21.629,96	157.037,33	77.521,67	108.318,51	0,00%	25,73%	306.901,85		
Infra-estrutura Urbana	14.257.353,18	4.047.618,92	791.765,47	2.089.223,87	996.218,71	1.446.218,71	0,02%	35,73%	2.601.400,21		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.962.400,00	34.875.667,90	95.795,58	12.104.793,57	2.384.519,01	3.898.941,67	0,05%	11,18%	30.976.726,23		
Assistência a criança e ao adolescente	935.862,00	4.356.940,02	(38.667,22)	3.044.583,80	1.245.893,78	1.888.801,42	0,03%	43,35%	2.468.138,60		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.026.538,00	132.662,80	30.518.727,88	1.326.662,77	9.060.209,77	1.138.625,23	0,00%	6,59%	28.508.587,63		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.493.608.005,12	1.541.478.106,76	320.251.156,33	1.148.830.417,60	323.451.978,12	1.113.408.668,90	15,39%	72,23%	428.069.437,86		
Administração Geral	311.564.485,76	315.448.675,92	65.278.621,38	281.667.353,59	70.263.440,75	254.502.755,55	3,52%	80,68%	80.945.920,37		
Tecnologia da Informação	28.470.473,40	21.241.349,75	2.908.312,02	5.942.962,49	737.699,59	1.557.604,58	0,02%	7,33%	19.893.745,17		
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Previdência do Regime Estatutário	1.153.318.835,96	1.204.533.871,09	252.058.186,63	861.091.355,40	252.425.681,48	857.285.702,55	11,85%	71,17%	347.248.168,44		
Proteção e Benef. ao Trabalhador	156.750,00	156.750,00	-	113.760,00	19.120,00	47.620,00	0,00%	30,38%	109.130,00		
Normalização e Qualidade	82.460,00	6.036,30	-	14.986,12	6.036,30	14.986,12	0,00%	18,17%	67.473,88		
SAÚDE	879.043.157,29	922.843.247,77	114.403.452,66	685.662.844,24	150.121.018,81	556.204.691,05	7,69%	60,27%	366.638.554,72		
Planejamento e Orçamento	150.000,00	1.600,00	1.600,00	1.396,42	-	4.272,76	0,00%	3,34%	123.727,24		
Administração Geral	360.844.980,50	359.184.645,50	65.438.829,42	239.177.565,43	65.547.382,08	237.447.716,16	3,28%	66,11%	121.736.929,34		
Normalização e Fiscalização	65.000,00	7.395,00	7.395,00	21.750,00	7.395,00	17.450,00	0,00%	26,85%	47.550,00		
Tecnologia da Informação	7.709.919,35	2.890.320,27	2.902.089,54	2.902.089,54	758.266,06	2.709.380,85	0,03%	30,84%	5.332.538,50		
Formação de Recursos Humanos	5.337.147,39	6.603.701,82	1.452.753,19	2.456.739,79	108.963,17	963.395,15	0,01%	8,53%	6.040.306,67		
Comunicação Social	439.700,00	439.700,00	43.200,00	43.200,00	7.200,00	21.600,00	0,00%	6,55%	398.100,00		
Assistência ao Portador Deficiência	8.513.634,78										

										Continus (2/3)
HABITAÇÃO	84.597.713,11	79.877.063,11	5.265.244,61	15.030.986,83	2.639.673,60	9.970.507,74	0,14%	12,48%	69.906.555,37	
Administração Geral	15.714.298,00	12.866.298,00	1.109.278,55	4.987.994,95	1.526.235,20	4.510.188,19	0,06%	34,73%	8.476.109,81	
Tecnologia da Informação	369.000,00	369.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	369.000,00	
Comunicação Social	1.260.000,00	1.260.000,00	153.440,00	161.440,00	-	-	0,00%	0,00%	1.260.000,00	
Infra-estrutura Urbana	5.967.330,00	5.977.330,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.977.330,00	
Habituação Rural	2.533.140,00	2.533.140,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	2.533.140,00	
Habituação Urbana	58.663.945,11	57.261.295,11	4.002.626,06	9.881.551,88	1.113.438,40	5.460.319,55	0,08%	9,54%	51.800.975,56	
Transporte Aéreo	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	90.000,00	
SANEAMENTO	44.762.189,80	46.087.374,17	248.525,55	2.816.020,28	383.734,46	1.485.654,87	0,02%	3,22%	44.601.719,30	
Administração Geral	2.876.800,00	2.291.984,37	97.183,94	1.675.678,09	373.589,46	1.046.678,02	0,15%	45,88%	1.245.106,35	
Saneamento Básico Urbano	41.885.389,80	43.795.389,80	151.341,61	1.140.342,19	10.145,00	438.776,85	0,01%	1,00%	43.356.612,95	
GESTÃO AMBIENTAL	77.374.048,22	80.723.387,29	10.252.254,25	53.319.707,44	13.815.083,56	45.405.773,33	0,63%	56,25%	35.317.613,96	
Administração Geral	49.747.222,20	50.413.320,50	9.246.378,28	38.434.605,29	10.981.934,43	33.972.065,75	0,47%	67,39%	16.444.254,75	
Tecnologia da Informação	7.133.259,53	7.133.259,53	110.000,00	2.001.532,76	-	1.675.045,63	0,02%	23,48%	5.458.213,90	
Preservação e Conserv. Ambiental	5.744.201,95	10.016.824,80	443.758,52	3.973.569,20	1.057.148,48	2.333.988,75	0,03%	23,30%	7.682.836,05	
Controle Ambiental	14.199.198,90	11.949.816,82	418.507,45	8.548.727,60	1.664.090,31	7.226.252,86	0,10%	30,47%	4.723.563,96	
Recursos Hídricos	443.666,00	1.103.666,00	33.610,00	308.022,95	106.130,34	192.640,34	0,00%	17,45%	911.025,66	
Transporte Aéreo	106.499,64	106.499,64	-	53.249,64	5.780,00	-	0,00%	5,43%	100.719,64	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	74.155.373,47	102.891.588,14	2.239.463,68	28.859.745,89	4.889.663,60	19.233.158,31	0,27%	18,69%	83.658.429,83	
Administração Geral	17.820.654,61	19.421.669,61	730.504,08	12.502.118,34	3.477.203,55	11.196.148,21	0,15%	57,85%	8.225.521,40	
Tecnologia da Informação	193.691,86	193.691,86	3.704,76	48.280,01	31.850,00	31.850,00	0,00%	16,44%	161.841,86	
Formação de Recursos Humanos	71.500,00	71.500,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	71.500,00	
Comunicação Social	42.261,50	42.261,50	-	-	-	-	0,00%	0,00%	42.261,50	
Ensino Profissional	7.947.779,50	32.064.678,16	80.865,04	3.211.540,86	334.526,09	1.653.390,73	0,02%	5,16%	30.411.287,43	
Ensino Superior	14.202.100,00	8.730.531,05	(230.967,45)	5.061.792,55	113.465,32	3.312.110,32	0,05%	37,94%	5.418.420,73	
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico	33.877.386,00	1.655.357,25	42.367.255,95	8.036.014,13	932.618,64	3.039.659,05	0,04%	7,17%	39.327.596,91	
AGRICULTURA	77.527.509,51	89.349.546,10	13.206.657,95	50.432.488,61	11.785.069,49	39.474.606,45	0,55%	44,18%	49.874.939,65	
Administração Geral	36.486.566,03	49.088.711,49	10.010.273,12	36.621.519,89	10.127.760,93	32.716.407,88	0,45%	66,65%	16.370.303,61	
Normalização e Fiscalização	821.140,00	249.159,00	45.535,00	115.720,00	50.305,00	115.720,00	0,00%	46,44%	133.439,00	
Tecnologia da Informação	1.456.169,64	2.276.041,38	(633.016,06)	632.903,06	55.597,94	629.478,06	0,01%	27,44%	1.651.563,32	
Formação de Recursos Humanos	492.080,25	478.360,25	-	-	-	-	0,00%	0,00%	478.360,25	
Comunicação Social	473.595,00	106.334,77	4.075,00	12.210,00	5.155,00	10.280,00	0,00%	9,65%	96.074,77	
Fomento ao Trabalho	4.447.650,00	3.367.869,05	55.952,80	557.997,80	227.525,00	549.570,00	0,01%	16,32%	2.818.299,05	
Saneamento Básico Urbano	1.676.000,00	176.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	176.000,00	
Preservação e Conserv. Ambiental	59.730,00	59.730,00	-	1.500,00	554,18	554,18	0,00%	0,93%	59.175,82	
Controle Ambiental	675.717,00	227.686,00	32.005,00	145.110,00	35.375,00	144.785,00	0,00%	63,59%	82.901,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	120.568,62	120.568,62	-	-	-	-	0,00%	0,00%	120.568,62	
Desenvolvimento Científico	243.380,00	144.920,44	(5.160,00)	125.860,44	4.944,89	49.254,07	0,00%	33,99%	95.666,37	
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico	1.029.780,00	588.271,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	588.271,00	
Promoção da Produção Vegetal	3.111.636,00	2.833.358,90	30.130,00	167.119,90	47.385,90	92.997,90	0,00%	3,28%	2.740.361,00	
Promoção da Produção Animal	1.076.725,49	1.126.725,49	11.145,00	64.926,66	11.545,00	64.836,66	0,00%	5,75%	1.061.888,83	
Defesa Sanitária Vegetal	2.125.482,54	1.202.842,22	68.615,00	762.808,78	71.612,00	577.809,78	0,01%	63,00%	445.032,44	
Defesa Sanitária Animal	2.342.332,63	2.741.772,40	154.464,00	2.088.473,51	254.950,96	2.021.113,31	0,03%	73,72%	720.659,09	
Extensão Rural	11.265.509,41	13.802.275,94	3.096.814,70	5.836.268,68	294.533,30	1.162.659,72	0,02%	8,42%	12.639.616,22	
Promoção Industrial	5.013.299,90	4.013.299,90	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.013.299,90	
Promoção Comercial	1.043.885,00	389.017,51	-	-	-	-	0,00%	0,00%	389.017,51	
Turismo	3.417.770,00	6.208.109,74	330.824,39	3.295.049,89	592.824,39	1.157.159,89	0,02%	18,64%	5.050.949,85	
Transporte Aéreo	148.492,00	148.492,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00%	3,37%	143.492,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	26.734.802,88	31.818.486,21	1.520.031,87	12.669.015,56	2.006.527,38	8.583.739,12	0,12%	26,98%	23.234.747,09	
Administração Geral	7.887.863,88	8.887.885,75	1.485.361,87	6.266.489,74	1.440.634,05	5.485.729,70	0,08%	63,14%	3.202.156,05	
Tecnologia da Informação	357.300,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	50.000,00	
Formação de Recursos Humanos	122.600,00	72.600,00	-	1.350,00	-	1.350,00	0,00%	1,86%	71.250,00	
Infra-estrutura Urbana	4.792.123,50	7.535.320,13	(95,00)	3.452.454,89	29.313,33	156.888,00	0,00%	2,07%	3.739.431,55	
Reforma Agrária	13.506.872,50	15.454.637,33	34.765,00	2.948.720,93	536.580,00	2.940.770,84	0,04%	19,03%	12.513.866,49	
Transporte Aéreo	68.043,00	18.043,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	18.043,00	
INDÚSTRIA	53.704.995,00	54.505.573,00	6.728.487,01	20.480.356,62	4.491.621,37	14.722.157,05	0,20%	27,01%	39.783.415,95	
Administração Geral	15.694.563,00	18.214.897,00	3.683.446,04	13.807.377,84	3.633.822,19	11.948.668,74	0,17%	65,80%	6.266.228,74	
Tecnologia da Informação	249.570,00	249.570,00	4.484,00	147.763,00	47.294,00	136.184,00	0,00%	54,57%	113.386,00	
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	8.312,50	475.687,50	0,01%	95,13%	24.333,25	
Empregabilidade	200.000,00	200.000,00	19.970,00	19.970,00	19.970,00	19.970,00	0,00%	9,99%	180.030,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	930.000,00	2.730.000,00	1.800.000,00	2.630.121,29	-	267.964,00	0,00%	9,82%	2.462.036,00	
Recursos Hídricos	1.140.000,00	2.140.000,00	22.170,00	527.210,00	6.320,00	511.360,00	0,01%	23,90%	1.628.640,00	
Promoção Industrial	31.349.883,00	26.830.127,00	1.059.538,08	2.521.859,29	675.438,52	1.118.170,74	0,02%	4,17%	25.711.956,26	
Mineração	3.570.979,00	3.570.979,00	123.322,89	311.076,20	100.464,16	244.172,82	0,00%	6,84%	3.326.806,18	
Turismo	70.000,00	70.000,00	14.976,00	14.976,00	-	-	0,00%	0,00%	70.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.158.741,85	120.841.483,58	6.078.939,36	25.785.802,09	7.701.402,53	20.846.355,45	0,29%	17,25%	99.995.128,13	
Administração Geral	21.494.004,85	25.522.147,16	3.708.139,58	16.277.447,12	4.339.219,52	14.023.342,96	0,19%	54,95%	11.498.804,20	
Tecnologia da Informação	1.659.629,00	3.083.387,00	164.652,00	1.097.141,20	1.006.108,37	361.345,60	0,01%	32,63%	1.207.278,63	
Normalização e Qualidade	831.018,00	351.018,00	(43.904,96)	117.012,89	30.095,04	117.012,89	0,00%	33,34%	234.005,11	
Promoção Comercial	1.499.720,00	1.869.720,00	652.081,32	1.578.499,95	643.750,01	1.112.923,12	0,02%	59,52%	756.796,88	
Comércio Exterior	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	50.000,00	
Turismo	85.624.370,00	89.965.211,42	1.597.971,42	6.715.700,93	2.326.992,36	4.586.968,11	0,06%	5,10%	85.378.243,31	
COMUNICAÇÕES	27.620.400,01	20.020.400,01	3.205.187,99	15.709.894,40	3.603.361,37	6.949.577,90	0,10%	34,71%	13.070.822,11	
Tecnologia da Informação	1.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-	
Comunicação Social	26.620.400,01	20.020.400,01	3.205.187,99	15.709.894,40	3.603.361,37	6.949.577,90	0,10%	34,71%	13.070.822,11	
ENERGIA	8.259.820,00	9.178.539,00	741.352,77	2.628.776,37	339.782,40	1.491.718,61	0,02%	16,25%	7.686.820,39	
Administração Geral	3.589.287,00	3.567.984,00	521.406,12	2.288.311,49	339.782,40	1.436.134,26	0,02%	40,25%	2.131.849,74	
Tecnologia da Informação	161.530,00	161.530,00	-	2.240,23	-	205,65	0,00%	0,13%	161.324,35	
Comunicação Social	48.000,00	48.000,00	-	2.860,00	-	2.860,00	0,00%	5,96%	45.140,00	
Abastecimento	700.014,00	700.014,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	700.014,00	
Conservação de Energia	3.710.991,00	4.651.011,00	219.946,65	335.004,65	-	52.158,70	0,00%	1,12%	4.598.852,30	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	360,00	-	360,00	0,00%	0,72%	49.640,00	
TRANSPORTE	1.417.312.599,25	1.419.877.019,89	43.092.980,68	359.973.328,04	74.671.626,94	218.585.277,23	3,02%	15,39%	1.201.291.742,	

Table with 14 columns: Category, 12 columns of values, and a total column. Rows include various administrative and budgetary items like LEGISLATIVA, JUDICIARIA, and EDUCACAO.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2011 A AGOSTO DE 2012/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO-4º BIMESTRE

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	09/11	10/11	11/11	12/11*	01/12	02/12	03/12	
RECEITAS CORRENTES (I)	866.620.349,65	993.656.376,32	975.463.075,91	1.048.172.161,83	944.051.792,12	879.801.316,50	923.498.190,61	
Receita Tributária	523.727.175,91	491.982.264,05	502.710.408,65	512.237.028,69	535.013.619,14	468.456.862,80	492.239.090,29	
ICMS	466.310.350,19	434.792.920,90	455.066.803,02	426.285.184,85	468.456.398,32	382.725.548,37	396.887.322,29	
IPVA	11.850.051,36	9.428.927,63	8.039.221,13	7.063.082,10	28.835.256,72	39.567.662,83	51.227.478,43	
ITCD	3.325.914,37	1.998.264,13	2.260.841,80	2.597.619,99	2.993.058,62	4.546.069,92	3.122.921,76	
IRRF	30.823.104,98	35.387.579,29	29.340.128,94	65.895.773,51	26.614.215,64	33.188.112,65	31.458.046,71	
Outras Receitas Tributárias	11.417.755,01	10.374.572,10	8.003.413,76	10.395.368,24	8.114.689,84	8.429.469,03	9.543.321,10	
Receita de Contribuições	80.310.133,09	90.117.545,30	86.159.728,08	7.911.330,17	70.842.831,06	78.305.706,97	138.456.298,76	
Receita Patrimonial	7.953.805,20	8.657.615,20	8.104.549,35	11.829.131,39	5.787.400,52	5.447.895,98	7.897.424,32	
Receita Agropecuária	292,50	70.000,00	-	(271,62)	4.590,00	13.699,49	19.441,01	
Receita Industrial	195.019,20	131.567,04	145.080,36	165.924,89	125.481,05	225.877,90	230.475,47	
Receita de Serviços	21.273.361,36	21.889.467,53	17.347.355,00	3.708.535,05	28.711.279,99	28.518.606,43	31.438.516,46	
Transferências Correntes	191.872.814,27	335.098.777,55	320.992.554,75	337.184.950,21	261.294.803,99	262.699.962,54	215.123.810,08	
Cota - Parte do FPE	85.182.202,77	111.965.990,13	118.278.759,81	137.393.762,59	125.295.210,44	151.563.591,10	102.935.882,78	
Transferência da LC.87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	
Transferência da LC.61/1989	4.569.670,99	6.455.372,46	6.054.508,14	6.848.849,98	2.082.959,98	4.351.462,53	3.875.799,38	
Transferência do FUNDEB	68.352.055,05	73.159.992,68	85.221.328,60	80.471.857,08	83.174.214,03	77.549.646,59	72.588.009,75	
Outras Transferências Correntes	31.403.450,15	141.151.986,97	109.072.522,89	110.105.045,25	48.376.984,23	26.869.827,01	33.358.682,86	
Outras Receitas Correntes	41.287.748,12	45.709.139,65	40.003.399,72	175.135.533,05	42.271.786,37	36.132.704,39	38.093.134,22	
DEDUÇÕES (II)	244.260.929,72	240.171.900,48	245.587.835,85	271.718.100,53	260.820.352,57	241.002.948,89	243.302.642,63	
Transferências Constitucionais e Legais	128.970.862,16	124.311.012,88	123.782.862,08	116.140.400,18	139.191.343,23	120.154.244,03	129.012.253,62	
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	24.086.507,41	23.608.118,80	26.271.145,08	59.012.758,57	21.569.693,19	26.712.784,09	26.569.347,92	
Servidor	24.086.507,41	23.608.118,80	26.271.145,08	59.012.758,57	21.569.693,19	26.712.784,09	26.569.347,92	
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	1.562.115,25	2.097.790,00	1.202.665,26	2.627.247,35	668.909,78	726.207,05	1.014.422,70	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	89.641.444,90	90.154.978,80	94.331.163,43	93.937.694,43	99.390.406,37	93.409.713,72	86.734.618,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	622.359.419,93	753.484.475,84	729.875.240,06	776.454.061,30	683.231.439,55	638.798.367,61	680.167.547,98	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012 **
	04/12**	05/12	06/12	07/12***	08/12***	09/12***		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.020.491.032,89	1.068.693.723,79	979.514.215,06	1.430.067.661,25	1.860.252.071,58	12.990.281.967,51	11.319.066.515,16	
Receita Tributária	530.811.374,04	571.545.450,19	562.366.798,72	1.017.101.432,83	771.131.015,26	6.979.322.520,57	6.031.216.757,50	
ICMS	427.496.706,19	463.800.660,39	467.804.803,58	935.005.164,28	701.623.499,82	6.026.255.362,20	5.145.939.572,26	
IPVA	53.278.438,82	54.839.270,49	42.125.580,58	27.529.214,91	18.824.487,21	352.608.672,21	316.925.065,78	
ITCD	2.589.548,71	5.569.714,71	3.594.020,96	5.149.577,45	4.036.169,36	41.783.721,78	25.478.081,86	
IRRF	28.810.433,76	35.245.358,72	36.167.119,19	37.801.467,37	35.214.353,11	425.945.693,87	446.230.765,00	
Outras Receitas Tributárias	18.636.246,56	12.090.445,88	12.675.274,41	11.616.008,82	11.432.505,76	132.729.070,51	96.643.087,60	
Receita de Contribuições	137.186.932,21	101.983.474,97	91.878.751,01	105.753.188,02	80.464.241,19	1.069.370.160,83	1.028.885.729,69	
Receita Patrimonial	5.603.722,18	10.756.208,80	1.936.054,57	11.081.995,62	105.957.412,28	191.013.215,41	61.433.192,92	
Receita Agropecuária	65.842,46	5.908,39	1.346,00	195,00	784,50	181.827,73	157.500,00	
Receita Industrial	275.467,67	222.104,46	217.725,97	216.830,88	206.927,91	2.358.482,80	3.094.900,00	
Receita de Serviços	31.619.256,42	30.861.248,03	29.815.927,29	32.683.096,59	31.936.691,40	309.803.341,55	378.655.303,00	
Transferências Correntes	267.804.250,85	308.718.055,53	254.811.279,96	222.568.003,53	233.226.988,01	3.211.396.251,27	3.237.602.351,57	
Cota - Parte do FPE	129.732.973,90	145.097.151,87	123.818.499,22	92.463.515,75	102.031.549,22	1.425.759.089,58	1.481.388.997,97	
Transferência da LC.87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	28.385.223,72	28.385.231,00	
Transferência da LC.61/1989	4.112.501,56	4.654.770,97	4.158.385,84	3.877.854,96	4.286.246,57	55.328.383,36	55.258.245,59	
Transferência do FUNDEB	75.906.660,19	96.694.973,05	82.713.093,33	76.728.729,15	74.552.183,72	947.112.743,22	924.495.069,91	
Outras Transferências Correntes	55.686.679,89	59.905.724,33	41.755.866,26	47.132.468,36	49.991.573,19	754.810.811,39	748.074.807,10	
Outras Receitas Correntes	47.124.187,06	44.601.273,42	38.486.331,54	40.662.918,78	637.328.011,03	1.226.836.167,35	578.020.780,47	
DEDUÇÕES (II)	267.921.122,94	282.270.985,40	266.457.183,34	734.042.867,68	1.062.431.234,63	4.360.016.104,66	2.990.256.509,26	
Transferências Constitucionais e Legais	142.129.561,57	148.925.393,01	141.260.991,35	597.220.919,16	952.786.898,30	2.863.886.741,57	1.530.007.766,94	
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	25.885.709,07	27.057.682,60	23.582.855,59	40.220.774,86	13.027.497,65	337.604.874,83	322.184.361,00	
Servidor	25.885.709,07	27.057.682,60	23.582.855,59	40.220.774,86	13.027.497,65	337.604.874,83	322.184.361,00	
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	2.271.788,64	-	1.440.425,02	2.653.627,90	1.246.711,65	17.511.910,60	10.000.000,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	97.634.063,66	106.287.909,79	100.172.911,38	93.947.545,76	95.370.127,03	1.141.012.577,66	1.128.064.381,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	752.569.909,95	786.422.738,39	713.057.031,72	696.024.793,57	797.820.836,95	8.630.265.862,85	8.328.810.005,90	

Fonte: Para o mês de AGOSTO/2012- Relatório FIP 729, emitido do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças-FlPLAN, 20-09-2012 às 13:55hs e 14:00hs

**Do valor de Outras Receitas Correntes foi deduzido R\$ 180.688.694,70, código 9.9.9.0.99.23.01 do FIP7 29 Dez/11, referente a Reversão, conforme LC 360/2009.

***Previsão atualizada 2012 a considerar

*** A partir do mês 04/2012 os valores de outras deduções previstas no PCASP, estão consideradas como transferências constitucionais e legais.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1.000

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	371.934.171,00	371.934.171,00	55.355.928,74	226.775.077,83	209.994.654,64
RECEITAS CORRENTES	371.934.171,00	371.934.171,00	58.769.111,14	230.186.260,23	209.994.654,64
Receita de Contribuições dos Segurados	305.300.982,00	305.300.982,00	49.132.796,95	193.484.034,00	174.590.146,98
Pessoal Civil	261.783.770,00	261.783.770,00	35.457.778,84	167.554.595,79	149.390.491,22
Ativo	234.017.656,00	234.017.656,00	35.457.778,84	141.854.321,55	130.100.251,54
Inativo	20.896.524,00	20.896.524,00	6.105.379,67	19.151.837,43	13.952.330,19
Pensionista	7.069.590,00	7.069.590,00	1.975.718,71	6.548.436,81	5.337.909,49
Pessoal Militar	43.517.212,00	43.517.212,00	5.553.921,73	25.929.438,21	25.199.656,76
Ativo	39.437.222,00	39.437.222,00	4.452.813,70	22.586.677,39	22.783.467,58
Inativo	3.635.701,00	3.635.701,00	970.723,79	2.968.914,80	2.157.797,04
Pensionista	444.289,00	444.289,00	130.384,24	373.846,02	258.391,14
Outras Receitas de Contribuições	49.343.573,00	49.343.573,00	4.115.475,56	21.995.939,97	24.283.077,88
Receita Patrimonial	351.558,00	351.558,00	567.677,13	1.032.652,07	469.541,14
Receitas Imobiliárias	180.000,00	180.000,00	11.937,66	72.324,36	78.194,49
Receitas de Valores Mobiliários	171.558,00	171.558,00	504.739,47	960.327,71	391.346,65
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	16.938.058,00	16.938.058,00	5.004.161,50	13.675.634,19	10.651.888,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.900.339,55	10.022.092,74	5.937.839,57
Demais Receitas Correntes	6.938.058,00	6.938.058,00	1.103.821,95	3.653.541,45	4.714.049,07
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	3.413.182,40	3.413.182,40	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.941.188,00	567.941.188,00	115.536.161,67	395.019.722,12	330.209.567,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	939.875.359,00	939.875.359,00	170.892.090,41	621.794.799,95	540.204.222,06

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.179.690.014,54	1.237.011.628,93	255.536.284,69	869.567.581,64	685.575.626,21
ADMINISTRAÇÃO	22.360.000,00	24.014.952,21	3.567.736,91	14.118.742,01	2.190.469,07
Despesas Correntes	20.360.000,00	23.114.952,21	3.567.736,91	14.118.742,01	2.189.719,07
Despesas de Capital	2.000.000,00	900.000,00	-	-	750,00
PREVIDÊNCIA	1.157.330.014,54	1.212.996.676,72	251.968.547,78	855.448.839,63	683.385.157,14
Pessoal Civil	958.469.130,54	1.014.057.281,81	219.603.820,50	747.047.177,28	592.195.119,14
Aposentadorias	747.207.890,46	794.709.941,42	173.697.351,30	584.170.980,19	459.115.261,72
Pensões	211.261.240,08	219.347.340,39	45.906.469,20	162.876.197,09	133.079.857,42
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	183.700.000,00	183.700.000,00	32.241.359,47	108.148.930,48	90.990.107,94
Reformas	155.700.000,00	155.700.000,00	26.608.981,11	89.019.449,40	74.358.964,83
Pensões	28.000.000,00	28.000.000,00	5.632.378,36	19.129.481,08	16.631.143,11
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	15.160.884,00	15.239.394,91	123.367,81	252.731,87	199.930,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	15.160.884,00	15.239.394,91	123.367,81	252.731,87	199.930,06
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.179.690.014,54	1.237.011.628,93	255.536.284,69	869.567.581,64	685.575.626,21

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) (239.814.655,54) (297.136.269,93) (84.644.194,28) (247.772.781,69) (145.371.404,15)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	205.082.445,00	205.082.445,00	47.065.747,62	149.104.364,01	117.808.548,03
Plano Financeiro	205.082.445,00	205.082.445,00	47.065.747,62	149.104.364,01	117.808.548,03
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	205.082.445,00	205.082.445,00	47.065.747,62	149.104.364,01	117.808.548,03
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -

VALOR	BENS E DIREITOS DO RPPS	<JULHO>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2012	2011
CAIXA	-	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	38.023.377,52	36.854.650,94	61.323.541,17
INVESTIMENTOS	-	-	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	-	694.088,52	694.088,52	905.043,64

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	567.941.188,00	567.941.188,00	115.536.161,67	395.019.722,12	330.209.567,42
Receita de Contribuições	567.941.188,00	567.941.188,00	115.536.161,67	395.019.722,12	330.209.567,42
Patronal	567.941.188,00	567.941.188,00	115.536.161,67	395.019.722,12	330.209.567,42
Pessoal Civil	480.906.763,00	480.906.763,00	98.012.933,75	336.746.611,00	279.976.468,46
Ativo	431.338.489,00	431.338.489,00	87.110.332,07	295.022.617,09	246.790.980,98
Inativo	37.928.066,00	37.928.066,00	8.354.614,97	33.150.692,35	25.369.100,77
Pensionista	11.640.208,00	11.640.208,00	2.547.986,71	8.573.302,16	7.816.386,71
Pessoal Militar	87.034.425,00	87.034.425,00	17.523.227,92	58.273.110,52	50.233.098,96
Ativo	78.874.445,00	78.874.445,00	15.321.476,54	51.589.203,92	45.566.935,16
Inativo	7.271.402,00	7.271.402,00	1.940.982,90	5.936.027,96	4.149.222,16
Pensionista	888.578,00	888.578,00	260.768,48	747.878,64	516.941,64
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	567.941.188,00	567.941.188,00	115.536.161,67	395.019.722,12	330.209.567,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	-	-	-	-	-

FONTE: FIPLAN, CCGE, 24/09/2012 entre as 14:40 e 16:15.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dezembro/2011 (a)	Em 30/junho/2012 (b)	Em 31/agosto/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.620.962.852,60	4.356.947.647,50	4.289.724.494,76
DEDUÇÕES (II)	1.334.675.503,73	2.112.234.981,56	2.218.398.644,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	774.717.913,82	1.190.850.002,27	1.256.937.368,41
Demais Haveres Financeiros	891.455.990,49	970.486.873,04	997.127.281,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(331.498.400,58)	(49.101.893,75)	(35.666.005,86)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.286.287.348,87	2.244.712.665,94	2.071.325.850,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	309.253.739,56	268.858.644,56	292.062.679,17
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.977.033.609,31	1.975.854.021,38	1.779.263.171,05

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	(196.590.850,33)	(1.197.770.438,26)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.560.101.149,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2011 (a)	Em 30/junho/2012 (b)	Em 31/agosto/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	13.589.404.627,16
Passivo Atuarial	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	13.589.404.627,16
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (VIII)	4.050.837,97	2.335.865,02	8.281.274,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.151,43	2.417.441,86	8.362.851,74
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	12.727,55	12.727,55
(-) Restos a Pagar Processados	21.742.313,46	(94.304,39)	(94.304,39)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	12.162.202.960,92	13.587.068.762,14	13.581.123.352,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	12.162.202.960,92	13.587.068.762,14	13.581.123.352,26

FONTE: FIPLAN, CCGE, 24/09/2012 entre as 13:38 e 13:50 e Estoque da Dívida Pública Consolidada - CCDP/SPRE/SATE.

Nota: A diferença de R\$ 287.181,32 entre o valor do Anexo e o Fip 215 - Balancete Mensal de Verificação se dá devido ao não lançamento das unidades orçamentárias 07401 - CEPROMAT cujo valor é R\$ 279.588,46, da 12401 - EMPAER no valor de R\$ 3.092,86 e da 28501 - SANEMAT no valor de R\$ 4.500,00, a regularizar no mês de setembro conforme demonstrativos enviados pela CCDP/SPRE.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre do ano anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.009.514.450,00	3.263.556.022,16	8.883.500.324,74	6.550.573.048,38
Receitas Tributárias	5.222.537.671,00	1.641.263.428,75	4.382.532.310,61	3.219.852.401,08
ICMS	4.374.048.793,00	1.496.132.170,03	3.715.609.767,59	2.673.901.983,74
(-) Deduções ao FUNDEB*	771.890.964,00	140.496.494,07	528.190.335,65	468.697.274,98
IPVA	285.232.559,00	41.718.326,34	284.604.609,62	242.386.619,73
(-) Deduções ao FUNDEB*	31.692.507,00	4.635.375,78	31.622.780,37	26.931.628,35
ITCD	20.382.466,00	7.348.597,32	25.280.864,85	13.330.276,36
(-) Deduções ao FUNDEB*	5.095.616,00	1.837.149,49	6.320.216,64	3.332.567,83
IRRF	446.230.765,00	73.015.820,48	264.499.107,15	221.129.466,17
Outras Receitas Tributárias	96.643.088,00	23.048.514,58	92.537.961,40	69.104.055,08
Receitas de Contribuições	1.801.909.361,00	325.303.439,76	1.348.995.510,32	1.085.943.596,11
Receitas Previdenciárias	1.105.207.994,00	219.750.521,35	758.772.523,84	641.029.811,48
Outras Receitas de Contribuições	696.701.367,00	105.552.918,41	590.222.986,48	444.913.784,63
Receita Patrimonial Líquida	18.261.516,00	101.490.006,06	105.990.057,20	5.770.866,74
Receita Patrimonial***	61.433.193,00	117.039.407,90	154.468.114,27	56.802.459,54
(-) Aplicações Financeiras**	43.171.677,00	15.549.401,84	48.478.057,07	51.031.592,80
Transferências Correntes	2.927.358.770,00	414.725.189,27	1.823.164.786,22	1.698.344.824,52
FPE	1.481.388.999,00	194.495.064,97	972.938.374,28	933.944.250,16
Convênios	134.444.418,00	7.919.675,26	91.594.177,68	79.825.304,53
Outras Transferências Correntes	1.311.525.353,00	212.310.449,04	758.632.234,26	684.575.269,83
(-) Deduções ao FUNDEB*	310.243.583,00	41.069.802,27	203.082.368,27	196.551.435,97
Demais Receitas Correntes	1.039.447.132,00	780.773.958,32	1.222.817.660,39	540.661.359,93
Dívida Ativa	51.803.036,00	3.218.858,94	25.342.881,20	34.683.029,99
(-) Deduções ao FUNDEB*	9.141.712,00	35.899,83	987.263,87	93.258,13
Diversas Receitas Correntes	987.644.096,00	777.555.099,38	1.197.474.779,19	505.978.329,94
(-) Deduções ao FUNDEB*	-	1.242.951,35	2.744.331,30	104.391,06
Receitas de Capital (II)	1.949.239.848,00	21.489.043,69	142.404.567,63	110.440.565,45
(-) Operações de Crédito (III)	1.465.136.364,00	18.400.000,00	87.236.277,99	60.856.424,33
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	3.692.219,00	514.610,31	2.189.527,60	2.567.943,50
(-) Alienação de Bens (V)	194.156.556,00	837.642,30	6.501.111,05	4.042.631,09
Transferências de Capital	286.254.709,00	1.666.503,99	46.399.243,16	42.767.027,03
Convênios	286.254.709,00	1.666.503,99	38.069.553,01	38.909.582,15
Outras Transferências de Capital	-	-	8.329.690,15	3.857.444,88
Outras Receitas de Capital****	-	70.287,09	78.407,83	206.539,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	286.254.709,00	1.736.791,08	46.477.650,99	42.973.566,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.295.769.159,00	3.265.292.813,24	8.929.977.975,73	6.593.546.614,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do ano anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.153.104.358,86	1.841.684.234,41	6.324.950.159,40	5.733.420.336,63
Pessoal e Encargos Sociais	5.610.299.641,70	1.140.828.054,25	3.822.454.821,09	3.214.732.282,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	197.694.504,81	30.548.866,93	135.237.675,09	358.451.649,07
Outras Despesas Correntes	4.345.110.212,35	670.307.313,23	2.367.257.663,22	2.160.236.404,98
Transferências Constitucionais e Legais	1.530.007.767,00	263.653.479,04	1.055.627.589,86	959.786.780,75
Demais Despesas Correntes	2.815.102.445,35	406.653.834,19	1.311.630.073,36	1.200.449.624,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.955.409.854,05	1.811.135.367,48	6.189.712.484,31	5.374.968.687,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.939.131.561,64	284.584.037,17	909.897.384,22	599.586.741,08
Investimentos	3.100.054.884,48	124.197.367,11	285.587.341,82	287.571.755,46
Inversões Financeiras	5.217.861,21	150.000,00	500.000,00	4.889.148,63
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	-	150.000,00	150.000,00	723.800,00
(-) Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeira	5.217.861,21	-	350.000,00	4.165.348,63
Amortização da Dívida (XIV)	1.833.858.815,95	160.236.670,06	623.810.042,40	307.125.836,99
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.105.272.745,69	124.197.367,11	285.937.341,82	291.737.104,09
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	2.425.308,78	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.063.107.908,52	1.935.332.734,59	6.475.649.826,13	5.666.705.791,65
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)			2.454.328.149,60	926.840.823,26
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIORES			-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ***		-878.264.800,00		

FONTE: FIPLAN

* Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados no ICMS, IPVA, ITCD, Outras Transferências Correntes, Receita da Dívida Ativa e Diversas Receitas Correntes, e também outras deduções de receitas.

** Aplicações Financeiras corresponde à Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Receita Proveniente de Aplicação Financeira em Fundos de Investimento.

*** No Anexo I-Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2011(Lei 9.606 de 04/08/2011), estão compatibilizadas

com Lei 9.686 de 28/12/2011 - LOA/2011, com valor do Resultado Primário de R\$ -878.264.800,00.

**** No Resumo Geral da Receita (LOA 2012-Lei 9.606 de 28/12/2011), consta lançamento em Outras Rec. Capital, o que evidenciado nas Rec. Não Financeiras e consequentemente no resultado Primário.

Por esse motivo, está sendo lançando os valores de R\$: 14.100,00 (MT-Fomento) na Previsão da Receita para análise/comparativo da Previsão com a Execução do Resultado Primário.

Nota: O FIP 729, passou a contabilizar as restituições como dedução da receita orçamentária de acordo com a legislação em vigor (Item 3.8.1 Manual Contábil do Setor Público).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2011				Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.418,52	346.465.534,59	1.168.447,61	314.956.663,54	31.164.841,96	49.244.400,00	329.074.901,26	22.486.251,32	175.426.228,87	180.406.821,07
PODER EXECUTIVO	822.451,51	345.236.597,02	1.168.447,61	314.539.361,12	30.351.239,80	48.837.658,77	294.586.574,55	15.553.960,80	153.450.923,23	174.419.349,29
CASA CIVIL	-	781.564,84	-	780.164,84	1.400,00	-	38.231,16	-	35.751,16	2.480,00
SECOPA	-	3.666.719,78	-	3.666.719,78	-	-	10.705.139,52	1.234.103,31	9.465.017,99	6.018,22
CASA MILITAR	-	1.059.736,47	-	1.053.771,42	5.965,05	-	6.931,40	-	4.339,95	2.591,45
AUDITORIA GERAL DE ESTADO	-	166.408,73	-	165.428,19	980,54	-	22.183,12	-	19.818,78	2.364,34
GAB. DO VICE - GOVERNADOR	-	3.209.417,63	-	2.046.770,36	1.162.647,27	-	96.089,93	-	71.218,07	24.871,86
AGER	-	1.468.773,00	-	1.288.087,87	180.685,13	-	103.600,00	848,64	50.931,95	51.260,01
CEPROMAT	-	4.511.002,08	67.260,56	2.505.885,02	1.937.856,50	-	2.125.409,49	8.125,49	1.209.291,71	907.992,29
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.535,31	3.306.773,08	-	3.305.773,08	3.535,31	449.153,05	15.687.365,29	-	15.611.859,06	524.659,28
FDO. APERF. SERV. JURIDICOS	22,50	81.576,91	-	79.250,92	2.348,49	-	951.537,52	-	564.809,32	386.728,20
DEFENS. PÚBLICA DO ESTADO	-	850.310,08	-	228.819,70	621.490,38	1.576,48	138.170,08	102,15	45.780,04	93.864,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	56.047,00	3.911.808,27	77.019,80	3.819.614,10	71.222,37	-	4.407.824,10	137.037,44	4.264.111,66	6.675,00
MT SAÚDE	1.685,47	1.524.177,69	3.527,82	1.449.572,29	72.763,05	-	144.224,42	-	106.664,77	37.559,65
FDO. DESENV. SIST. PESSOAL MT	5.685,75	831.329,66	-	829.545,73	7.469,68	-	839.033,99	177.066,18	680.849,81	1.118,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	-	21.742.313,46	-	21.742.313,46	-	-	2.093.998,86	278.432,89	1.815.565,97	-
SEC. ESTADO DESENV. RURAL	6.043,00	1.282.456,38	-	1.218.330,15	70.169,23	2.735.109,16	6.742.167,64	-	3.327.276,64	6.150.000,16
INTERMAT	-	1.601.846,76	-	1.601.846,76	-	173.930,50	1.738.892,38	-	446.893,42	1.465.929,46
INST. DEFESA AGROPECUÁRIA	6.463,29	1.992.276,78	-	1.969.996,79	28.743,28	-	2.524.019,70	118.877,87	913.625,42	1.492.080,41
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	4.021.474,27	-	4.021.474,27	-	-	997.257,16	-	973.055,91	24.201,25
SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	87.186,73	31.572.495,74	79.981,13	31.567.465,74	12.235,60	16.307.858,61	50.380.612,09	2.112.760,39	23.314.140,43	41.261.569,88
SEC. ESPORTE E LAZER	-	108.636,64	-	108.123,14	513,50	-	173.194,39	150,00	84.023,22	89.021,17
FDO. DESENV. DESPORTIVO MT	-	1.703.002,74	151.666,66	1.500.341,85	50.994,23	120.731,80	1.810.126,36	218.300,11	1.035.808,65	676.749,40
SEC. DE ESTADO DE FAZENDA*	-	6.676.628,82	-	6.676.628,82	-	-	-	-	-	-
SEC. IND. COM. MINERAÇÃO	-	607.826,42	-	607.383,54	442,88	-	1.185.677,07	7.246,14	194.991,58	983.439,35
JUNTA COMERCIAL ESTADO MT	-	593.086,35	-	588.370,58	4.715,77	-	191.401,41	-	129.483,76	61.917,65
INST. METRO. QUAL. IND.	4.569,66	467.432,90	-	465.237,90	6.764,66	-	374.683,05	-	374.683,05	-
COMP. MAT. MINERAÇÃO	-	1.318.446,31	5.180,51	1.296.541,50	16.724,30	-	256.413,69	-	148.197,10	108.216,59
MT - GÁS	-	67.134,51	-	67.134,51	-	-	470.459,96	66.784,06	381.894,30	21.781,60
FUNDO DESENV. IND. COMERCIAL	-	3.407.704,54	-	2.409.704,54	998.000,00	-	1.559.878,48	-	54.132,48	1.505.746,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	-	7.346.204,42	60.544,06	7.172.521,28	113.139,08	-	15.760.149,37	1.528.408,75	7.159.053,45	7.072.687,17
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	-	239.035,05	-	230.326,74	8.708,31	-	482.484,44	205.135,95	184.166,86	93.181,63
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	-	7.210,02	-	6.793,02	417,00	-	526.217,41	1.488,32	506.544,27	18.184,82
FUNDO EST. SEGURANÇA PÚBLICA	-	27.359.123,99	104.079,84	26.954.560,29	300.483,86	2.262.311,97	29.988.336,74	1.470.104,71	18.807.109,53	11.973.434,47
SEC. ESTADO PLANEJAMENTO	-	825.346,86	-	820.448,56	4.898,30	-	505.614,17	-	444.336,20	61.277,97
SEC. DE ESTADO DE SAÚDE	-	6.958.311,57	-	6.958.311,57	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL SAÚDE	168.551,52	30.729.991,92	144.239,87	24.811.531,09	5.942.772,48	468.723,91	68.376.551,84	2.488.589,29	33.209.550,32	33.147.136,14
SEC. DE EST. DE EMPREGO E TRAB. CIDAD.	-	1.933.554,57	-	1.931.502,63	2.051,94	-	1.671.773,28	276.473,94	863.238,34	532.061,00
FUNDO DE INFÂNCIA ADOLESC.	-	10.935,74	-	10.935,74	-	-	242.155,03	-	172.110,01	-
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	-	22.127,16	-	22.127,16	-	-	477.815,20	-	6.533,32	-
FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	-	2.127.443,18	-	831.219,47	1.296.223,71	-	774.135,98	374.337,32	399.798,66	-
FDO. ESTADUAL ASS. SOCIAL	-	705.947,63	-	704.999,80	947,83	-	400.159,09	13.059,39	385.599,70	1.500,00
SEC. ESTADO DE CULTURA	1.068,00	3.570.416,11	40.000,00	3.300.522,11	230.962,00	165.604,13	1.498.702,56	105.787,86	1.202.314,89	356.203,94
SEC. DESEV. TURISMO MT	1.695,75	2.541.272,01	-	2.399.375,69	143.592,07	1.809.000,37	1.006.059,11	-	784.350,00	2.030.709,48
SECRETARIA EST. INFRA - ESTRUTURA	452.117,70	78.510.466,33	429.155,06	70.092.320,20	8.441.108,77	-	31.724.450,93	2.380.553,93	7.250.516,15	22.093.380,85
DETRAN	5.963,65	7.021.839,22	-	5.617.522,94	1.410.279,93	-	5.735.942,95	1.518.195,47	2.304.411,75	1.924.980,71
SECRETARIA EST. CIEN. TEC. ENS. SUPERIOR	4.380,00	3.715.523,90	-	3.691.296,20	28.607,70	23.019.635,24	4.706.022,45	187.770,20	959.160,68	26.578.726,81
FUND. UNIVERSIDADE ESTADO MT	18.436,18	7.409.573,06	2.059,00	7.340.848,40	85.101,84	-	946.969,39	88.952,76	2.933.599,15	2.720.032,20
FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	-	250.499,47	1.350,00	91.678,72	157.470,75	177.099,58	5.291.380,83	115.577,23	3.162.030,63	2.190.872,55
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	-	5.222.348,51	-	5.190.422,39	31.926,12	9.735,60	1.505.875,94	-	832.025,71	683.585,83
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES	-	5.151.080,96	2.383,30	5.123.697,66	25.000,00	-	12.166.938,41	66.371,82	5.151.428,06	6.949.138,53
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MT	-	-	-	-	-	-	24.924,40	-	-	24.924,40
REC. SUPERVISÃO-SAD	-	2.721.963,70	-	2.721.963,70	-	-	195.818,95	23.740,85	172.078,10	-
REC. SUPERVISÃO-SEFAZ	-	48.273.183,67	-	41.403.302,78	6.869.880,89	178.000,00	965.487,89	273.000,00	792.002,69	78.485,20
REC. SUPERVISÃO-SEPLAN	-	50.836,13	-	50.836,13	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	1.967,01	895.601,37	-	83.966,22	813.602,16	-	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	-	809.951,82	-	-	809.951,82	-	-	-	-	-
INST. SEG. LEGISLATIVO	1.967,01	1.683,33	-	-	3.650,34	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	83.966,22	-	83.966,22	-	-	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
PODER JUDICIÁRIO	-	333.336,20	-	333.336,20	-	-	25.147.703,19	5.989.358,75	16.438.762,04	2.719.582,40
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	3.598,07	-	3.598,07	-	-	-	-	-	-
FDO APOIO JUDICIÁRIO	-	329.738,13	-	329.738,13	-	-	25.147.703,19	5.989.358,75	16.438.762,04	2.719.582,40
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	406.741,23	8.869.239,63	807.438,87	5.200.652,61	3.267.889,38
PROC. GERAL DE JUSTIÇA	-	-	-	-	-	406.741,23	8.867.443,58	805.978,85	5.200.316,58	3.267.889,38
FDO APOIO MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	1.796,05	1.460,02	336,03	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	824.418,52	346.465.534,59	1.168.447,61	314.956.663,54	31.164.841,96	49.244.400,00	329.074.901,26	22.486.251,32	175.426.228,87	180.406.821,07

FONTE: FIPLAN - FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar; FIP 228 - Demonstrativo de Restos a Pagar por UO - Intervalo de UO. Extraídos entre 18 e 24/09/2012.

*Valor de R.P. foi corrigido.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
					(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.105.289.916,00	6.105.289.916,00	1.782.343.145,39	4.939.496.896,02	80,91%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	5.283.326.800,00	5.283.326.800,00	1.645.926.282,99	4.298.512.723,74	81,36%
1.1.1- ICMS	5.145.939.757,00	5.145.939.757,00	1.636.628.664,10	4.243.800.103,24	82,47%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	76.442.295,00	76.442.295,00	5.741.560,94	26.527.543,68	34,70%
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	60.944.748,00	60.944.748,00	3.251.070,99	26.316.642,29	43,18%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	-	-	306.391,60	1.871.178,15	0,00%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	-	-	1.404,64	2.743,62	0,00%
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-	0,00%
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	26.961.361,00	26.961.361,00	10.082.299,21	36.048.798,52	133,71%
1.2.1- ITCD	25.478.082,00	25.478.082,00	9.185.746,81	31.601.081,49	124,03%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.483.279,00	1.483.279,00	896.110,29	4.445.718,83	299,72%
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	-	-	1.077,20	2.633,29	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	635,09	635,09	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	348.770.990,00	348.770.990,00	51.448.506,18	329.434.560,87	94,46%
1.3.1- IPVA	316.925.066,00	316.925.066,00	46.353.702,12	316.227.389,99	99,78%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	31.845.924,00	31.845.924,00	5.098.292,64	13.212.151,06	41,49%
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	3.488,58	4.980,18	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.230.765,00	446.230.765,00	74.886.057,01	275.500.812,89	0,00%
1.4.1- IRRF	446.230.765,00	446.230.765,00	74.886.057,01	275.500.812,89	0,00%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.565.596.867,00	1.565.596.867,00	207.723.939,63	1.024.143.691,44	65,42%
2.1- Cota-Parte FPE	1.481.388.999,00	1.481.388.999,00	194.495.064,97	972.938.374,28	65,68%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.385.231,00	28.385.231,00	4.730.870,62	18.923.482,48	66,67%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.258.246,00	55.258.246,00	8.164.101,53	31.399.981,79	56,82%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	564.391,00	564.391,00	333.902,51	881.852,89	156,25%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.670.886.783,00	7.670.886.783,00	1.990.067.085,02	5.963.640.587,46	77,74%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	1.320.831.700,00	1.320.831.700,00	239.315.423,43	905.464.909,93	68,55%
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	174.385.495,00	174.385.495,00	25.724.058,17	164.717.012,05	94,46%
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	13.814.562,00	13.814.562,00	2.041.025,38	7.849.995,44	56,82%
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	1.509.031.757,00	1.509.031.757,00	267.080.506,98	1.078.931.917,42	71,44%
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)	6.161.855.026,00	6.161.855.026,00	1.722.986.578,04	4.885.608.670,04	79,29%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	115.231.001,00	115.231.001,00	21.800.394,97	69.796.031,12	60,57%
10.1- Transferências do Salário-Educação	52.111.601,00	52.111.601,00	(148.519,10)	29.216.289,13	56,06%
10.2- Outras Transferências do FNDE	63.119.400,00	63.119.400,00	16.854.190,98	34.801.435,33	55,14%
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	5.095.723,09	5.778.306,66	0,00%
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.247.505,00	33.247.505,00	2.002.387,10	61.733.865,37	0,00%
11.1- Transferências de Convênios	33.002.775,00	33.002.775,00	1.969.704,02	61.548.936,05	0,00%
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.730,00	244.730,00	32.683,08	184.929,32	0,00%
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.052.894,00	125.052.894,00	442.092,42	2.596.627,54	2,08%
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	273.531.400,00	273.531.400,00	24.244.874,49	134.126.524,03	49,04%
FUNDEB					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.128.064.382,00	1.128.064.382,00	189.317.672,79	772.947.296,10	68,52%
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 4))	781.032.676,00	781.032.676,00	141.265.287,54	530.983.841,16	67,98%
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	5.095.616,00	5.095.616,00	1.837.364,93	6.329.501,00	124,21%
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 5))	31.692.507,00	31.692.507,00	5.145.218,05	32.551.585,67	102,71%
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	296.277.800,00	296.277.800,00	38.899.012,94	194.587.674,63	65,68%
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.677.046,00	5.677.046,00	946.174,12	3.784.696,48	66,67%
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 6))	8.288.737,00	8.288.737,00	1.224.615,21	4.709.997,16	56,82%
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	928.661.837,00	928.661.837,00	152.126.704,38	643.971.041,60	69,34%
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	924.495.070,00	924.495.070,00	151.280.912,87	639.907.509,81	69,22%
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.166.767,00	4.166.767,00	845.791,51	4.063.531,79	0,00%
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(203.569.312,00)	(203.569.312,00)	(38.036.759,92)	(133.039.786,29)	65,35%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	586.853.464,31	661.424.598,74	122.272.356,57	467.230.123,10	70,64%
18.1- Com Ensino Fundamental	586.853.464,31	661.424.598,74	122.272.356,57	467.230.123,10	70,64%
18.2- Com Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%
19- OUTRAS DESPESAS	341.805.872,69	319.446.981,81	44.501.805,04	179.289.061,42	56,12%
19.1- Com Ensino Fundamental	341.805.872,69	319.446.981,81	44.498.964,40	179.286.220,78	56,14%
19.2- Com Ensino Médio	111.636,34	111.636,34	2.840,64	2.840,64	2,54%
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	928.659.337,00	980.871.580,55	166.774.161,61	646.519.184,52	65,91%

Continua (1/2)

Continuação (2/2)

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)		-
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ ((18 - 23) / (16) x 100) %		72,55%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <2011> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		62.085.807,33
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2012> ²		16.909.517,96

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
(c) = (b/a)x100					
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) ³	1.540.463.756,50	1.540.463.756,50	430.746.644,51	1.221.402.167,51	79,29%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
(f) = (e/d)x100					
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	35.596,00	0,00%
29- ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.628.821,63	1.214.820.836,53	217.377.332,77	678.338.662,74	55,84%
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	928.547.700,66	980.759.944,21	166.771.320,97	646.516.343,88	65,92%
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	200.081.120,97	234.060.892,32	50.606.011,80	31.822.318,86	13,60%
30- ENSINO MÉDIO	4.654.801,44	2.454.025,44	89.667,17	137.410,21	5,60%
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.636,34	111.636,34	2.840,64	2.840,64	2,54%
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.543.165,10	2.342.389,10	86.826,53	134.569,57	5,74%
31- ENSINO SUPERIOR	26.838.951,00	23.207.277,88	670.616,56	1.407.473,01	6,06%
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%
33- OUTRAS	235.534.592,49	374.602.326,44	67.218.363,29	232.116.028,85	61,96%
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.395.657.166,56	1.615.084.466,29	285.355.979,79	912.035.170,81	56,47%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)		(133.039.786,29)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)		4.063.531,79
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
RECURSOS DE IMPOSTOS		-
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)		1.778.269,77
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)		(127.197.984,73)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)		1.039.233.155,54
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((43) / (8) x 100) %		21,27%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
(f) = (e/d)x100					
VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.111.601,00	59.541.336,84	4.373.471,02	27.062.009,62	45,45%
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.231.999,10	264.779.992,97	1.715.323,89	10.992.572,55	4,15%
ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	214.343.600,10	324.321.329,81	6.088.794,91	38.054.582,17	11,73%
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34+49)	1.610.000.766,66	1.939.405.796,10	291.444.774,70	950.089.752,98	48,99%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <2012> (g)		
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.021.540,28		1.778.269,77		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <2011>		62.085.807,33
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		639.907.509,81
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		632.580.989,62
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.063.531,79
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		73.475.859,31

FONTE: FIPLAN, CINF, entre 18/09/2012 e 24/09/2012, FIP 226 - Demonstrativo de Restos a Pagar; FIP 613 - Demonstrativo de Despesa Orçamentária; FIP 729 - Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo XVI (ADCT, Art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.132.905.404,00	6.132.905.404,00	4.865.803.334,67	79,34%
Impostos	5.934.573.670,00	5.934.573.670,00	4.867.121.028,72	82,01%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	109.771.498,00	109.771.498,00	44.185.413,57	40,25%
Dívida Ativa dos Impostos	60.944.748,00	60.944.748,00	26.319.275,58	43,19%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-	-	1.871.178,15	0,00%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.536.647.245,00	1.536.647.245,00	1.004.338.356,07	65,36%
(-) Transferências Constitucionais	1.509.031.757,00	1.509.031.757,00	1.078.031.917,42	71,44%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	238.295.074,00	238.295.074,00	151.023.217,67	63,38%
Da União para o Estado	238.295.074,00	238.295.074,00	151.023.217,67	63,38%
Dos Municípios para o Estado	-	-	-	0,00%
Demais Estados para o Estado	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	-	-	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	23.190.244,00	23.190.244,00	159.904.466,41	689,53%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	928.661.837,00	928.661.837,00	643.971.041,60	69,34%
TOTAL	5.465.728.885,00	5.465.728.885,00	4.532.759.977,15	82,93%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	960.591.568,43	988.851.539,80	626.059.379,21	63,31%
Pessoal e Encargos Sociais	424.232.233,00	424.232.233,00	285.456.481,40	67,29%
Juros e Encargos da Dívida	2.086.085,00	2.086.085,00	1.165.443,42	55,87%
Outras Despesas Correntes	534.273.250,43	562.533.221,80	339.437.454,39	60,34%
DESPESAS DE CAPITAL	26.417.151,57	42.982.048,79	4.903.574,26	11,41%
Investimentos	26.417.150,57	42.982.047,79	4.903.574,02	11,41%
Inversões Financeiras	-	-	-	0,00%
Amortização da Dívida	1,00	1,00	0,24	24,00%
TOTAL (IV)	987.008.720,00	1.031.833.588,59	630.962.953,47	61,15%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	987.008.720,00	1.031.833.588,59	630.962.953,47	61,15%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.631.200,00	5.431.200,00	2.883.631,54	0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	260.920.927,00	272.102.365,66	113.435.190,92	41,69%
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	245.783.997,00	254.589.377,58	112.555.202,21	44,21%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%
Outros Recursos	15.136.930,00	17.512.988,08	879.988,71	5,02%
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	723.456.593,00	754.300.022,93	514.644.131,01	68,23%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em <2012> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	57.143.025,92	1.022.949,48

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <12% > ² ((VI - VII f) / I)	10,56%
--	--------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
Atenção Básica	57.640.873,50	61.363.869,35	30.974.121,77	50,48%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.258.538,65	406.010.343,36	266.581.187,77	65,66%
Suporte Profilático e Terapêutico	65.160.104,68	54.942.071,17	15.081.475,78	27,45%
Vigilância Sanitária	1.829.796,91	1.759.796,91	212.961,30	12,10%
Vigilância Epidemiológica	15.661.006,19	16.241.006,19	2.151.924,58	13,25%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%
Outras Subfunções	490.458.400,07	491.516.501,61	315.961.282,27	64,28%
TOTAL	987.008.720,00	1.031.833.588,59	630.962.953,47	61,15%

FONTE: FIPLAN, CCGE, FIP 729, 613, e 226 21/09/2012 entre as 19:15 a 19:32 hs.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4.882.481.713,46	6.181.776.811,41	6.467.670.585,89	7.099.677.148,16	7.820.251.901,58	8.630.265.862,85					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

FONTE: FIPLAN - Os critérios de relatórios, utilizados na elaboração da RCL lançados neste Bimestre, são os mesmos do Anexo III

NOTA: 1-Até a presente data, o Estado de Mato Grosso, não estabeleceu Parcerias Público Privada para o exercício de 2012.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	13.001.925.975,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.001.925.975,00
Receitas Realizadas	3.300.594.467,69	9.074.382.949,44
Deficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
Superávit Financeiro	-	314.264.278,72
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	13.001.925.975,00
Créditos Adicionais	-	-
Dotação Atualizada	-	13.001.925.975,00
Despesas Empenhadas	1.723.037.176,69	9.046.771.569,88
Despesas Executadas	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62
Liquidadas	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-
Superávit Orçamentário	1.174.326.196,11	1.839.535.405,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.723.037.176,69	9.046.771.569,88
Despesas Executadas	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62
Liquidadas	2.126.268.271,58	7.234.847.543,62
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	8.630.265.862,85

RECEITAS/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		
Liquidadas		
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	170.892.090,41	621.794.799,95
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	255.536.284,69	869.567.581,64
Liquidadas	255.536.284,69	869.567.581,64
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	(84.644.194,28)	(247.772.781,69)

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.560.101.149,00	(1.197.770.438,26)	-76,78%
Resultado Primário	(878.264.800,00)	2.454.328.149,60	-279,45%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelado até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	347.289.953,11	1.168.447,61	314.956.663,54	31.164.841,96
Poder Executivo	346.059.048,53	1.168.447,61	314.539.361,12	30.351.239,80
Poder Legislativo	897.568,38	-	83.966,22	813.602,16
Poder Judiciário	333.336,20	-	333.336,20	-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	378.319.301,26	22.486.251,32	175.426.228,87	180.406.821,07
Poder Executivo	343.424.233,32	15.553.960,80	153.450.923,23	174.419.349,29
Legislativo	471.383,89	135.492,90	335.890,99	-
Poder Judiciário	25.147.703,19	5.989.358,75	16.438.762,04	2.719.582,40
Ministério Público	9.275.980,86	807.438,87	5.200.652,61	3.267.889,38
TOTAL	725.609.254,37	23.654.698,93	490.382.892,41	211.571.663,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	912.035.170,81	25%	21,27%
Liquidadas	912.035.170,81	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	646.519.184,52	60%	65,91%
Liquidadas	646.519.184,52	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	-
Liquidadas	-	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-
Complementação da União ao FUNDEB	-	10%	-
Liquidadas	-	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesas de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**	Exercícios em Referência	10º Exercícios	20º Exercícios	35º Exercícios
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
Liquidadas		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processado		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE*	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	514.644.131,01	12%	10,56%
Liquidadas	514.644.131,01	-	-
Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	-	-	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS**	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL(%)	-

FONTE: FIPLAN, CINF- anexos bimestrais, correspondente.

* ANEXO SEMESTRAL - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Anexos a serem publicados apenas no encerramento do exercício.

PORTARIA Nº 258 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Divulga o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, FAZENDA E AUDITOR GERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Segundo

Quadrimestre do exercício de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



MARCOS ROGERIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.933.122.550,69	-
Pessoal Ativo	4.624.278.372,11	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.295.518.715,18	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.325.463,40	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.376.555.866,52	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.277.515,70	-
Decorrentes de Decisão Judicial	25.283.715,61	-
Despesas de Exercícios Anteriores	126.990.941,74	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.182.003.693,47	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.556.566.684,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.556.566.684,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.630.265.862,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,80%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <60%>	5.178.159.517,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <57%>	4.919.251.541,82

FONTE: FIPLAN, CCGE, 24/09/2012 entre as 15:22 e 15:51.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.074.907.273,59	-
Pessoal Ativo	3.859.088.289,10	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.202.493.521,09	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.325.463,40	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.228.649.955,88	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.565.611,72	-
Decorrentes de Decisão Judicial	25.283.715,61	-
Despesas de Exercícios Anteriores	49.579.964,53	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.116.220.664,02	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.846.257.317,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.846.257.317,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.630.265.862,85
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,57%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <49%>	4.228.830.272,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <46,55%>	4.017.388.759,16

FONTE: FIPLAN, CCGE, 24/09/2012 entre as 15:22 e 15:51.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.620.962.852,60	4.363.398.641,27	4.289.724.494,76	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.620.962.852,60	4.363.398.641,27	4.289.724.494,76	-
Interna	4.616.746.854,28	4.363.398.641,27	4.287.408.384,59	-
Externa	4.215.998,32	-	2.316.110,17	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)¹	1.334.675.503,73	2.021.757.143,81	2.218.398.644,54	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	774.717.913,82	1.164.208.585,77	1.256.937.368,41	-
Demais Haveres Financeiros	891.455.990,49	943.816.552,97	997.127.281,99	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(331.498.400,58)	(86.267.994,93)	(35.666.005,86)	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - (DCL) (III) = (I - II)	3.286.287.348,87	2.341.641.497,46	2.071.325.850,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.820.251.901,58	8.185.161.831,99	8.630.265.862,85	-
% DA DC SOBRE A RCL (IV/RCL)	59,09%	53,31%	49,71%	0,00%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	42,02%	28,61%	24,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	15.640.503.803,16	16.370.323.663,98	17.260.531.725,70	-

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	4.620.962.852,60	4.363.398.641,27	4.289.724.494,76	-
DÍVIDA DE PPP (V)	364.363.953,15	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	-	355.391.910,83	344.704.149,12	-
De Tributos	350.163.453,82	-	-	-
De Contribuições Sociais	86.581.308,53	342.359.662,56	332.827.547,17	-
Previdenciárias	263.582.145,29	81.609.774,80	76.985.264,60	-
Demais Contribuições Sociais	14.200.499,33	260.749.887,76	255.842.282,57	-
Do FGTS	-	13.032.248,27	11.876.601,95	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	631.667.425,64	-
Interna	-	-	629.351.315,47	-
Externa	-	-	2.316.110,17	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	4.256.598.899,45	4.008.006.730,44	3.313.352.920,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	626.301.031,04	618.907.683,89	611.108.101,19	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	1.416.674.438,92	1.918.945.294,97	1.557.549.670,60	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	389.223.458,45	263.794.407,54	179.930.972,91	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	12.166.253.798,89	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	-
Passivo Atuarial	12.166.253.798,89	12.166.253.798,89	13.589.404.627,16	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)¹	4.050.837,97	12.221.454,83	8.281.274,90	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.793.151,43	12.280.076,93	8.362.851,74	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	35.682,29	12.727,55	-
(-) Restos a Pagar Processados	21.742.313,46	(94.304,39)	(94.304,39)	-

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.820.251.901,58	8.185.161.831,99	8.630.265.862,85	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.720.455.418,35	1.800.735.603,04	1.898.658.489,83	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: FIPLAN, CCGE, 24/09/2012 entre as 13:38 e 13:50.

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	82.886.554,22	87.236.277,99
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	82.886.554,22	87.236.277,99
Interna	82.886.554,22	87.236.277,99
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito*	82.886.554,22	87.236.277,99
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial **	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	8.630.265.862,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	87.236.277,99	1,01%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.380.842.538,06	16%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	604.118.610,40	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV+ IIa)	87.236.277,99	1,01%

FONTE: FIPLAN

Notas:

* O valor total dessa operação de crédito se refere ao BNDES - Arena Multiuso Pantanal e Mobilidade Urbana

** O valor total dessa operação de crédito se refere ao PMAE - BNDES (Programa para Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Adminis e não compõem o cálculo para limite geral definido por resolução do Senado Federal para operações de crédito interna e externa.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO-PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2012 - 2º QUADRIMESTRE/2012

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL- EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	3.846.257.317,71	44,57%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49,00%>	4.228.830.272,80	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	4.017.388.759,16	46,55%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.071.325.850,22	24,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.260.531.725,70	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.898.658.489,83	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	82.886.554,22	1,01%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.380.842.538,06	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	604.118.610,40	7,00%
RESTOS A PAGAR*	INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: Relatórios do FIPLAN, emitidos, conforme datas e horas constantes nos respectivos anexos.

*Anexo a ser publicado apenas no encerramento do exercício.

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 180: GILDO CAVALIERI CPF: 126.480.359-15 PROCESSO Nº. 509196/2012. O poço tubular será construído na Rua Manoel Francisco Guimarães nº 248 Bairro: Dom Aquino. Município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°37'00" S e Long. 56°05'515" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianos Ltda – ME. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Maria Felipa Egeuz, CREA 120051279-0. Essa autorização vigorará até **28 de março de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 181: EMILIO GEHRING CPF: 117.691.739-00 PROCESSO Nº. 460274/2012. O poço tubular será construído na Rua 44 nº 200 Bairro: Boa Esperança. Município de Cuiabá, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°36'46.28" S e Long. 56°03'56.10" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Ciclo Comércio Materiais Hidráulicos Ltda. devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Valdenice Ferreira da Silva, CREA 11555 D/MT. Essa autorização vigorará até **28 de março de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO CONTRATO N.012/2012/FUNDED. PROCESSO N. 433598/2012/FUNDED**

CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED – CNPJ Nº **01.755.662/0001-34**

CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – CNPJ: **02.981.173/0001-63**
OBJETO: CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDED.

DO VALOR: R\$ 40.001,50 (QUARENTA MIL, UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15601.0001.27.812.284.1613.9900.33900000.240.1.1

EMPENHO - 12.001525-2

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA

ASSINATURA: 12/SETEMBRO/2012

ASSINAM: JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO -FUNDED. **CONTRATANTE – HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA. CONTRATADA**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 001-2012-SEEL AO CONTRATO N. 032/2012/SAD-PROC. 505308/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e Secretaria de Estado de Administração – SAD.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão ao Contrato n. 032/2012/SAD, para fornecimento de combustíveis da Capital e Várzea Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 036.2006.33.91.00.00.107

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração conforme Decreto Estadual n. 510/2007.

VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 meses.

ASSINATURA: 16/06/2012.

ASSINAM: JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI - Secretário de Estado de Esportes e Lazer –SEEL e CESAR ROBERTO ZILIO – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 001-2012-SEEL AO CONTRATO N.032/2012/SAD-PROC. 505318/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e Secretaria de Estado de Administração – SAD.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão ao Contrato n. 032/2012/SAD, para fornecimento de combustíveis para o interior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 036.2006.33.91.00.00.107

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em favor da Secretaria de Estado de Administração conforme Decreto Estadual n. 510/2007.

VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 meses.

ASSINATURA: 16/06/2012.

ASSINAM: JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI - Secretário de Estado de Esportes e Lazer –SEEL e CESAR ROBERTO ZILIO – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT.

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 012/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública – Edital nº 012/2012, Tipo "Técnica e Preço", com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-170, Trecho: Entº BR-364 (B) – Juína, com

extensão aproximada de 217,55 Km. A realização está prevista para o dia **19 de novembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **04/10/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615. Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 030/2012
AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme página 68 (C – Anexos) do Edital de Tomada de Preços nº 030/2012, não foi inserido no referido edital o **ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES**, sendo que o mesmo estará disponível a partir da publicação. Em função desta inclusão a data da realização da licitação será ADIADA para o dia 30 de outubro de 2012 às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. A data do recolhimento da caução será até as 16h00 do dia 23/10/12. Permanecem inalteradas as demais condições do edital. Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2012
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a data para abertura do envelope com a proposta de preços da empresa participante na Tomada de Preços nº 027/2012, para execução dos serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-251, Trecho: Entº MT-010 – Chapada dos Guimarães, Sub-trecho: Entº MT-010 – Entº MT-351 (A) (Cesso ao Manso), Segmento: Km 294,2 – Km 290,7 – (Fundação BRADESCO), numa extensão de 3,50 Km, será no dia 02/10/2012 às 16h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Instrumento Contratual Nº 214/2012/00/00 - SETPU

Processo nº 338765/2012-SETPU

Modalidade: Pregão nº 060/2011 - Registro de Preços Nº 058/2011/SAD

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

Valor: O valor do Contrato é de R\$ 708.751,66 (setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 25101.0001.26.782.338.2151.9900.33900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.001661-1.

Partes: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO E PAVIMENTAÇÃO URBANA

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviço, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S.º 148/12 18/09/12	CONSERVAÇÃO	178/12/00/00-ASJU	CONSTRUTORA GEOORGE LTDA	MT - 160 MT - 240

Cuiabá, 28 de setembro de 2012

Engº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO
Superintendente de Obras Transportes

PORTARIA / SETPU/Nº 423/2012

ASSECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOUR-

BANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS**, para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-351, Trecho: Várzea Grande/Entrº MT-407 (Capão Grande) – Entrº MT-050 (A), com extensão de 7,30 km, no Município de Cuiabá/Várzea Grande – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 133/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 11 / 07 / 12**

CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

PORTARIA / SETPU/Nº 431/2.012

ASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: **Engenheiro RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, **Engenheiro CARLOS ORMOND** e **Engenheiro DARCIBEL SILVA RAMOS**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços de Sinalização (Aeropor-tuária) no Aeroporto de Porto Alegre do Norte, com extensão de 1.595,0 metros, Município de Porto Alegre do Norte - MT**, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 157/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a firma: **CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.** Retroagir para o dia: **02/07/12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 432/2.012

ASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: **Engenheiro RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, **Engenheiro DARCIBEL SILVA RAMOS** e **Engenheiro CARLOS ORMOND**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-370 e MT-060, Trecho: Poconé - Porto Cercado e Poconé - Km 15 (Posto Fiscal do Ibama), com extensão de 41,0 km e 15,0 km, no Município de Poconé - MT**, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 132/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a firma: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Retroagir para o dia: **01/08/12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 433/2.012

ASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada nas Rodovias: MT - 160 e MT - 240**, Trecho: **Arenópolis - Nova Marilândia - Santo Afonso-MT**, numa extensão de **17,10 Km e Km 17,50 Km**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **178/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA GEOORGE LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: **18 / 09 / 12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 434/2.012

ASECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: **Engenheiro DARCIBEL SILVA RAMOS**, **Engenheiro RICARDO FERNANDO FERREIRA DA SILVA** e **Engenheiro CARLOS ORMOND**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Conservação de Rodovia Pavimentada na Rodovia MT-469/457 e 455, Trecho: Entrº BR-163 - Sta. Elvira - Entrº BR-163 - Cach. Fumaça - Entrº BR-163 - A. Quentes, com extensão de 32,00 km, nos Municípios de Juscimeira/Jaciara/Santo Antonio do Leverger - MT**, em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº **171/2.012/00/00-ASJU**, celebrado com a firma: **EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Retroagir para o dia: **20/08/12**

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2.012.

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias - SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº70/12 DATA 10/09	Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada	208/2012/00/00 ASJU	MARCO CONSTRUTORA LTDA	MT-456

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

PORTARIA / SETPU - Nº 428 /2.012

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº CARLOS VITOR ALVES MARTINS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-456, Trecho: Mimoso - Capoeirinha, com extensão de 32,0 Km, no Município de Barão de Melgaço - MT conformidade com o instrumento contratual Nº 208/2012 - ASJU, celebrado com a Firma: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e **Engº LUIZ CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, Cuiabá, 18 de Setembro de 2.012.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa SOL SERVIÇOS

E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

DO OBJETO: A prestação de serviços de reforma parcial de aeronave, oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil, e a aquisição de peças necessárias a manutenção da aeronave NEIVA Sêneca II de prefixo PT-EKZ, visando atender a Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAer - da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Projeto/Atividade: 2006/4274; Programa 036/334; Natureza de Despesa: 33903900/33903000; Fonte: 240/161.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato, a entrega e a conformidade dos materiais e da execução do serviço será realizada pelo Sr. Gestor Fabio Nalin - Investigador de Polícia Civil - Auxiliar da Seção Técnica do CIOPAer - MT.

DA VIGÊNCIA: 28/09/2012 a 26/03/2013.

DA DATA: 28/09/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. EURIDES RODRIGUES DA SILVA - Sol Serviços e Manutenção de Aeronaves Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 143/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 143/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. WILSON FERNANDES DA SILVA e sua esposa a Sra. NOEMIA FERNANDES VILAS NOVAS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 143/2011/SESP, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua 07 de Setembro, lote 01, quadra 37, Município de Rio Branco-MT, para abrigar o Núcleo da Polícia Militar do Município de Rio Branco-MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2012 a 12/09/2013.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. WILSON FERNANDES DA SILVA e a Sra. NOEMIA FERNANDES VILAS NOVAS/LOCADORES.

OFÍCIO Nº 222/2012/COPAL

Cuiabá-MT, 23 de Março de 2012.

Villart Construtora Comércio e Serviços

Rua A, Quadra 01, Lote 13, Sala 04, Jardim Paiguás
Cuiabá - MT
CEP: 78.028-220

NOTIFICAÇÃO:

Prezado Senhor (a),

Pelo presente NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que se manifeste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis acerca dos motivos pelos quais não forneceu os materiais contratados por esta Secretaria por intermédio da assinatura da Ordem de Fornecimento n. 791/2011, sob pena da cominação das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 056/2011/SAD, que consistem na aplicação de multa e juros, suspensão temporária de seu direito de participar de licitação, impedindo-a de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Atenciosamente,

Estevan Manuel Garcia Gomes
Coordenador de Patrimônio e Almoarifado

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 /2012/SEJUDH/SESP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre necessidade de autorização judicial para recebimento de presos nos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando o artigo 288, do Código de Processo Penal, que prevê que o recolhimento a prisão deverá ser precedido de exibição de mandado judicial ao diretor do estabelecimento penal ou carcerário;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica proibido o recolhimento de qualquer pessoa aos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso, sem a exibição do mandado de prisão ou, se por flagrante delito, homologado por autoridade judiciária, a quem será entregue cópia assinada pelo executor ou apresentada a guia expedida pela autoridade competente, devendo ser passado recibo da entrega do preso, com declaração de dia e hora, nos termos do artigo 288, do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. O recibo poderá ser passado no próprio exemplar do mandado, se este for o documento exibido.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o recebimento de presos cuja autoridade judiciária competente

não tenha autorizado expressamente, por escrito, o recolhimento à prisão.

Art. 3º O descumprimento desta portaria ensejará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

Diógenes Curado Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP
(Original Assinado)

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
SEJUDH
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº 462/2012/AGE-COR/SEJUDH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2012, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 217/2012/AGE-COR/SEJUDH publicada no D.O.E em 31/05/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões legais permitidas em direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº 461/2012/AGE-COR/SEJUDH

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2010, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 321/2012/AGE-COR/SEJUDH publicada no D.O.E em 04/07/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de agosto de 2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelas razões legais permitidas em direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012

Processo n.º 196756/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**
Nivaldo Lopo Moreira de Carvalho

Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda da EE Luiz Carlos Ceconello, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** durante 12 (doze) meses

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 015/2012/ CME e Parecer Jurídico n.º 1393/2012/UAS/SEDUC/MT/AD36

Cuiabá – MT, 27 de Setembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2012

Processo n.º 426492/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**
Elveni Gerlach Reckziegel

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EE.Dep.Milton Figueiredo, no Município de Várzea Grande/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 032/2012/ SUGT e Parecer Jurídico n.º 1449/2012/AJ/SEDUC/MT/AD21

Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 179/2012.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: **IVALDO LOPO MOREIRA DE CARVALHO**

Objeto: LOCAÇÃO do imóvel localizado na Rua Mangabeira 2952-S, Jardim Cerrado, Lucas do Rio Verde/MT, para abrigar uma sala anexa para o Ciclo de Formação Humana da EE Luiz Carlos Ceconello no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Valor Contratado: O valor global é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** que corresponde o valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.340.4119.9900.33903600.320.1.1

Fundamento: Lei n.º. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em **28 de Setembro de 2012** e término previsto para **27 de Setembro de 2013**

Cuiabá – MT, 28 de Setembro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 328/2012/GS/SEDUC/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a instituição do Comitê Interinstitucional de Educação do Campo do Estado de Mato Grosso, através da Portaria n.º. 145/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 07.07.2006;

Considerando a reformulação e aprovação do seu Regimento Interno, realizada em reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2012, conforme Artigo 15º. do Regimento Interno aprovado pela Portaria Nº 330/2007/GS/SEDUC/MT, publicada no dia 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a reformulação do Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Educação do Campo do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITE INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE DE EDUCACAO DO CAMPO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dispõe sobre a instituição, funcionamento e competência do Comitê Interinstitucional Permanente de Educação do Campo do Estado de Mato Grosso/CIPEC

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Comitê Interinstitucional Permanente da Educação do Campo – CIPEC autorizado e instituído através da Portaria 145/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 07 de julho de 2006, é um colegiado constituído pelos representantes mencionados na portaria supracitada.

Capítulo I DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CIPEC tem como objetivo discutir, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas da Educação do Campo do Estado de Mato Grosso, a fim de que a sociedade se conscientize da necessidade de uma escola voltada para as populações do campo, observando o cumprimento das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo conforme preceitua a legislação federal e estadual e, terá como atribuições:

I – Propor, fiscalizar e avaliar a execução das ações planejadas para as escolas do campo;

II - Emitir parecer técnico/pedagógico quando necessário;

III - Propor estratégias para garantir a qualidade do ensino, o respeito à diversidade e acesso a educação para os povos que vivem no campo;

IV - Atuar e motivar a participação da sociedade civil organizada e da comunidade no processo de discussão e planejamento das ações educacionais;

V - Estabelecer convênios e parcerias com organizações governamentais e não governamentais que tenham compromisso com os movimentos sociais do campo e com a qualidade social da educação, a fim de garantir as ações do Comitê;

VI - Articular outras organizações da sociedade para elaboração de propostas educacionais e fortalecimento da participação da sociedade nas políticas públicas para educação do campo;

VII - Fomentar, fortalecer e subsidiar os comitês e/ou fóruns municipais e regionais de educação do campo;

VIII- Acompanhar, monitorar, propor e avaliar o Plano Estadual de Educação, no que se refere à Educação do Campo.

Capítulo II

DOS COMITÊS MUNICIPAIS, REGIONAIS E DOS FÓRUNS MUNICIPAIS

Art. 3º Os comitês e/ou fóruns municipais são formados pelas organizações, instituições e movimentos sociais (municipais, estaduais e federais) da localidade, que acompanham, avaliam, propõem e tem compromisso com as políticas de educação do campo da região.

Parágrafo Único. Os Fóruns municipais terão natureza de Comitês Municipais.

Art. 4º Os Comitês regionais serão compostos por representantes dos Comitês e Fóruns municipais.

Art. 5º Os representantes dos Comitês Regionais de Educação do Campo são membros do CIPEC, desde que seus princípios e finalidades estejam em sintonia com o Regimento do Comitê Estadual.

Art. 6º O CIPEC/MT emitirá Parecer Orientativo para a construção dos comitês e/ou fóruns municipais e regionais.

Capítulo III DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Seção I Da Natureza

Art. 7º O CIPEC é uma instância colegiada de natureza propositiva, reflexiva, fiscalizadora, avaliativa e mobilizadora.

Parágrafo Único. O funcionamento e manutenção financeira das atividades do CIPEC são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

Seção II Da Composição

Art. 8º O CIPEC é composto por órgãos governamentais, organizações não governamentais, entidades sindicais e movimentos sociais que discutam e/ou desenvolvam ações educativas no campo, sendo que cada entidade será representada por um membro titular e um suplente destas entidades/instituições:

SEDUC - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;
UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso;
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
MPA - Movimentos dos Pequenos Agricultores;
MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra;
SECITEC - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;
MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens;
UNDIME/MT - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso;
CEE/MT - Conselho Estadual de Educação-MT
FETRAGRI - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura no Estado de Mato Grosso;
SINTEP/MT - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso;
CEEI - Conselho de Educação Escolar Indígena;
SEDRAF - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;
EMPAER - Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A.;
CPT/MT - Comissão Pastoral da Terra;
MMC - Movimento das Mulheres Camponesas;
AL/MT - Assembleia Legislativa;
UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso;
FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional;
FPDEJA – Fórum Permanente de Debates da Educação de Jovens e Adultos
IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
GIAS - Grupo de Intercâmbio de Agricultura Sustentável;
PJR - Pastoral da Juventude Rural;

§1º O nome de cada um dos representantes dessas entidades/instituições será registrado em Ata.

§2º A solicitação de novos membros para integrar o Comitê se dará por intermédio de ofício do representante legal da instituição ou da entidade interessada à coordenação do Comitê, que o encaminhará para apreciação e homologação pelo Comitê, observando-se o disposto no *caput*.

Art. 9º O CIPEC terá uma Coordenação Geral que será eleita pelos seus membros com mandato de 02 (dois) anos:

I – terá direito de votar e/ou ser votado na eleição da Coordenação e Coordenação Adjunta o membro que tiver participado das últimas 04 (quatro) reuniões consecutivas;

II – a reunião da eleição da Coordenação Geral do CIPEC deverá ter um quorum qualificado de maio-

ria simples de seus membros;

III - o quorum de que trata o inciso II será composto pelos presentes transcorridos 30 minutos;

IV - não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, votos por procuração;

V - a votação será nominal e em aberto;

VI- Cada instituição e/ou entidade terá direito a apenas um voto.

Parágrafo Único. A votação poderá ser feita por aclamação, se assim deliberar a maioria simples.

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O CIPEC é um Colegiado Permanente de debates, de articulação entre várias entidades representadas, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a superação dos problemas que possam interferir na educação do campo.

Art. 11 As reuniões ordinárias do CIPEC serão realizadas bimestralmente em locais e datas previamente estabelecidas pela Coordenação Geral, em comum acordo com os representantes dos movimentos sociais, órgãos governamentais, organizações não governamentais e entidades sindicais participantes.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, com local e pauta definidas anteriormente.

§2º As reuniões do CIPEC, ordinária e extraordinária, serão devidamente lavradas em atas digitalizadas e apresentadas aos membros da reunião ordinária seguinte para aprovação.

Art. 12 O CIPEC reunir-se-á extraordinariamente quando for necessário através de:

I – Convocação de sua Coordenação;

II – Convocação feita por no mínimo 30% de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas através de comunicação circular, cumprindo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 13 As ausências do representante e de seu suplente, não justificadas por escrito, serão notificadas ao responsável pela instituição ou entidade quando faltarem 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas e/ou 03 (três) reuniões ordinárias alternadas, por ano.

§ 1º Será declarada a vacância da função de representantes do CIPEC por renúncia ou destituição, ocasião em que se comunicará à instituição para que indique outros representantes.

§2º O não comparecimento injustificado de qualquer membro do CIPEC a 03 reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 reuniões alternadas, no período de 24 (vinte e quatro) meses, também implicará na vacância da função de representante. §3º Declarada a vacância, a Coordenação Geral do CIPEC solicitará da organização, entidade ou movimento representado, a indicação imediata de representante para a devida substituição.

§4º A instituição que não participar efetivamente do Comitê, sem justificativa ou comunicação em tempo, será suspensa do direito a voto pelo período de três reuniões consecutivas.

§5º Para fins de atendimento de suas atribuições, o CIPEC terá uma secretaria executiva exercida por um servidor lotado na Gerência de Educação do Campo da SEDUC/MT. A decisão da substituição dessa secretária será feita em reunião do Comitê.

Art. 14 Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CIPEC, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

Art. 15 Serão criados grupos de trabalhos conforme a necessidade da articulação de ações específicas do CIPEC.

Capítulo V DA COORDENAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 A Coordenação do Comitê será composta por um Coordenador e um coordenador adjunto eleitos entre seus pares com mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais dois anos.

Art. 17 São atribuições da Coordenação:

I - Coordenar e gerir os trabalhos do Comitê;

II - Convocar, presidir e/ou delegar a condução das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Disponibilizar a pauta com antecedência mínima de 72 horas;

IV - Dar ciência aos membros do Comitê de todas as informações e eles inerentes;

V - Ser responsável pela documentação do Comitê na vigência do mandato;

VI - Conduzir o processo de eleição da nova coordenação que deverá ser iniciado três meses antes do final do mandato;

VII - Representar o Comitê ou se fazer representar, quando solicitado;

VIII - Encaminhar as propostas do Comitê aos órgãos, instituições e entidades;

IX - Assinar e encaminhar os processos e os documentos analisados pelo Comitê.

Capítulo VI

DOS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 Compete aos membros do Comitê:

I - Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 2º deste Regimento;

II - Difundir junto à instituição, ou entidade que representa as discussões, proposições e encaminhamentos do Comitê;

III- Emitir parecer técnico e/ou pedagógico quando solicitado;

IV - Participar regularmente das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Designado pela Coordenação, representar o Comitê em eventos e Fóruns de discussão;

VI - Participar do processo de eleição da coordenação do Comitê, nos termos do inciso I do artigo 9º;

VII - Comunicar ao suplente a ausência na reunião, logo após divulgação do convite de Convocação, e justificar junto à Coordenação a impossibilidade da presença dos dois representantes;

VIII - Votar nos assuntos e nas propostas discutidas;

IX - Formalizar, junto à instituição ou entidade que representa, o pedido expresso de renúncia solicitando a sua imediata substituição;

X - Zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelos membros do CIPEC em reunião do Comitê e aprovadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único. Os casos que estejam abrangidos por este Regimento Interno e tenham necessidade de regulamentação, serão normatizados através de Resolução aprovada em reunião ordinária por maioria simples dos membros presentes.

Art. 20 A Coordenação, em situação excepcional e de urgência, poderá decidir "ad referendum" sobre assunto de competência do CIPEC, ficando o assunto incluído na pauta da reunião ordinária subsequente, para fins de homologação, revogação ou anulação.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser reformulado em reunião extraordinária, convocada para esse fim, mediante decisão da maioria simples dos membros presentes.
Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

PORTARIA CONJUNTA Nº 511/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 285239/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 233/2012/AGE-COR/SEDUC/MT, publicada no D.O.E de 30/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 512/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 265381/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 166/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E de 21/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 513/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010; Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 285242/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 232/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 30/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 29 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 514/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 265365/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 136/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 21/05/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da

supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 19 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 515/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 325037/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 130/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 20/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 19 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de setembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

NOTIFICADA: CONSTRUTORA PLANECON LTDA

REPRESENTADA POR: LUCIANO POLETTO

PROCESSO N. 295706/2010

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo, constituída por meio da Portaria 224/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23.04.2010, tendo como objetivo apurar suposta responsabilidade da empresa CONSTRUTORA PLANECON LTDA, na execução de serviços de obras pactuada por meio do Termo de Contrato nº. 195/2007, de 28.12.2007, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a citada empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.896.872/0001-01, **com sede social em lugar incerto e não sabido**, na pessoa do seu representante legal, **LUCIANO POLETTO**, portador da cédula de identidade nº. 10809457, expedida pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 921.419.271-53, **residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido** a quem cabe a representação empresa supracitada, conforme constante na quinta alteração do contrato social, para:

A) efetuar o pagamento do valor **R\$ 69.965,76** (Sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento desta, ou impugná-lo no mesmo prazo, conforme planilha de cálculo anexa ao processo. O valor refere-se a **serviços não executados e pagos à empresa. Querendo terá vistas dos autos e cópias a suas expensas.**

B) se não impugnado, o referido valor deverá ser depositado no **Banco do Brasil S/A conta Agência 3834-2, Conta 1010100-4**, o mesmo deverá ser **identificado pelo CNPJ da Empresa.**

C) a empresa deve fazer juntada de documento comprovando o pagamento do valor mencionado no **prazo de 48h00 ou 1º dia útil, após o término do prazo para o pagamento**, indicado no item "A".

D) o não pagamento implicará em medidas judiciais.

Cumpra-se, Intime-se.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012

Elizimar Rodrigues de Moura
Presidente
(original assinado)

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 034/2012/SECITEC, ref. ao processo nº 497020/2012:

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Empresa "Hotel Fazenda J. R. Ltda" – CNPJ nº: 11.358.327/0001-56.

OBJETO: Realizar Estágio Supervisionado e permissão de visitas técnicas e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Nível Médio Profissionalizante em Guia Turismo, Hospedagem, Recursos Humanos, Informática, Secretariado e Curso de Formação inicial e continuada, ofertado pela SECITEC através da Escola Técnica Estadual de Tangará da Serra/MT.

PRAZO: 28/09/2012 à 27/09/2016.

SIGNATÁRIOS: Aúrea Regina Alves Inácio - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Araci Coelho – Representante da Empresa Hotel Fazenda J. R Ltda.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2011 FUNDEIC/ INSTITUTO AÇÃO VERDE

Concedente: Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial – FUNDEIC

Convenente: Instituto Ação Verde

Objetivo: Prorrogar a vigência do Convênio tendo em vista a repactuação do prazo para o término das atividades, passando a vigência para o dia **29/12/2012**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 003/2009.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de setembro de 2012.

ASSINA: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

PORTARIA Nº 013/2012/SICME

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MARCIO LUIZ DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de alteração dos membros da Comissão de Licitação do Núcleo Sistemático Socioeconômico,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico – SOE;

Marcelo da Costa Marques – Presidente
Leucy de Pinho – Membro
Roberto Rodrigues de Jesus – Membro
Everton Fernando Barbosa – Membro
Luciano Souza de Arruda – Membro

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de junho de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2012.


MARCIO LUIZ DE MESQUITA
 Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 070/2010/SEC, referente ao processo nº 153054/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Comodoro – CNPJ nº 01.367.853/0001-29

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 30/09/2012.

ASSINATURA: 30/08/2012

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 045/2011/CEC, referente ao processo nº 144528/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Lucrécia Dilda – CPF nº 346.328.911-34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 20/10/2012.

ASSINATURA: 06/08/2012.

ASSINAM: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura e Lucrécia Dilda – PropONENTE.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DA 1ª ETAPA DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SES/MT/2012

O ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que em relação ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER**, localizado no Município de Colíder Estado de Mato Grosso, que a Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, julgou precedente o Recurso interposto pela **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** e vem habilitá-la, juntamente com o **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – IPAS** na 1ª Etapa do Chamamento Público – Edital de Seleção n. 002/SES/MT/2012, conforme Processo Administrativo n. 412755/2012.

Assim, divulgamos a alteração do cronograma para o Chamamento Público - Edital de Seleção n. 002/SES/MT/2012, tendo em vista a abertura de prazo para análise do Envelope 02, contendo a proposta de trabalho da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social, conforme previsto no item 5.4 do referido Edital.

CRONOGRAMA

- Análise da Proposta de Trabalho (Envelope 02): **01 a 05 de outubro de 2012;**
- Divulgação da 2ª Etapa: **05 de outubro de 2012;**
- Prazo para Recursos: **08 a 15 de outubro de 2012;**
- Análise do Recurso: **16 a 22 de outubro de 2012;**
- Homologação da Seleção: **23 de outubro de 2012;**

- Divulgação do Resultado Final da Seleção: **23 de outubro de 2012.**

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

JOÃO HENRIQUE PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

(original assinado no processo)

SECID

CIDADES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2012
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330268/2012)**

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 018/2012**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado –Tipo 2 - Padrão FUNASA**, na **Aldeia Kochoneti**, localizada no **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, foi declarada **DESERTA**, considerando que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar no certame.

Cuiabá, 25 de setembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012/SECOPA

Processo: 497152/2012/SECOPA

Contratante: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

Contratada: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.948.747/0001-20

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do lote 02 e 05 do contrato nº 022/2012/SECOPA.

Alteração: Fica aditado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do lote 02 e 05; O prazo de vigência será contado a partir de 24/09/2012 com término para 23/11/2012.

Fund. Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 inciso I.

Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Data: Cuiabá/MT, 24/09/2012.

Assinam: Sr. Maurício Souza Guimarães, representante da Contratante e Sr. Silvano Pohl Moreira de Castilho Júnior, representante da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2012-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de container, incluindo entrega e retirada, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônios e Serviços da UNEMAT.

DO VALOR: R\$ 83.712,00

DA ASSINATURA: 14/08/2012

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.201.2007.3390.3900.240/100

DA VIGÊNCIA: 14/08/2012 a 13/08/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Ronyvan Freitas Campos – Representante Legal.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº18/2012 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT**, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Diretoria de Legislação e Autos, faz saber a todos quando virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, que, serve este para **NOTIFICAR** os representantes legais

das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber a notificação de lançamento tributário enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que foi realizado o lançamento do crédito tributário abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, devendo o pagamento ser efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento da União) nos valores abaixo discriminados, a ser retirado no IPREM/MT, ou ainda, fica facultada a apresentação de impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, na sede do IPREM/MT, situado a Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, Cep 78.020.290, Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Comunicamos que o não atendimento a esta notificação, implicará em: 1. Inscrição do débito como Dívida Ativa no INMETRO e ajuizamento de Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº. 6.830/80, podendo ocorrer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução do débito do fiscal; 2. Atualização da dívida incidindo: multa, juros, encargos legais e despesas judiciais; 3. Inclusão no CADIN(Cadastro Informativo de Créditos não quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, desta Notificação, nos termos da Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; e 4. O encaminhamento do título ao Cartório de Títulos e Protestos competente, nos termos da Lei nº 9.492/97. A taxa que gerou o lançamento tributário possui como fato gerador o exercício do poder de polícia. Publique-se consoante relação abaixo.

Cuiabá/MT, 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Nº Taxa de Serviço Metrológico -GRU	Razão Social	CNPJ ou CPF	Valor Original R\$
510903219900034357	SUPERMERCADO TROPICAL	11.299.127/0001-70	4,50
510905940000019460	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	03.347.101/0001-21	447,80
510908320000006796	PAULO R C SCHOLTAO ME	26.589.697/0001-71	193,40
5109083000000179X	M A FAZINGA BUSINAROE CIA LTDA ME	10.962.517/0001-15	417,90
51090830000001714	MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA	571.995.741-34	87,00
51090830000001749	ROSILENE DOS SANTOS COSTA	798.068.641-15	87,00
51090830000001838	ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA	820.972.241-72	87,00
510908320000006769	CEREAALISTA FRANCO LTDA ME	14.294.382/0001-18	71,40
51090830000001846	EVERALDO JOSE DA SILVA	474.816.251-15	118,90
51090830990001803	F FERREIRA DE SOUZA COMERCIO	02.275.189/0001-50	4,50
510908320000007733	LUCIENE ALVES	004.216.301-32	87,00
510908329900007563	NORTE MALHAS ME	04.940.561/0001-21	35,70
51090830000001951	SANDOVAL ELER DA SILVA	14.506.765/0001-02	87,00
51090830000001811	S FERREIRA NEVES E CIA LTDA	11.644.900/0002-79	87,00
51090832000000775X	WELTER JOSE FARIA CIA LTDA ME	11.780.937/0001-43	118,90
510908320000007954	G M MOURA ME	13.041.401/0001-31	122,00
51090830000002036	ODAIR DOS SANTOS DE JESUS	938.973.401-00	118,90
5109083000000201X	TITO DA SILVA	09.651.150/0001-30	87,00
510908329900008136	CRATIVA IND E COM DE UNIFORMES LTDA	09.592.483/0001-35	9,00
51090830000002133	RAMAO GONCALVES ME	12.098.263/0001-64	119,00
510908369900006574	ANA MARIA DA SILVA ROSA	004.993.781-21	35,70
510908309900022249	KELLY ELER DA SILVA ME	06.309.35/0001-87	35,70
5109083000000229X	NILTON PEREIRA LEMOS	572.030.591-20	87,00
51090187000003904X	AGRICOLA FERRARI LTDA ME	91.748.483/0003-24	1.184,20
510908360000006744	BORTOLASO E MARIANO LTDA	09.496.232/0001-57	119,00
51090839000000994X	CELSO FERREIRA DOS SANTOS ME	04.696.889/0001-44	71,40
510908320000008314	C L MINOSSO LANCHONETE ME	04.567.219/0001-28	87,00
510908300000002443	GUSTAVO TREVISAN NONATO DA SILVA E CIA	10.449.224/0001-39	101,90
510908390000009958	LUCENI MARQUES DE SOUZA	009.691.571-42	87,00
510905950000019980	MAGNUM VINICIUS R A DE ARAUJO	012.896.121-02	87,00
510901870000039082	COMERCIO E IMPORT DE FERTILIZANTES	09.406.210/0001-59	1.561,40
510905940000019878	ISRAEL MARTINS DE LIMA	171.128.771-72	953,00
51090836000000704X	JOSE MARQUES DOS REIS ME	03.242.332/0001-70	87,00
510908360000007163	MARIA DE LURDES MARTINS	934.497.041-68	101,90
510908369900007082	ROBISON R DANTE COMERCIO ME	08.434.053/0001-22	35,70
510905980000003156	AGUIA SISTEMA DE COMBATE INCENDIO	03.266.093/0001-99	344,40
51090830000000263X	RESTAURANTE E BAR EQUIPE	13.053.984/0001-10	87,00
51090833000001088X	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	405.945.131-20	101,90
510905960000017829	POSTO CONQUISTA COM DE COMB DERIV	11.205.394/0001-30	682,90
510908300000002699	ROMILSON A DE CAMPOS MELO CIA LTDA	07.685.301/0001-45	118,90
51090839000001000X	SUPERMERCADO MODELO MIGUEL SUTIL	00.949.610/0004-89	963,70
510908330000010898	SUPERMERCADO S BOM ME	15.291.977/0001-82	237,80
510905940000020000	APARECIDO ANSELMO GERIN	159.245.998-68	930,40
510908330000010995	COMERCIO DE CARNES E FRIOS DO POVO LTDA	11.112.433/0001-55	566,70
510905970000003612	DUNERO EXTINTORES LTDA ME	06.309.977/0001-71	363,70
5109059500000020067	J G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.763.871/0001-10	397,50
510908330000010960	SUELEM ARAUJO RIOS	12.139.307/0001-57	87,00
510908330000010901	SUELMAR FERREIRA SILVA ME	06.375.398/0008-01	87,00
510908310000011342	ADAO FRANCISCO MACIEL MENDES	329.170.581-53	87,00
5109059700000036340	B C VILAR JUNIOR BRINQUEDOS ME	05.990.082/0001-82	101,90
510908309900002842	D S PAPELARIA LTDA	05.239.388/0001-00	4,50
5109059700000036383	DANIEL PIRES DE SOUZA ME	04.913.674/0001-138	356,70
510908310000011334	DILNEY MADEIRA	361.388.941-20	119,00
510908320000008411	DROGARIA PRO VIDA LTDA	09.267.822/0001-08	119,00
5109059700000036367	HONORATA DE MORAES E FIRMINO DE MORAES	15.014.359/0001-95	118,90
510908330000011045	JOSEMAR FERREIRA DOS SANTOS	880.452.691-20	87,00
510908320000008438	MARIA MARQUES VIANA	10.836.691/0001-11	118,90
510908330000011061	MPR VIEIRA E CIA LTDA	11.959.197/0001-07	118,90
510908330000011029	O DA SILVA NOVAES ME	12.633.311/0001-77	118,90
510908360000007414	OLIVRIO INACIO DRESCH	158.852.409-49	174,00
5109059700000036243	PATRICIA APARECIDO DE ARRUDA	970.587.261-91	87,00
5109059700000036308	RESTAURANTE REMARITARIA SANTA CLARA	09.139.941/0001-85	87,00
510908360000007589	ALLAN A B FERNANDES ME	07.302.634/0001-48	71,40
510905960000018086	AUTO POSTO MONTE VERDE LTDA ME	02.744.723/0001-20	285,40
510908300000002931	C P SUPERMERCADOS LTDA ME	10.829.338/0001-04	119,00
510905960000018175	CLAYRSON DONIZETE DE BARROS SOUZA	03.058.023/0001-45	87,00
510908330000011096	DIEGO BARROS DE OLIVEIRA	721.034.421-72	87,00
5109059700000036421	EDINEIA SILVA MAIA MENDES	12.28.822/0001-41	101,90
510908300000002923	ELIZANGELA SILVA CUEBAS	15.154.584/0001-27	87,00

510908300000002958	INDUSTRIA COMERCIO MULTIPLASTIC	04.857.980/0001-02	87,00
5109059700000036545	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES CREBOM LTDA	24.961.252/0001-45	104,00
510908300000002915	IRMAOS COM PRODUTOS ALIMENTICIOS	15.307.987/0001-69	87,00
510908310000011423	J G DE MORAES COMERCIO ME	08.388.150/0001-26	118,90
510908360000007597	MARIA ROSA DE ARRUDA BARBOSA	424.562.231-87	87,00
5109059700000036685	AUGUSTO CESAR DE ARRUDA TAQUES	274.840.841-15	87,00
510908390000010115	BOM CLIMA COMERCIO DE COMB LTDA	02.869.615/0001-84	795,00
5109059700000036661	CANTINA DOCE VIDA LTDA ME	04.508.801/0001-13	87,00
510905969900018337	C G DE SENA ME	11.927.485/0001-80	9,00
510905979900036677	LOZEMIL NAZARIO DE OLIVEIRA	00.789.523/0001-69	35,70
510900240000052393	M A B FELIX E CIA LTDA ME	14.418.878/0001-56	475,70
510908390000010107	PASSADORE E OLIVEIRA LTDA	04.066.751/0001-61	1.457,50
510905969000018345	R A LONGATI PANIFICADORA ME	04.011.605/0001-39	205,90
510901870000039252	ROBERTO LUPPI	089.303.259-04	1.561,40
51090595000002013X	C G B COMERCIO DE COM LTDA	11.835.106/0001-21	265,00
51090836000000766X	COMPANHIA BRASILEIRA DE DIST	47.508.411/1559-40	2.033,50
510908329900008578	EDICI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	09.216.616/0001-79	4,50
510908330000011150	ELITON BARBOSA DA SILVA	985.402.701-53	356,70
510905950000020148	POSTO AGUIA COM DE COMB LTDA	10.777.650/0001-00	662,50
510901870000039287	SADY ELIAS SOLETTI	247.937.360-68	990,40
510908300000003040	JOAO PARADELO DA SILVA ME	02.608.252/0001-23	118,90
510900240000052504	ABILIO DUTRA ME	07.216.008/0001-39	87,00
510905960000018809	ALMEIDA E MUNIZ LTDA ME	10.640.348/0001-05	119,00
510908320000008859	ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA ME	06.146.033/0001-20	118,90
510908310000011598	ELIAS DO PRADO	09.408.416/0001-18	87,00
51090830000000313X	GILVAN SOARES ME	02.895.743/0001-00	87,00
510908309900003172	JOACIR DA SILVA SOARES ME	05.368.520/0001-75	4,50
51090839000001031X	JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO	327.598.781-04	87,00
510905959900020253	LEVINDO PEREIRA LIMA ME	00.979.016/0001-98	9,00
510905960000018671	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	981.331.101-06	101,90
510908329900008713	NILCE QUINALIA QUERINO	15.028.248/0001-38	9,00
510908309900003210	PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA ME	11.932.098/0001-31	4,50
510908360000007740	R SCARLOT NETO ME	12.921.099/0001-43	121,70
5109059700000036723	ROBERTO GARCIA DE SOUZA	592.871.601-04	87,00
510908300000003237	VALDEMIR M DA SILVA	05.008.600/0001-10	101,90
51090836000000783X	A SCOBORA ALVES ME	09.410.123/0001-75	101,90
510908300000003423	ALTON HORTENCIO DE BARROS	372.534.091-91	87,00
510905960000018841	ANTONIO ALVES MEIRA	207.986.441-68	87,00
510908310000011709	ARQUIMEDES AGUETONI ME	08.839.320/0001-41	119,00
5109083299000008780	CLAUDIO ZIMMERMANN	703.805.979-34	87,00
5109059899000031877	EDITH PEREIRA DA SILVA ME	00.286.084/0001-71	4,50
510900240000052644	EDNA MARTA VALTRICK	631.350.351-15	118,90
510908310000011233	GISLENE DA SILVA BARBOSA ME	11.772.203/0001-12	174,00
510905970000038663	JAIR ANDERLI	725.954.779-00	205,90
510900240000052628	JOSUEI ALVES	458.858.771-49	118,90
510908329900008896	LEONORA SALES DO NASCIMENTO	469.153.111-49	35,70
510908300000003261	MANOEL BERTO SILVA COMERCIO ME	09.403.074/0001-43	101,90
510908390000010433	MARIZETE SOUSA SANTOS	474.542.451-53	87,00
510908300000003326	MAURA SILVA C CASTANHEIRA	70.428.081/0001-00	87,00
510908320000008888	MOACIR CORREA DOS SANTOS	225.111.569-20	101,90
510900240000052660	NILDO BARRIOS DE MOURA	05.454.961/0001-90	104,00
510908300000003385	RONALDO DIAS ELIAS COMERCIO	13.899.765/0001-57	174,00
510908310000011830	ABDIAS FONTORA MARQUES	842.674.451-68	101,90
510908360000008186	ABDIEL DE SOUZA TORRES	057.750.519-94	87,00
51090833000001138X	ADEVAL GABRIEL DE SOUZA	358.632.501-00	260,30
510908320000009000	ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA ME	06.146.033/0001-20	118,90
510900249900052822	COMANPA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	06.977.701/0001-61	35,70
5109059600000020423	COMERCIAL DE COMB PANORAMA LTDA	10.197.687/0001-50	815,40
510908350000002156	DROGARIA PRO VIDA LTDA	09.267.822/0001-08	119,00
5109083500000002148	DUNERO EXTINTORES LTDA ME	06.309.977/0001-71	179,30
510908360000008151	EDSON MACEDO DOS SANTOS	01.868.214/0001-47	87,00
51090831000001189X	ELIZO LAZAROTO ME	07.061.703/0001-79	71,40
510908310000011792	ELIONORA LIMA	940.521.581-72	101,90
510900249900052679	FAROESTE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA	24.962.664/0001-08	9,00
510908300000003282	FRANCISCO WINCK ME	10.725.847/0001-97	118,90
51090831000001192X	G M DA CRUZ	10.482.712/0001-48	87,00
510908320000009043	ILONI NEU FLOSS	591.227.069-68	122,70
510900170000014489	IMPERIO MINERAÇÕES LTDA	03.534.260/0007-20	990,40
510905950000020431	J S ZORZI COMERCIO	07.891.214/0001-44	549,80
510908300000003601	JERRY DOS SANTOS SILVA	067.491.964-54	87,00
510908390000010557	JOEL ANTONIO DE FREITAS	067.491.964-54	87,00
510908390000010670	JOSE GOMES ROSA DERIVADOS DE PETROLEO	05.607.088/0001-28	417,90
5109018700000039392	JOSE SALDI KAEFER	160.659.999-20	990,40
510908309900003520	LOJA FLORENCE LTDA	04.228.133/0001-70	4,50
51090832000000906X	QUINALIA E SOUZA LTDA ME	13.102.581/0001-14	122,00
510908310000011938	R DE OLIVEIRA ME	09.025.663/0001-35	220,90
510905950000020415	REDE DE POSTO G PETROLEO LTDA	10.727.788/0001-96	530,00
510908330000011428	REGINALDO FREIREIA	15.143.143/0001-20	101,90
510900240000052768	SUELI DE JESUS CRUZ PINHEIRO ME	05.947.754/0001-77	87,00
510908330000011347	VALDECIR ZAMFERRARI	815.116.801-30	220,80
510908360000008216	IVALDO JOSE SCHWERTZ	26.787.002/0001-66	118,90
510908360000008267	FELTRIN E FELTRIN LTDA ME	09.186.141/0001-15	200,90
510908390000010794	FRANCISCO ALVES DE MOURA	261.832.341-68	119,00
510908330000011584	MARLY RAMOS DA SILVA	15.428.927/0001-02	87,00
510908360000008259	OLIVEIRA E SILVA ROCHA LTDA ME	11.392.084/0001-72	118,90
510905970000037053	PANIFICADORA E CONFETEIRIA PROENÇA LTDA	09.427.801/0001-02	118,90

5109083100001211X	ARIJUANA MATERIAIS DE CONT LTDA EPP	05.865.616/0001-49	168,50
51090596000019198	ARLINDO MACHADO DA CUNHA ME	05.807.084/0001-93	119,00
510905970000037185	BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA	04.877.780/0001-03	87,00
51090839000010859	DERVALINO VIANA CARVALHO ME	13.510.769/0001-00	118,90
51090831000012101	DROGARIA AMERICANA PLUS LTDA ME	04.063.825/0001-06	206,00
510905970000037177	ELIZETE FERREIRA LACERDA	07.781.616/0001-53	87,00
510900240000052970	F J HAUNER E CIA LTDA	07.043.863/0001-95	237,80
510900240000052938	GENTIL ANTONIO COSTA	02.980.878/0001-66	237,80
51090833000011614	JOSE JORGE FERNANDES LOPES	175.220.641-04	87,00
51090831000012136	JUSSARA DOS SANTOS DE ALMEIDA ME	04.444.764/0001-27	119,00
510905970000037169	LUIZ JOSE SMERDEK	090.818.674-66	87,00
510905970000037118	MILTON CESAR PEREIRA	880.088.861-53	87,00
510905980000032083	O CALIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME	09.439.494/0001-80	119,00
51090832000009361	OTACIR CASA DE CARNES E MER LTDA	07.623.870/0001-97	188,90
51090832000009353	PANIFICADORA REAL CONSOLI LTDA	05.527.634/0001-10	87,00
51090596000019228	RANGEL ROSA E CIA LTDA ME	07.881.960/0001-57	87,00
510905970000037134	VANILDO TAKENAKA	11.351.569/0001-18	101,90
5109083900001109X	A S DA LUZ COMERCIO	02.945.128/0001-53	87,00
5109083300001172X	ADRIANA BORGES PEREIRA ZAMBERLAN	13.463.174/0001-32	118,90
510905980000032369	AILTON GOMES DA SILVA	331.706.654-72	118,90
51090836000008666	CLAIR FROZZA ME	37.493.251/0001-65	237,80
51090831000012292	DANIEL PADILHA DE LIMA ME	15.027.331/0001-92	87,00
51090833000011819	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	15.301.772/0001-30	87,00
510905980000032210	JAMIR FERREIRA DO NASCIMENTO ME	14.109.793/0001-96	101,90
5109083290000954X	JANES DE ALCANTARA	14.157.592/0001-64	4,50
510900240000053047	JOSE DE AFONSO SOUZA BRAGA	654.429.891-34	87,00
51090187000003952X	MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA	83.854.281/0001-49	990,40
51090596000019406	T J RODRIGUES	09.4506.810/0001-64	118,90
51090839000011146	UELVES COSTA BRANDAO	006.364.171-23	87,00
510905980000032296	VICENTE TEIXEIRA DA SILVA	14.844.768/0001-56	87,00
51090831000012411	ADAGILDO DA SILVA OLIVEIRA	063.974.661-40	87,00
51090836000008771	ARGEIRO SILVA DOS SANTOS	140.367.541-49	101,90
510905980000032571	AURIA GONÇALVES DA SILVA	571.620.261-68	87,00
51090836000008801	D C S E VARGAS LTDA ME	09.022.931/0001-65	91,50
51090831000012381	DEJAIR FERREIRA ME	14.629.218/0001-14	87,00
51090831000012373	ERALDO TOTTELE	468.794.392-68	71,40
51090839900011332	GOMES DOS SANTOS E CIA LTDA	01.092.294/0001-91	4,50
5109083100001242X	HUMBERTO ELIAS DA SILVA	470.448.022-49	87,00
51090836000008828	JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA	08.458.941/0001-85	220,80
51090839900011251	LV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.538.120/0001-60	4,50
51090839000011324	MARIA GONCALVES SIQUEIRA SOUZA	190.233.528-74	174,00
51090831000012403	N F DA SILVA LISBOA ME	05.323.912/0001-18	119,00
51090839000011286	RUDENILZA JOSE JOSE MELO	926.201.401-53	101,90
51090836000008755	VILELA DOS SANTOS E CIA LTDA ME	04.841.960/0001-35	119,00
51090839000011316	WILSON BEZERRA DA SILVA	446.517.594-91	87,00
510905980000032598	WILSON FERREIRA PADARIA ME	00.130.512/0001-72	101,90
510905900000025664	BOCOLLI E BOCOLLI LTDA ME	10.817.628/0001-38	3.165,30
51090833000012327	ACOUIGUE SAO CARLOS LTDA	04.040.811/0001-77	101,90
51090833000012521	MAPA MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	12.506.743/0001-17	81,50
51090832000010416	VALÉ GRANDE IND E COM ALIM	06.088.741/0001-58	132,50
51090831000013825	PANIFICADORA A3 LTDA ME	09.635.196/0001-65	188,90

Tatiana Ribeiro Soares
Diretora de Legislação e Autos –IPEM/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2008/IMEQ-SOE

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT.

CONTRATADA: Consórcio Outsourcing.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2008, referente a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de cópia e impressão com a funcionalidade departamental, e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela contratada, para atender ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2012, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 05 de setembro de 2012.

ASSINAM: CLODOLDO JOSÉ FERREIRA – Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT. JULIO CEZAR FERREZ ROCHA - Consórcio Outsourcing.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 128/2012

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições legais, e considerando a publicação da PORTARIA Nº 118/2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 18 de setembro de 2012, pág. 27.

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 405958/2009.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 118/2012.

Onde se Lê... Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 48,2726 (quarenta e oito hectares, vinte e sete ares, vinte e seis centiares), situado no Município de CUIABÁ/MT, Denominada " SÍTIO PARAÍSO". PERÍMETRO:3.359,80 m, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BSM-M-1467, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57º WGr; de coordenada plana UTM 8.283.833,922 m Norte

e 602.823,873 m Leste, situado no limite de Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, deste segue confrontando com Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, e com a distância de 232,32 m e azimute verdadeiro de 141°23'37" chega-se ao vértice BSM-M-1468, de coordenada plana UTM 8.283.652,375 m Norte e 602.968,833 m Leste, deste segue confrontando com Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, e com a distância de 229,55 m e azimute verdadeiro de 45°40'01" chega-se ao vértice BSM-M-1459, de coordenada plana UTM 8.283.812,790 m Norte e 603.133,027 m Leste, deste segue confrontando com Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15, e com a distância de 180,65 m e azimute verdadeiro de 122°14'04" chega-se ao vértice BSM-M-1460, de coordenada plana UTM 8.283.716,435 m Norte e 603.285,832 m Leste, deste segue confrontando com Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15, e com a distância de 177,36 m e azimute verdadeiro de 212°39'54" chega-se ao vértice BSM-M-1461, de coordenada plana UTM 8.283.567,122 m Norte e 603.190,104 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 33,73 m e azimute verdadeiro de 301°08'58" chega-se ao vértice BSM-P-1510, de coordenada plana UTM 8.283.584,569 m Norte e 603.161,238 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 88,05 m e azimute verdadeiro de 223°24'12" chega-se ao vértice BSM-P-1511, de coordenada plana UTM 8.283.520,595 m Norte e 603.100,734 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 96,28 m e azimute verdadeiro de 280°39'27" chega-se ao vértice BSM-P-1512, de coordenada plana UTM 8.283.538,401 m Leia-se:... Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 48,2726 há (QUARENTA E OITO HECTARES, VINTE E SETE ARES, VINTE E SEIS CENTIARES), situado no Município de CUIABÁ/MT, Denominada " SÍTIO PARAÍSO" – Perímetro: 3.359,80 m e possuindo os seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BSM-M-1467, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57º WGr; de coordenada plana UTM 8.283.833,922 m Norte e 602.823,873 m Leste, situado no limite de Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, deste segue confrontando com Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, e com a distância de 232,32 m e azimute verdadeiro de 141°23'37" chega-se ao vértice BSM-M-1468, de coordenada plana UTM 8.283.652,375 m Norte e 602.968,833 m Leste, deste segue confrontando com Jamil Nassarden de Abreu, CPF-274.542.821-72, e com a distância de 229,55 m e azimute verdadeiro de 45°40'01" chega-se ao vértice BSM-M-1459, de coordenada plana UTM 8.283.812,790 m Norte e 603.133,027 m Leste, deste segue confrontando com Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15, e com a distância de 180,65 m e azimute verdadeiro de 122°14'04" chega-se ao vértice BSM-M-1460, de coordenada plana UTM 8.283.716,435 m Norte e 603.285,832 m Leste, deste segue confrontando com Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15, e com a distância de 177,36 m e azimute verdadeiro de 212°39'54" chega-se ao vértice BSM-M-1461, de coordenada plana UTM 8.283.567,122 m Norte e 603.190,104 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 33,73 m e azimute verdadeiro de 301°08'58" chega-se ao vértice BSM-P-1510, de coordenada plana UTM 8.283.584,569 m Norte e 603.161,238 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 88,05 m e azimute verdadeiro de 223°24'12" chega-se ao vértice BSM-P-1511, de coordenada plana UTM 8.283.520,595 m Norte e 603.100,734 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 96,28 m e azimute verdadeiro de 280°39'27" chega-se ao vértice BSM-P-1512, de coordenada plana UTM 8.283.538,401 m Norte e 603.006,114 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 37,62 m e azimute verdadeiro de 184°23'52" chega-se ao vértice BSM-P-1513, de coordenada plana UTM 8.283.500,888 m Norte e 603.003,229 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 77,79 m e azimute verdadeiro de 117°27'02" chega-se ao vértice BSM-P-1514, de coordenada plana UTM 8.283.465,027 m Norte e 603.072,263 m Leste, deste segue confrontando com Lagoa, e com a distância de 74,02 m e azimute verdadeiro de 135°22'24" chega-se ao vértice BSM-M-1462, de coordenada plana UTM 8.283.412,347 m Norte e 603.124,261 m Leste, deste segue confrontando com Gilmar Mendes da Silva, CPF-415.624.961-15, e com a distância de 721,11 m e azimute verdadeiro de 211°03'32" chega-se ao vértice BSM-M-1463, de coordenada plana UTM 8.282.794,618 m Norte e 602.752,227 m Leste, deste segue confrontando com Cleusa Granja Alencar, Sítio Oliveira, e com a distância de 368,72 m e azimute verdadeiro de 290°36'16" chega-se ao vértice BSM-M-1464, de coordenada plana UTM 8.282.924,376 m Norte e 602.407,091

m Leste, deste segue confrontando com Estrada Municipal, Cuiabá para Chapada dos Guimarães, e com a distância de 350,15 m e azimute verdadeiro de 7°30'13" chega-se ao vértice BSM-M-1465, de coordenada plana UTM 8.283.271,524 m Norte e 602.452,816 m Leste, deste segue confrontando com Estrada Municipal, Cuiabá para Chapada dos Guimarães, e com a distância de 462,15 m e azimute verdadeiro de 24°04'53" chega-se ao vértice BSM-M-1466, de coordenada plana UTM 8.283.693,453 m Norte e 602.641,389 m Leste, deste segue confrontando com Estrada Municipal, Cuiabá para Chapada dos Guimarães, e com a distância de 230,29 m e azimute verdadeiro de 52°24'44" chega-se ao vértice BSM-M-1467, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC- CUIABÁ, de coordenadas N: 8.280.082,107m e E: 599.791,609 m, e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00", tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM-II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2.012.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2012/DETRAN/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de acompanhamento de publicações e fornecimento de recortes do DOE/MT, bem como dos Diários Eletrônicos do TJ/MT, TRT 23ª Região e JF/MT, onde conste o nome do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, nos despachos proferidos em andamento de processos judiciais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2012 a 09/09/2013.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – EUGENIO ERNESTO DESTRI – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.

CONTRATADA: CAETANO DE SOUZA E FERREIRA LTDA - ME – DANITHELE CARLA SOARES FERREIRA - DAVI CAETANO DE SOUZA.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00298/2012 DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 209563/2012

Nome: (70675/4) ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS

Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 88508/2012

Nome: (40101/1) ANDRE LUIS BENTO GONÇALVES

Quinquênio: 27/12/2006 Ate 26/12/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 148329/2012

Nome: (12582/1) BENEDITO ANTUNES DE SIQUEIRA

Quinquênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 397639/2012

Nome: (137173/1) CAMILLA ROSA LEO DE SOUZA

Quinquênio: 15/05/2007 Ate 14/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 209302/2012

Nome: (136285/1) CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA

Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 350859/2012

Nome: (125212/2) ELISANGELA HOFFMANN

Quinquênio: 03/05/2007 Ate 02/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 434204/2012

Nome: (100068/2) ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA MILLER

Quinquênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 422523/2012

Nome: (81681/1) ERCILIO CORREA DE SOUZA

Quinquênio: 15/10/2000 Ate 14/10/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 188372/2012

Nome: (85392/2) EVA ALMEIDA DOS SANTOS

Quinquênio: 24/09/2006 Ate 23/09/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 138903/2012

Nome: (25400/1) GERVASIO OLIVEIRA GAMA

Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 316262/2012

Nome: (95457/1) INACIO FELIX DE BARROS

Quinquênio: 04/09/2006 Ate 03/09/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 116937/2012

Nome: (127525/1) ISRAEL NUNES DE ALMEIDA

Quinquênio: 01/03/2006 Ate 28/02/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 364704/2012

Nome: (42637/1) IZABEL VIEIRA DA SILVA

Quinquênio: 30/03/2006 Ate 29/03/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 253565/2012

Nome: (79613/3) JOAO DE FREITAS

Quinquênio: 05/05/2007 Ate 04/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 178319/2012

Nome: (97465/1) JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES

Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 403245/2012

Nome: (136474/1) JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO

Quinquênio: 16/09/2007 Ate 15/09/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 38916/2012

Nome: (24951/1) JUCINEIDE DE CARVALHO

Quinquênio: 11/03/2007 Ate 10/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 255439/2012

Nome: (94474/1) MADALENA SILVINO SILVA PETERSEN

Quinquênio: 01/07/2006 Ate 30/06/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 420587/2012

Nome: (94524/1) MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES

Quinquênio: 29/05/2006 Ate 28/05/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 440234/2012

Nome: (95287/1) MARIA GOMES DA CUNHA

Quinquênio: 03/09/2006 Ate 02/09/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 444931/2012

Nome: (102139/1) MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI

Quinquênio: 16/08/2007 Ate 15/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 410846/2012

Nome: (139732/1) MARIELMA SOARES SATO PEROVANO

Quinquênio: 21/08/2007 Ate 20/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 360062/2012

Nome: (8175/1) MARIO MARCIO MATOSO

Quinquênio: 14/03/2007 Ate 13/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 414181/2012

Nome: (25894/2) MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN

Quinquênio: 27/05/2007 Ate 26/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 449268/2012

Nome: (64090/1) MARTHA ISABEL PEREIRA MATOS

Quinquênio: 16/08/2007 Ate 15/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 347234/2012

Nome: (25589/2) NILSON OLIVIO DE OLIVEIRA

Quinquênio: 01/06/2007 Ate 31/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 268687/2012

Nome: (137186/1) PATRICIA NIGRO

Quinquênio: 24/05/2007 Ate 23/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 397642/2012

Nome: (137169/1) ROMILDO DE OLIVEIRA CORREA

Quinquênio: 15/05/2007 Ate 14/05/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 161508/2012

Nome: (24794/1) SILVERIO TEIXEIRA FILHO

Quinquênio: 19/02/2007 Ate 18/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 188630/2012

Nome: (97406/1) TANEIA HENRIQUE DA SILVA

Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 178438/2012

Nome: (97468/1) VALTEIR ALVES DOS SANTOS

Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00299/2012 DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 307794/2012

Nome: (32915/1) LUZIA FERREIRA DE SANTANA ALVES

Quinquênio: 09/02/1997 Ate 08/02/2002

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00451/2012 DE: 28/09/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: PROT. 498303/12

Nome: (21240/1) TARCISIO LUIZ LOQUES MENDONCA

Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA

Quinquênio de Referência: 26/05/2000 Ate 25/05/2005

A Partir de: 20/09/2012 Ate 18/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Anderson Aparecido dos Anjos Garcia

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/00500/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001222291

Nome: (113269/9) FRANCIELLE ALBERTON MATTEI DALBERTO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (124109) E.E. BROMILDO LAWISCH

A Partir de: 25/09/2012 Até 20/11/2012

Qtde Horas: 1

Processo N.: 1000001222877

Nome: (235527/1) WARLEY TAVEIRA SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012890) E.E. PROF. NILO POVOAS

A Partir de: 29/08/2012 Até 26/09/2012

Qtde Horas: 9

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00501/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001121709

Nome: (113269/9) FRANCIELLE ALBERTON MATTEI DALBERTO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (124109) E.E. BROMILDO LAWISCH

A Partir de: 24/09/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62352/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222640

Contratado: (134763/26) MARIA INES FERREIRA MONTEIRO

CPF: 720.581.291-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02H

Un. Adm: (114553) E.E. Pe. JHOANNES BERTHOLD HENNING

Substituído: (130695/15) KELLI FRANCIANE ZAURA

A Partir de: 27/08/2012 Até 15/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62353/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001220849

Contratado: (207026/7) MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES

CPF: 826.056.021-68

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (012645) E.E. GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE

Substituído: (212393/3) REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA

A Partir de: 11/09/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62354/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222551

Contratado: (103141/41) JUNIA AUXILIADORA SANTANA

CPF: 979.622.281-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS

A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62355/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001221369

Contratado: (105379/37) REGINA CLAUDIA FURTADO DE SOUZA

CPF: 362.385.111-68

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais

Un. Adm: (021628) E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO

A Partir de: 25/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62356/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001221292

Contratado: (106918/29) SANDRA CANDIDA BINDANDI

CPF: 523.393.941-04

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO

A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62357/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222203

Contratado: (107845/15) SHIRLENI SATO

CPF: 415.463.001-63

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES

A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62358/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222593

Contratado: (108696/34) ROSALI ZACHI

CPF: 429.953.969-91

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal

Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS

A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62359/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222538

Contratado: (110349/35) JULIANA ALVES DE JESUS QUEVEDO

CPF: 883.923.921-91

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais

Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA

A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62360/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222765

Contratado: (113362/40) AILTON BUENO DE FREITAS

CPF: 010.628.228-03

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais

Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPAS DUTRA

A Partir de: 16/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62361/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001220722

Contratado: (116561/30) MELINA DAMACENA

CPF: 719.649.161-00

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais

Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO

A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62362/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001222580

Contratado: (116872/32) KELLY CRISTIANE DE CAMPOS

CPF: 809.304.921-53

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais

Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS

A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62363/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001220800

Contratado: (121473/6) CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE

CPF: 080.861.921-72

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (159697) E.E. PADRE ONESTO COSTA

A Partir de: 12/09/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62364/2012

DE: 28/09/2012

Processo N.: 1000001134601

Contratado: (122393/24) ROSA BETANIA VELOSO SILVA

CPF: 496.219.041-53

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 13 horas semanais

Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO

A Partir de: 03/02/2012 Até 29/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/62365/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222602
 Contratado: (122456/56) FATIMA REGINA PAES DE DEUS
 CPF: 622.617.461-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (040452) E.E. GOV. JULIO STRUBING MULLER
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62366/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222552
 Contratado: (123548/36) FABIANA REGINA BETIOL
 CPF: 621.356.601-59
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62367/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222061
 Contratado: (124521/30) RUTH CARVALHO DE MORAES
 CPF: 668.001.021-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 09/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62368/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222553
 Contratado: (130350/30) ROSAURA ZOZIMA DA SILVA
 CPF: 537.822.401-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62369/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222660
 Contratado: (130891/13) NARIELY FRANCISCA DE PAULA
 CPF: 011.638.811-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (021652) E.E. "PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO"
 A Partir de: 03/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62370/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221517
 Contratado: (138040/27) ALCIONE DE LIMA SOUZA
 CPF: 919.089.061-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 11/08/2012 Até 06/11/2012

CONTRATO/SEDUC/62371/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222820
 Contratado: (140969/14) MARIZA SILVEIRA NETO
 CPF: 799.557.031-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62372/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221523
 Contratado: (202744/26) LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO
 CPF: 673.183.711-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62373/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222577
 Contratado: (205891/14) NEUZA DA SILVA MORAES
 CPF: 896.879.811-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62374/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222837
 Contratado: (206378/24) CLAUDIVINA CAMPOS VASCONCELOS
 CPF: 005.875.561-61
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 21 horas semanais
 Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 12/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62375/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221319
 Contratado: (207905/13) ANA PAULA DIAS DAMACENA
 CPF: 018.999.251-47
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI

A Partir de: 20/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62376/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221281
 Contratado: (211521/22) FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA QUEIROZ
 CPF: 726.776.191-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 A Partir de: 20/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62377/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221669
 Contratado: (211577/6) MARLENE CRUZ OLIVEIRA
 CPF: 638.959.782-72
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 17 horas semanais
 Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
 A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62378/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001218572
 Contratado: (212615/4) LEANDRO FERREIRA DOMICIANO
 CPF: 010.518.431-46
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILITADO
 Referência: A-001 Carga Horária: 07 horas semanais
 Un. Adm: (016152) E.E. ALICE BARBOSA PACHECO
 A Partir de: 18/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62379/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001220804
 Contratado: (213392/17) GILVANIA SILVA MELO
 CPF: 568.186.531-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais
 Un. Adm: (010880) E.E. DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62380/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221189
 Contratado: (220900/19) ELIAS DA SILVA ANDRADE
 CPF: 022.843.641-95
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 26 horas semanais
 Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62381/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221325
 Contratado: (222468/8) LINDOMAR DA ROCHA
 CPF: 468.886.911-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 A Partir de: 20/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62382/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001220991
 Contratado: (224119/13) SUELLEN SOUZA MACHADO
 CPF: 980.272.471-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR
 A Partir de: 02/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62383/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221993
 Contratado: (224336/10) ELISEU DE SOUZA
 CPF: 994.659.571-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
 A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62384/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221105
 Contratado: (224539/9) DANIEL MOREIRA TAVARES
 CPF: 000.512.181-78
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENTO DA COSTA"
 A Partir de: 15/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62385/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001220724
 Contratado: (228290/6) CLEIDIMARA CRISTINA FRANCISCO
 CPF: 035.559.831-05
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO
 A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62386/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001221302
 Contratado: (228740/9) CLEUDES CARVALHO OLIVEIRA
 CPF: 846.031.781-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
 A Partir de: 20/08/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/62387/2012 DE: 28/09/2012

Processo Nº: 1000001222089
 Contratado: (236610/5) CARLOS SOBRINHO

CPF: 592.877.641-15 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 01 hora semanal Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012	A Partir de: 05/09/2012 Até 31/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62388/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62399/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001219018 Contratado: (237789/9) LUCIANO GASPAR DOS SANTOS CPF: 621.113.291-34	Processo Nº: 1000001222541 Contratado: (54677/41) GENILDA FLECK CPF: 274.941.281-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62389/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62400/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221394 Contratado: (239841/12) OSMARINO MOREIRA DA SILVA CPF: 026.072.661-30	Processo Nº: 1000001222067 Contratado: (62702/32) LUCIANO OTAHARA CAMPOS CPF: 836.047.581-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais Un. Adm: (015210) E.E. DEP. BERTOLDO FREIRE A Partir de: 25/08/2012 Até 22/11/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62390/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62401/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221648 Contratado: (240510/4) PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO CPF: 025.582.781-42	Processo Nº: 1000001221521 Contratado: (66339/32) VALDESON RODRIGUES DE ALCANTARA CPF: 862.021.111-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais Un. Adm: (014958) E.E. ANTONIO JOSE DE LIMA A Partir de: 04/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais Un. Adm: (013706) E.E. JOAO BORGES VIEIRA A Partir de: 04/09/2012 Até 31/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62391/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62402/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001222558 Contratado: (240833/3) JULIANE ALINE DOS REIS DELMONEGO CPF: 045.271.549-07	Processo Nº: 1000001222709 Contratado: (67593/28) HELENA MARIA GUIMARAES FREITAS CPF: 329.781.031-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais Un. Adm: (010898) C.E.J.A. PROF. ALFREDO MARIEN A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (016071) E.E. SAO LOURENÇO A Partir de: 25/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62392/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62403/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221023 Contratado: (240926/5) CLAYTON URBANO PEREIRA CPF: 283.476.238-48	Processo Nº: 1000001221534 Contratado: (70540/25) LEONICE CORREA DA COSTA CPF: 405.336.031-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 14 horas semanais Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DÚILIO EVARISTO HENRY A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62393/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62404/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221481 Contratado: (240949/2) EDNA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 960.518.331-53	Processo Nº: 1000001221991 Contratado: (73735/23) VERA ANITA BECKMANN CPF: 178.053.091-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais Un. Adm: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO A Partir de: 13/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA A Partir de: 24/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62394/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62405/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001222483 Contratado: (242852/4) SILMARA DE LOURDES MARCELINO CPF: 004.798.471-69	Processo Nº: 1000001221309 Contratado: (78394/50) ANDREA BALBINO DA SILVA CPF: 861.908.301-53
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (021652) E.E. "PROF. ARLINDO DE SILVA BRUNO" A Partir de: 03/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI A Partir de: 20/08/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62395/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62406/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221193 Contratado: (243134/2) ELY ANGELA OLIMPIO CPF: 913.859.621-00	Processo Nº: 1000001222048 Contratado: (78943/45) MARIA APARECIDA MENDES CPF: 221.454.602-25
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI A Partir de: 27/08/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 15 horas semanais Un. Adm: (009440) E.E. LEOVIGILDO DE MELO A Partir de: 01/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62396/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62407/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001220969 Contratado: (36957/51) TANIA LUCIA DE MATOS MOTA CPF: 396.267.761-53	Processo Nº: 1000001221190 Contratado: (868/15) EUNICE CAVALCANTE DE OLIVEIRA BRITO CPF: 079.430.591-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR A Partir de: 02/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (084336) E.E. PROF. JOAO FLORENTINO SILVA NETO A Partir de: 17/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62397/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62408/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221468 Contratado: (47741/55) LEIDMAR GERVASIO MENDES CPF: 626.799.881-91	Processo Nº: 1000001221666 Contratado: (89756/22) ELIANE DE ALMEIDA SANTOS SUDRE CPF: 435.615.785-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais Un. Adm: (069523) E.E. CONQUISTA D'OESTE A Partir de: 16/09/2012 Até 21/12/2012	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES A Partir de: 10/09/2012 Até 21/12/2012
CONTRATO/SEDUC/62398/2012 DE: 28/09/2012	CONTRATO/SEDUC/62409/2012 DE: 28/09/2012
Processo Nº: 1000001221522 Contratado: (54673/26) JOSE FELIX GOUVEIA CPF: 621.178.151-20	Processo Nº: 1000001222075 Contratado: (96989/24) ROSANGELA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO CPF: 004.108.351-29
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 40 horas semanais Un. Adm: (013692) E.E. ARGEMIRO RODRIGUES PIMENTEL	Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS A Partir de: 01/09/2012 Até 26/09/2012 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE. Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012. Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01305/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000001222429

Nome: (129020/16) ALAN JONES SELL PIRES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222726

Nome: (87781/1) ALENIR FELIX DE MIRANDA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 26/09/2012

Processo N.: 1000001222377

Nome: (80460/3) ALICE MARQUES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA

A Partir de: 04/08/2012

Processo N.: 1000001222434

Nome: (32450/1) ANA BENEDITA LEPORONI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA

A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001222730

Nome: (85818/1) ANDREIA APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (156337) GER. DE ARQUIVO SETORIAL

A Partir de: 24/09/2012

Processo N.: 1000001222685

Nome: (25888/1) ANTONIO MARCIO DE ARRUDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA

A Partir de: 01/02/2012

Processo N.: 1000001222415

Nome: (238844/1) BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222441

Nome: (74565/4) CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA

A Partir de: 03/08/2012

Processo N.: 1000001222256

Nome: (18182/1) CLEIDE DE OLIVEIRA GUIMARAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.)

A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001222544

Nome: (99489/36) DIVANI JUSTINA DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPAR DUTRA

A Partir de: 25/09/2012

Processo N.: 1000001222422

Nome: (204700/5) EDSON PEREIRA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Para Un. Adm: (011916) E.E. 22 DE MAIO

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222427

Nome: (214000/7) ELAINE CASSIA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016179) E.E. BENEDITO CESARIO DA CRUZ

A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001222411

Nome: (63902/35) ELAINE CRISTINA BRUM

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM

A Partir de: 15/09/2012

Processo N.: 1000001222278

Nome: (85775/1) ELIZETE CALAZANTE PEREIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (076228) E.E. MARIA DE ARRUDA MULLER

A Partir de: 01/02/2012

Processo N.: 1000001222378

Nome: (14782/1) ELZA FERREIRA DE BARROS

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO

A Partir de: 09/08/2012

Processo N.: 1000001222724

Nome: (126782/30) GRACIELA CRISTINA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222735

Nome: (88762/1) IVONICE SLUSARSKI

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (158364) E.E. TEREZINHA DE JESUS SILVA

A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001222439

Nome: (31920/1) JOSE INOCENCIO DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA

A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001222413

Nome: (88581/2) MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222424

Nome: (44809/25) MARIA APARECIDA VIEIRA PALUDETTI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO

A Partir de: 31/07/2012

Processo N.: 1000001222376

Nome: (70694/7) MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA

A Partir de: 06/02/2012

Processo N.: 1000001222428

Nome: (36589/1) MARILZA FERREIRA INACIO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO

A Partir de: 05/09/2012

Processo N.: 1000001222412

Nome: (56802/19) MARIO SERGIO BOTELHO RONDON

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS

A Partir de: 06/08/2012

Processo N.: 1000001222433

Nome: (112733/12) MAURICIO MARTINS ALVES PEREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016225) E.E. IRENE ORTEGA

A Partir de: 25/01/2012

Processo N.: 1000001222414

Nome: (123449/5) NELI LOPES DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222852

Nome: (29274/1) ROSANI NONENMACHER

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (163678) E.E. "UNIAO DA CHAPADA"

A Partir de: 02/05/2012

Processo N.: 1000001222440

Nome: (33183/12) ROSELI DA PAIXAO DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA

A Partir de: 01/08/2012

Processo N.: 1000001222425

Nome: (82828/18) ROSENILDA RODRIGUES BRESSANIM

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO

A Partir de: 05/09/2012

Processo N.: 1000001222435

Nome: (138132/17) SUSIMEIRE GONCALVES MARIM

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016233) E.E. PEDRO GALHARDO GARCIA

A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001222423

Nome: (84041/2) VANIA APARECIDA COSTA MIRANDA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Para Un. Adm: (016314) E.E. 13 DE MAIO

A Partir de: 17/09/2012

Processo N.: 1000001222438

Nome: (128808/14) VANIA APARECIDA MOLINA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES

A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001222379

Nome: (116843/11) WALQUIRIA LOPES BRANDAO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO

A Partir de: 30/07/2012

Processo N.: 1000001158198

Nome: (24786/1) WALTER HUGO BORBA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Para Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA

A Partir de: 25/01/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01306/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001222218

Nome: (233948/4) ALEXANDRA DE TOLEDO E ALMEIDA

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (012866) E.E. INOCENCIA RACHID JAUDY
A Partir de: 15/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001221168

Nome: (240892/1) BEBIANA RITA DE AMORIM

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 06/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001220381

Nome: (213217/8) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES
A Partir de: 03/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001222341

Nome: (221744/3) MIRIA BRANDAO DE ARAUJO

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO
A Partir de: 26/09/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001222356

Nome: (237083/2) RAQUEL APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012882) E.E. DR. FABIO SILVERIO FARIAS
A Partir de: 12/09/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01307/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001222299

Nome: (134936/10) ANDREIA MARCIA GOMES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013200) E.E. FRANCISCO SALAZAR
A Partir de: 27/08/2012 Até 09/09/2012

Processo N.: 1000001221966

Nome: (220181/14) CLEUNICE INACIO CORREIA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

Processo N.: 1000001222851

Nome: (239164/1) CRISTINA AURELIA DA SILVA ESPIRITO SANTO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012394) E.E. JOSE DE BARROS MACIEL
A Partir de: 01/10/2012 Até 21/12/2012

Processo N.: 1000001222831

Nome: (132550/13) EDNA MELO BARACAT NETA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 18/09/2012 Até 17/10/2012

Processo N.: 1000001220926

Nome: (59244/28) ELIANA ANUNCIACAO DE MORAES MIRANDA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
A Partir de: 03/09/2012 Até 13/10/2012

Processo N.: 1000001220863

Nome: (99595/9) ELISANGELA PRESTES STEIN IORIS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA
A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012

Processo N.: 1000001220852

Nome: (237839/1) GRASIELE BASTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (038520) E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO
A Partir de: 17/09/2012 Até 01/10/2012

Processo N.: 1000001220821

Nome: (237360/2) KATINA JANAINA BRAGA RUIZ

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO
A Partir de: 22/08/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 1000001221542

Nome: (222308/5) KELLI CRISTINA MEDEIROS DA SILVA MARTINS

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (153907) E.E. MÁRIO DUÍLIO EVARISTO HENRY
A Partir de: 15/09/2012 Até 14/10/2012

Processo N.: 1000001222750

Nome: (103129/6) MARCIA MOREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (04954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 11/09/2012 Até 30/09/2012

Processo N.: 1000001221636

Nome: (215017/8) MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 27/08/2012 Até 25/09/2012

Processo N.: 1000001221041

Nome: (69957/31) MARIA LUIZA DA SILVA FERNANDES

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI

A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

Processo N.: 1000001221622

Nome: (123747/9) NILZA DAUZACKER DOS SANTOS

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (154920) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA
A Partir de: 22/09/2012 Até 16/12/2012

Processo N.: 1000001222118

Nome: (101500/4) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010898) C.E.J.A. PROF. ALFREDO MARIEN
A Partir de: 02/09/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001222169

Nome: (222186/3) VILMA GUEDES DA CRUZ

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA
A Partir de: 10/09/2012 Até 09/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01308/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001214859

Nome: (68948/21) ELZA SOARES DE ARAUJO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011681) E.E. DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 27/08/2012 Até 27/10/2012

Processo N.: 1000001211190

Nome: (49601/40) JOSE ADRIANO DE MIRANDA PINTO

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 13/08/2012 Até 20/11/2012

Processo N.: 1000001217818

Nome: (121607/7) ZENILDA FRANCISCA DA SILVA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014885) E.E. SAO FRANCISCO
A Partir de: 27/08/2012 Até 24/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01309/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (28123/1) CICERA SIDONI BATISTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 18/09/2012 Até 03/10/2012

Processo N.:

Nome: (55271/2) DINALVA SILVA NASCIMENTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014214) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 13/09/2012 Até 11/12/2012

Processo N.:

Nome: (132321/9) EURIDES DE ALMEIDA DORTA NOLETO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158348) E.E. ROBERVAL COSTA REIS
A Partir de: 24/09/2012 Até 28/09/2012

Processo N.:

Nome: (26646/1) GEDALVA DUARTE PEREIRA SEZE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/12/2012

Processo N.:

Nome: (30995/1) MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013900) E.E. 1 DE MAIO
A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01310/2012

DE: 28/09/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (45829/9) EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014044) E.E. OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 20/09/2012 Até 19/10/2012

Processo N.:

Nome: (69214/4) MARCIA FERREIRA DA PAZ
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015598) C.E.J.A. "ARIOSTO DA RIVA"
A Partir de: 15/09/2012 Até 14/10/2012

Processo N.:

Nome: (33367/1) MARISETE SARAIVA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154032) C.E.J.A. GILVAN DE SOUZA
A Partir de: 27/08/2012 Até 21/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01311/2012 DE: 28/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001222290

Nome: (113269/9) FRANCIELLE ALBERTON MATTEI DALBERTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/08/2007 Até 06/08/2012
A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012

Processo N.: 1000001222586

Nome: (34378/1) IVETI TEODORO DE REZENDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/02/1998 Até 21/02/2003
A Partir de: 21/09/2012 Até 19/12/2012

Processo N.: 1000001169756

Nome: (12220/1) MARILDA LINO DE LIMA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/2007 Até 14/02/2012
A Partir de: 19/09/2012 Até 17/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01312/2012 DE: 28/09/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001214298

Nome: (22410/1) DJALMA SOARES FARIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 29/08/2005 Até 28/08/2010
A Partir de: 28/08/2012 Até 25/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00664/2012 DE: 28/09/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (42477/2) GILBERTO JORGE GALLAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151696) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE-E.R.S. DE SINOP
A Partir de: 16/09/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:

Nome: (42477/2) GILBERTO JORGE GALLAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151696) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE-E.R.S. DE SINOP
A Partir de: 18/06/2012 Até 15/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00665/2012 DE: 28/09/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 503467/2012

Nome: (42376/1) ANA LUCIA DA CONCEICAO BATISTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 03/04/1993 Até 02/04/1998
A Partir de: 01/12/2012 Até 29/01/2013

Processo N.: 503508/2012

Nome: (71376/3) ANAIR FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 02/05/2003 Até 01/05/2008
A Partir de: 01/02/2013 Até 02/03/2013

Processo N.: 502369/2012

Nome: (94563/2) DEUSDETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Quinquênio de Referência: 30/05/2006 Até 29/05/2011
A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013

Processo N.: 497178/2012

Nome: (64035/1) ERZIRA SEBASTIANA EVANGELISTA DA MATA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 20/12/1996 Até 19/12/2001
A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012

Processo N.: 504007/2012

Nome: (89625/1) ESTERLITA BARREIRA SILVA MONTEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 12/09/2005 Até 11/09/2010
A Partir de: 04/02/2013 Até 05/03/2013

Processo N.: 486991/2012

Nome: (43256/1) HILDA BASTOS DE MELO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 14/02/2005 Até 13/02/2010
A Partir de: 26/11/2012 Até 23/02/2013

Processo N.: 498899/2012

Nome: (42952/2) HUDEAN ELEM SILVA COSTA COELHO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/06/1999 Até 10/06/2004
A Partir de: 18/09/2012 Até 16/12/2012

Processo N.: 502120/2012

Nome: (42071/2) LANDRIMAR TRINDADE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 02/09/1998 Até 01/09/2003
A Partir de: 24/10/2012 Até 22/11/2012

Processo N.: 465007/2012

Nome: (41754/1) LAURINDO BENEDITO DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/01/1981 Até 31/12/1990
A Partir de: 15/12/1994 Até 14/03/1995

Processo N.: 465007/2012

Nome: (41754/1) LAURINDO BENEDITO DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/01/1981 Até 31/12/1990
A Partir de: 01/12/1992 Até 28/02/1993

Processo N.: 405831/2012

Nome: (98971/1) MARIA APARECIDA RIBEIRO BUSTAMANTE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 15/04/2002 Até 14/04/2007
A Partir de: 19/12/2011 Até 17/01/2012

Processo N.: 504006/2012

Nome: (89623/1) VANDA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/09/2005 Até 10/09/2010
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013

Processo N.: 500574/2012

Nome: (42887/2) ZAIRA BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 10/07/1994 Até 09/07/1999
A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

Processo N.: 500574/2012

Nome: (89623/1) VANDA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/09/2005 Até 10/09/2010
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013

Processo N.: 500574/2012

Nome: (42887/2) ZAIRA BATISTA DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 10/07/1994 Até 09/07/1999
A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

Processo N.: 500574/2012

Nome: (89623/1) VANDA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/09/2005 Até 10/09/2010
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013

Processo N.: 500574/2012

SECID

CIDADES

BOLETIM DE PESSOAL/SECID/00016/2012 DE: 28/09/2012
O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (127110/5) HEBERT ALEXANDRE FRAGA
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (160210) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 04/09/2012 Até 18/09/2012

Processo N.:

Nome: (216408/2) JOSE BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (160210) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 05/09/2012 Até 19/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Goncalo Aparecido de Barros
Secretário de Estado das Cidades

Processo N.:

Nome: (216408/2) JOSE BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (160210) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 05/09/2012 Até 19/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Goncalo Aparecido de Barros
Secretário de Estado das Cidades

Processo N.:

Nome: (216408/2) JOSE BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (160210) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 05/09/2012 Até 19/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
Goncalo Aparecido de Barros
Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00167/2012 DE: 28/09/2012
O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 1702/2012
 Nome: (67637/7) ANA MARIA DE LIMA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Quinquênio de Referência: 09/08/2006 Ate 08/08/2011
 A Partir de: 23/10/2012 Ate 21/12/2012

Processo N.: 1700/2012
 Nome: (82314/1) ELIANE IGNOTTI
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 A Partir de: 01/02/2013 Ate 01/05/2013

Processo N.: 1701/2012
 Nome: (118657/3) JOSAFÁ GOMES PEREIRA
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 23/08/2005 Ate 22/08/2010
 A Partir de: 22/10/2012 Ate 20/12/2012

Processo N.: 1726/2012
 Nome: (38176/7) MARIA APARECIDA FERREIRA MENDES
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 30/05/2006 Ate 29/05/2011
 A Partir de: 15/08/2012 Ate 13/10/2012

Processo N.: 416/2007
 Nome: (17163/2) ZEILI ARANTES DA SILVA
 Cargo/Função: (4529) TECNICO UNIVERSITARIO
 Quinquênio de Referência: 16/10/1998 Ate 15/10/2003
 A Partir de: 05/03/2007 Ate 02/06/2007
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00043/2012 DE: 28/09/2012
 O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 506651/2012
 Nome: (79859/1) JURANDI SOUZA DO AMARAL
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
 Quinquênio de Referência: 01/04/1996 Ate 31/03/2001
 A Partir de: 07/11/2012 Ate 05/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
 Afonso Dalberto
 Presidente do INTERMAT

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00170/2012 DE: 28/09/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 477743/2012
 Nome: (225483/1) ELIANE BARBOSA GUIMARAES DE GOIS
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (103306) 2º RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/10/2012
 Processo N.: 464915/2012
 Nome: (225717/1) PATRICIA COUTO DE LEON
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Para Un. Adm: (155667) 30º PARANATINGA
 A Partir de: 01/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00171/2012 DE: 28/09/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 507104/2012
 Nome: (127579/1) LEONARDO RAMOS SOARES
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Quinquênio de Referência: 13/12/2005 Ate 12/12/2010
 A Partir de: 25/09/2012 Ate 24/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n. 465363/2012/SAD
 Interessadas: PEREIRA DE MOURA E SILVA PEREIRA LTDA.
 Assunto: Desistência da proposta após a adjudicação e aplicação de penas

DECISÃO

Versam os autos sobre o fato de a empresa PEREIRA DE MOURA E SILVA PEREIRA LTDA. ter desistido expressamente da proposta formulada no pregão 025/2012/SAD (lote 3) depois que o objeto lhe foi adjudicado.

A empresa foi intimada para apresentar os motivos da desistência, sob pena de aplicação das penas legais, em obediência ao princípio do contraditório.

Tempestivamente, a empresa apresentou suas manifestações.

Após a análise do processo, atento à recomendação exarada no Parecer Jurídico n. 054/2012/CO-JULG/SAG/SAD, o qual acolhe na íntegra, não acolho os argumentos de desistência da proposta e, por consequência, aplico a pena de impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso pelo prazo de 2 (dois) anos, além do descredenciamento, pelo mesmo prazo, do cadastro de fornecedores (CGF/MT), e aplicação de pena de multa de 2% sobre o valor adjudicado a ela, ou seja, o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), a ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, em razão da mesma não ter mantido a proposta ofertada no certame (pregão 025/2012/SAD).

Comuniquem a empresa, enviando-lhes cópia desta decisão e do Parecer Jurídico n. 054/2012/CO-JULG/SAG/SAD.

Após esgotado o prazo recursal, dar cumprimento a esta decisão.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2012.

José de Jesus Nunes Cordeiro
 Secretário Adjunto de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 EDITAL N. 001/2012/SENF/SEFAZ
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2012/SENF/SEFAZ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR DOCUMENTO ARRECADADO.

CREDCENCIADO: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 o Credenciamento em epígrafe, em conformidade com o Termo de Referência nº 028/2012/SENF/SEFAZ.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2012.
 BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

*original assinado

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Presencial nº 081/2012/SESP**, cujo objeto é aquisição de Materiais Permanentes – binóculo profissional e câmera digital profissional – destinada a atender o Centro de Comando e Controle e Inteligência da Superintendência Segurança Estratégica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, marcado para ser realizado no dia **01/10/2012 às 14h00min (horário local)**, para adequações no Edital, que serão publicadas como **ADENDO**. A **nova data** para realização do certame acontecerá no dia **16/10/2012 às 14h00min (horário de local)**, por meio da INTERNET no Aplicativo “Portal de Aquisições”.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
 Coordenadora de Aquisições e Contratos
 (documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2012/SESP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Presencial nº 082/2012/SESP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Bens de Consumo – materiais indispensáveis na manutenção de atividades exercidas na Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da Politec, na realização de exames periciais, visando atender a Politec junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, marcado para ser realizado no dia **10/10/2012 às 14h00min (horário local)**, para adequações no Edital.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.
MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
 Coordenadora de Aquisições e Contratos
 (documento original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 EDITAL Nº 089/2012
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2012/SES/MT
 Processos: 81743/2012

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 02/10/2012 a 16/10/2012 até as 13h00.
 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2012 às 13h01
 DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 16/10/2012, às 13h20m
 (Horário de Mato Grosso: - 01h00min de Brasília)

OBJETO: "Aquisição de Material Permanente (Central telefônica, PABX e etc.) para atender a SES/MT"

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.aquisicoes.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Luis Alexandre G de Medeiros** **João Henrique Paiva**
 Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeiro Assessor Especial I

Original assinado nos autos
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28-D/2012/SES
 PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 701407/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.396.017/0001-10, com sede na Rua: 225, nº 931, Quadra 02, Lote 125, Setor Coimbra, Goiânia/GO – CEP: 74.535-450, representada por procuração por **MAURICIO SOARES BRAGA**, portador do CPF: 629.882.551-72, nas quantidades estimadas desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos Portaria 172 para atender a SES/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
03	CICLOBENZAPRINA 10MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	BIOSINTÉTICA	COMPRIMIDO	800	0,50
24	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO	CHIESI	COMPRIMIDO	1.000	2,39

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 701407/2011/SES
 EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE

Portaria 039/2012/GBSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29-E/2012/SES
 PREGÃO ELETRÔNICO N 049/2012/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 709350/2011/2011/SES

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Saúde **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**, nos termos da portaria 039/2012/GBES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2012, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.396.017/0001-10, com sede na Rua: 225, nº 931, Quadra 02, Lote 125, Setor Coimbra, Goiânia/GO – CEP: 74.535-450, representada por procuração por **MAURICIO SOARES BRAGA**, portador do CPF: 629.882.551-72, nas quantidades estimadas desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento Judicial (lista 10) para atender a Secretaria de Estado de Saúde**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da **Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**, no seu aspecto operacional e à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT**, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
01	DONEPEZILA 5 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	TORRENT	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,66
03	DORZOLAMINA 2% + TIMOLOL 0.5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	MERCK SHARP	FRASCO	250	R\$ 51,31
15	ENTECAVIR 0.5 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BRISTOL	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 14,80
16	ENTECAVIR 1 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE. NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	BRISTOL	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 14,80

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 709350/2011/SES
 EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE SAÚDE
 Portaria 039/2012/GBSES

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE RESULTADO
 CONCORRÊNCIA Nº 010/2012

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, torna público que após análise das propostas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 010/2012**, foram julgadas classificadas as empresas: Três Irmãos Engenharia

Ltda., Goiás Construtora Ltda., Construtora Nhamiquaras Ltda., Construtora Ltda., Enpa – Engenharia e Parceria Ltda., e Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda. Foi julgada desclassificada a empresa Encomind Engenharia, Comercio, e Indústria Ltda., por não ter apresentado o Demonstrativo Detalhado das Composições Sociais, bem como BDI diferenciado limitado a 15% (quinze por cento) para aquisição de materiais betuminosos; por ter apresentado Escala Salarial de Mão de Obra incompleta, além de ter apresentado o percentual de ISSQN, na composição de BDI, superior a alíquota aplicada no Município de Cuiabá, tendo descumprido os itens 15.1.8, 15.1.9 e 15.6 do do Edital. Foi julgada vencedora a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda., com a proposta no valor de R\$10.168.145,03 (Dez milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e três centavos). Em vista do exposto, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias, na forma da lei.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente CELENG

HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 010/2012/SECOPA, conforme descrição supracitada.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

Resultado do Pregão Presencial nº 015/2012/SECOPA

A Pregoeira da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, nomeada pela Portaria 026/2012/SECOPA, publicada no D.O.E 22.05.2012, vem a público divulgar o Resultado do **Pregão Presencial nº 015/2012/SECOPA**, processo administrativo 442171/2012, cujo objeto é “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de demolição e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender a SECOPA”, realizado no dia 21.09.2012, sagrou-se vencedora do **Lote ÚNICO** a Empresa **Minas Gerais Engenharia e Construções Ltda**, CNPJ nº. 04.455.448/0001-50, apresentando os seguintes valores unitários: item 1: R\$ 221,01 (duzentos e vinte um reais e um centavo); item 2: R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos); item 3: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos); item 4: R\$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos); item 5: R\$ 11,39 (onze reais e trinta e nove centavos); item 6: R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos); item 7: R\$ 0,31 (trinta e um centavos); item 8: R\$ 16,14 (dezesseis reais e quatorze centavos); item 9: R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

Franciele Dorth da Silva
Pregoeira - SECOPA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, no uso de suas atribuições, **Adjudica o lote único e HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 442171/2012/SECOPA, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2012/SECOPA**, cujo objeto é “Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de demolição e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender a SECOPA”.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

e AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/012 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/012, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 15:30 h (quinze horas, trinta minutos) do dia 05 de novembro do ano de 2.012. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.186,8791 ha (hum mil, cento e oitenta e seis hectares, oitenta e sete ares, noventa e um centiares), situada no município de ITAÚBA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 21.791 Livro nº 2- Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de COLIDER/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 27 de setembro de 2.012

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT
AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/012 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/012, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 15:15 h (quinze horas, quinze minutos) do dia 05 de novembro do ano de 2.012. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 2.006,0087 ha (dois mil, e seis hectares, oitenta e sete centiares), situada no município de ITAÚBA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 21.790 Livro nº 2- Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de COLIDER/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 27 de setembro de 2.012.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT
AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/012 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/012, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 16:00 h (dezesseis horas) do dia 05 de novembro do ano de 2.012. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 762,9986 ha (setecentos e sessenta e dois hectares, noventa e nove ares, oitenta e seis centiares), situada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 9.246 Livro nº 2- Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 27 de setembro de 2.012.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT
AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/012 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/012, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 16:30 h (dezesseis horas, trinta minutos) do dia 05 de novembro do ano de 2.012. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.337,1924 ha (hum mil, trezentos e trinta e sete hectares, dezenove ares, vinte e quatro centiares), situada no município de ALTO ARAGUAIA/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 10.901 Livro nº 2- Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de ALTO ARAGUAIA/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 27 de setembro de 2.012.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT
AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/012 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 114/012, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/09/012, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, Cuiabá - MT., às 16:00 h (dezesseis horas) do dia 05 de novembro do ano de 2.012. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 762,9986 ha (setecentos e sessenta e dois hectares, noventa e nove ares, oitenta e seis centiares), situada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 9.246 Livro nº 2- Folha 01 - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 27 de setembro de 2.012.

MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT
AFONSO DALBERTO
Presidente - INTERMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROMOTOR DE
JUSTIÇA SUBSTITUTO
(EDITAL Nº 001/2012/MP-MT)

COMUNICADO

O Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso comunica que não houve recurso contra indeferimento de inscrição definitiva, haja vista que todas foram deferidas. Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.



MARCELO FERRA DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente da Comissão do Concurso

Edital nº 006/2012/MP-MT

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Presidente da Comissão do Concurso Público para provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao subitem 12.14 do Edital nº 001/2012/MP-MT, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições definitivas deferidas, sendo que a prova oral será realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2012, das 09h às 19h, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
0060-4	ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	25/04/1981	15610535 - SSP/MT
0223-2	CAROLINA GABRIELE PINTO	21/09/1982	42970 - OAB/PR
0282-8	DANIEL MATTIONI	05/01/1986	6051231568 - SSP/RS
0298-4	DANILO CARDOSO LIMA	30/08/1986	0885006917 - SSP/BA
0006-0	DIOGO DE ARAUJO LIMA	03/02/1984	63220000 - SSP/PR
0405-7	EULALIA NATALIA SILVA MELO	05/07/1985	1197552 - SSP/MS
0471-5	FLÁVIO FRAGA E SILVA	05/07/1981	2034854 - SSP/DF
0491-0	FREDERICO CÉSAR BATISTA RIBEIRO	31/10/1984	4242663 - DGP/GO
0530-4	GLADYSON SADAÓ ISHIOKA	18/10/1982	1075605 - SSP/MS
0538-0	GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO	13/08/1987	11959119 - SSP/MS
0561-4	HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA	14/05/1981	374266116 - SSP/SP
0574-6	IDAIL DE TONI FILHO	09/09/1983	1046251-1 - SJ/MT
0594-0	ITÂMARA GUMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO	16/06/1986	0852731639 - SSP/BA
0630-0	JOÃO BASTOS NAZARENO DOS ANJOS	22/05/1987	3672414 - SSP/GO
0670-0	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	28/03/1977	351633790 - SSP/SP
0671-8	JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA	05/02/1987	453259352 - SSP/SP
0724-2	LAÍS LIANE RESENDE	06/07/1982	14138611 - SSP/MT
0767-6	LUCIANA FERNANDES DE FREITAS	18/09/1982	5716144 - SSP/GO
0794-3	LYSANDRO ALBERTO LEDESMA	01/11/1985	77634495 - SSP/PR
0867-2	MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO	11/07/1983	13419013 - SSP/MT
0868-0	MATHEUS CARIM BUCKER	31/03/1985	1183623 - SSP/MS
0871-0	MAYANE DE CASTRO ECCARD	02/10/1981	126188531 - DETRAN/RJ
0899-0	MONIQUE MOSCA GONCALVES	11/11/1980	443238704 - SSP/SP
0910-5	NATHALIA MORENO PEREIRA	31/12/1983	337484703 - SSP/SP
0934-2	OSVALDO MOLEIRO NETO	23/03/1986	671307 - SSP/RO
0953-9	PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI	25/03/1988	29016827-2 - SSP/SP
1027-8	RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO	30/03/1983	276846 - OAB/SP
1100-2	SAULOS PIRES DE ANDRADE MARTINS	30/03/1981	44220306-8 - SSP/SP
1238-6	WELLINGTON PETROLINI MOLITOR	08/07/1980	321393831 - DGP/GO

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2012.



MARCELO FERRA DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente da Comissão do Concurso

ATO Nº 324/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2012, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
37º	2º FINAL DA LISTA		
38º	Amanda de Caldas Teixeira	15294420/MT	01/10/12

Cuiabá, 27 de setembro de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 325/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006045-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear **DANIELE CARVALHO DE SOUZA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1262312-1-SSP/MT e do CPF 009.021.901-56, para exercer, em comissão, o cargo de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na 9ª Procuradoria de Justiça Criminal – Gabinete do Procurador de Justiça, Dr. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, com efeitos a partir de **1º.10.2012**.

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2012-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 005994-001/2012,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.782, de 19 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 35 (trinta e cinco), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	FÁBIO ESTÁCIO DOS SANTOS	Técnico Administrativo	01/10/2012

Cuiabá, 27 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 496/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **GILL ROSA FECHTNER**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2000/2001, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **15.10.2012** e 15 (quinze) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 005743-001/2012.

Conceder à Dª **VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2008/2009, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **22.05.2013** e 15 (quinze) dias a partir do dia **18.11.2013**, conforme Processo nº 005617-001/2012.

Conceder à Dª **GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exerci-

cio de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia 15.05.2013 e 15 (quinze) dias a partir do dia 1º.07.2013, conforme Processo nº 005584-001/2012.

Conceder à Drª **MARISE RABAIOLI SOUSA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 005269-001/2012.

Conceder ao Dr. **ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2007/2008, para serem usufruídos a partir do dia 19.11.2012, conforme Processo nº 005844-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 281/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2011 a 06.01.2012, que seriam usufruídos a partir do dia 10.06.2013, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 29.10.2012, conforme Processo nº 002596-001/2012.

Conceder à Drª **IVONETE BERNARDES DE OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 11.09.2012, conforme Processo nº 005573-001/2012.

Conceder à Drª **CLAIRE VOGEL DUTRA**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos ao dia 14.09.2012, conforme Processo nº 005599-001/2012.

Conceder à Drª **MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO**, Promotora de Justiça, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento, nos termos do artigo 159, inciso III, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos no período de 24.08.2012 até 19.02.2013, conforme Processo nº 005755-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de setembro de 2012.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 241/2012-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA

GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCINÉIA NEVES DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº 6474, lotada no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 10/2012

Contratado: GOMESTEVEZ SERVIÇOS DE LAVANDERIA, TINGIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS RÁPIDOS DE ROUPAS LTDA ME - CNPJ: 12.983.865/0001-02.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 064/2012-DG/PGJ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 242/2012-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA

GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAN MARCO COSTA SOUZA**, matrícula nº 0625, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização dos Contratos abaixo especificados:

CONTRATO nº 002/2009

Contratado: ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP

CONTRATO nº 056/2009.

Contratado: TRANSAMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

CONTRATO nº 026/2010

Contratado: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

CONTRATO nº 079/2011

Contratado: DSS CONSTRUÇÃO TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LTDA.

CONTRATO nº 007/2012

Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão dos contratos o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Revoga-se as Portarias nº 031/2010-DG/PGJ, nº 146/2010-DG/PGJ, nº 304/2011-DG/PGJ e nº 063/2012-DG/PGJ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 001861-001/2012. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2012. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. **Contratada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, CNPJ/MF nº 33.004.540/0001-00. **Objeto:** Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de valor ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO. **Valor:** R\$ 551.564,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2012. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Maria Lúcia Cavalli Neder – Reitora da FUFMT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 483/2012-PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:13.472.885/0001-73	Ar condicionado Tipo Split High Wall capacidade mínima de 12.000Btu's, baixo nível de ruído, selo procel, "A" de consumo, tensão 220 volts, potência máxima elétrica de consumo 1200 W/220V, unidade condensadora com descarga horizontal, função de desumidificação, timer e swing, controle remoto, garantia mínima de 02 anos, com assistência técnica, instalação no local, conforme projeto, em anexo.	Consul Mod. CBV12CB	11	1.938,50	21.323,50
	Ar Condicionado Tipo Split High Wall capacidade mínima de 18.000Btu's, baixo nível de ruído, selo procel, "A" de consumo, tensão 220 volts, potência máxima elétrica de consumo – 1.800 W/220V, unidade condensadora com descarga horizontal, função de desumidificação, timer e swing, controle remoto, garantia mínima de 02 anos, com assistência técnica, instalação no local, conforme projeto, em anexo. Na ausência de equipamentos certificados com selo procel "A" serão aceitos equipamentos classificados em faixa inferior à exigida.	Komeco Mod. KOS 18FC	2	2.379,10	4.758,20
	Ar Condicionado Tipo Split High Wall capacidade mínima de 22.000Btu's, baixo nível de ruído, selo procel, "A" de consumo, tensão 220 volts, potência máxima elétrica de consumo – 2.600 W/220V, unidade condensadora com descarga horizontal, função de desumidificação, timer e swing, controle remoto, garantia mínima de 02 anos, com assistência técnica, instalação no local, conforme projeto, em anexo. Na ausência de equipamentos certificados com selo procel "A" serão aceitos equipamentos classificados em faixa inferior à exigida.	Consul Mod. CBV 22CB	2	2907,78	5.815,56
	Ar Condicionado Tipo Split Piso/Teto capacidade mínima de 36.000Btu's, baixo nível de ruído, selo procel, "A" de consumo, tensão 220 volts, potência máxima elétrica de consumo – 3960 W/220V, unidade condensadora com descarga horizontal, função de desumidificação, timer e swing, controle remoto, garantia mínima de 02 anos, com assistência técnica, instalação no local, conforme projeto, em anexo. Na ausência de equipamentos certificados com selo procel "A" serão aceitos equipamentos classificados em faixa inferior à exigida.	LG Mod. TV C362KLAO	2	5.551,37	11.102,74

Valor total contratado: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL).

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 483/2012-

PGJ/MP-MT, DOE de 25 de setembro de 2012, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 004056-001/2012, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTA FLORESTA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 28 de setembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem

presentes, nos autos do processo administrativo GEDOC nº 005930-001/2012, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **FRANCO & FORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.208.705/0001-61, situada à SGA/Sul, Quadra 902, Conjunto B, Entrada A, Salas 225/226, Brasília – DF, para aquisição de 03 (três) vagas no curso “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 35629900/ Fonte: 100 Natureza da Despesa: 33903900. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2011-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: BRASIL TELECOM S/A

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 036/2011-DP/MT por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 55, inciso I a XIII, art. 57 inciso II ambos da Lei 8.666/93, Processo nº. 316064/2012 e Parecer Técnico nº. 448/2012- AT/DP/MT.

Vigência: 15/09/2012 a 15/09/2013

Data de Assinatura: 14/09/2012

Órgão: 10101

Signatário da Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

Contratado: ROBERTO WAGNER SANDRIN e JUVENAL ALVES FERREIRA NETO – Representante Legal

PORTARIA Nº. 099/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 504243/2012.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias consecutivos a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, **Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives**, pelo quinquênio de **04.06.2007 a 03.06.2012**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral em Exercício

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003, e Resolução nº 050/2012/CSDP, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de Setembro de 2012, vem tornar público, os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em razão do término do período de inscrições.

Ressalte-se que, o prazo para eventuais impugnações é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação e deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior da

Defensoria Pública, conforme §2º do artigo 2º da Resolução nº. 050/2012/CSDP.

CANDIDATOS INSCRITOS, EM ORDEM ALFABÉTICA, AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

– BIÊNIO 2013/2015

- Dr. Ademar Monteiro da Silva;
- Dra. Danielle Pereira Vilas Bôas Biancardini;
- Dr. Fábio César Guimarães Neto;
- Dra. Helydora Carolyne Almeida Rotini;
- Dra. Raquel Regina Souza Ribeiro;

Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 100/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 035/2005.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 504476/2012.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias consecutivos a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, **Dra. Lidiany Thabda de Oliveira Marques**, pelo quinquênio de **04.06.2007 a 03.06.2012**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Setembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.169.430,04	0,00
Pessoal Ativo	94.169.430,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	94.169.430,04	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	94.169.430,04	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.630.265.862,85
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,09%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,23%	106.152.270,11
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,17%	100.974.110,60

FONTE: FIPLAN/MT

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADJAIR ROQUE DE ARRUDA

Secretário Executivo de Orçamento Finanças e Contabilidade
CRC MT 007921/O-4

JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 058/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 25 de setembro de 2012

ACÓRDÃO (*)

Processos nºs 13.927-0/2011 (6 volumes), 10.309-8/2011 (2 volumes), 13.927-0/2011 (5 volumes), e 1.131-2/2012 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e

Relator extratos bancários e conciliações.
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 563/2012 - TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. EXCLUSÃO DAS IRREGULARIDADES DESCRITAS NOS ITENS 3.1, 7.1 E 14.1. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CÖFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.927-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhado o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 3.362/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Roberto José Morandini, tendo como corresponsável a contadora Srª Terezinha Aparecida Leite Arissava; afastar as irregularidades descritas nos itens 3.1, 7.1 e 14.1; recomendando à atual gestão que: a) observe a importância dos orçamentos na ocasião da definição do preço a ser pago ao fornecedor, para não gerar prejuízos para a administração, apontada no subitem 6.1; b) implemente o controle individualizado efetivo

de consumo de combustível e manutenção dos veículos da prefeitura apontada no subitem 6.2; c) observe os ditames constitucionais e os descritos na Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere à observância procedimentos licitatórios e formalização de contratos administrativos, a fim de evitar as falhas apontadas nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 9.2, 9.3, 9.5, 9.7, 9.8, d) adote procedimentos necessários para a efetiva prestação de contas de viagens, para que haja a devida transparência do gasto público, conforme fundamentação no subitem 15.1; e) aperfeiçoe o controle interno nos moldes recomendados pelo guia para implantação do sistema de controle interno da administração pública, aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007; f) realize os registros orçamentários atendendo aos ditames constitucionais e aos descritos na Lei nº 4.320/1964, bem como na Lei Complementar nº 101/2000; g) observe as disposições normativas do sistema previdenciário brasileiro, quais sejam, a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.212/1991 de 14/7/1991, as Orientações Normativas do Ministério da Previdência Social, assim como as disposições estaduais e municipais pertinentes, a fim de efetuar os recolhimentos previdenciários conforme determina a legislação; e, h) observe as recomendações propostas no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls 2.370 a 2.421-TC; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) regularize a situação do cargo de contador da prefeitura, atendendo o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como a Resolução de Consulta nº 37/2011 deste Tribunal, a fim de que, o cargo de contador seja provido por servidor efetivo, conforme apontado no subitem 16.1 do relatório; b) realize o recolhimento da contribuição previdenciária referente à cota patronal, apontadas nos itens 5.2, em favor do INSS, com recursos do erário municipal, porém, quanto aos encargos incidentes sobre o atraso no recolhimento, devem ser pagos com recursos próprios do gestor, no prazo de 60 dias; e, c) regularize as contribuições previdenciárias, com recursos próprios do gestor, dos valores referentes ao item 5.2, relativos à não retenção de INSS de pessoas físicas e jurídicas nos pagamentos de prestações de serviços, no prazo de 60 dias; determinando, ainda, ao Sr. Roberto José Morandini, que restitua aos cofres públicos municipais, a importância de R\$ 839,36, correspondente a 23,29 UPFs/MT, em face da contratação com valor superior ao contrato original por meio de Termo aditivo, apontada nos itens 2.1 e 12.1 do relatório, com recursos próprios, no prazo de 60 dias; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, incisos III, da Resolução nº 14/2007, e a artigo 6º, II, alínea "a" e III "a" da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Roberto José Morandini, a multa no valor correspondente a 185 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 5.1, 5.2, 6.1, 6.2, 8.1, 8.2, 8.3, 9.2, 9.3, 9.5, 9.7, 9.8, 12.1 15.1 e 16.1, por serem de natureza graves; e, b) 5 UPFs-MT, para cada uma das irregularidades apontadas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, por se tratarem de irregularidade de natureza moderada, ante a grave violação a norma legal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participaram, ainda, do julgamento, os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 27/09/2012.

Cuiabá, em 28 de setembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 052/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 28 de agosto de 2012

ACÓRDÃO (*)

Processo nº 14.275-1/2011 (02 volumes), 18.972-3/2011 (02 volumes), 11.350-6/2011 (02 volumes), 2.353-1/2012 (03 volumes).
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 495/2012 - TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.275-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.243/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tesouro, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Ilton Ferreira Barbosa; determinando à atual gestão que remeta tempestivamente as informações a este Tribunal e implemente as normalizações das rotinas internas e procedimentos do Controle Interno e promova concurso público para o preenchimento do cargo de Controlador Interno; e, por fim, nos termos do artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II e VII, da Resolução 14/2007, artigos 6º, II, "a", 7º, II, "b" e III, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar ao Sr. Ilton Ferreira Barbosa, as multas nos valores de: 64 UPFs/MT, pelas remessas intempestivas de documentos a este Tribunal; e, 40 UPFs/MT, pela ausência de normalização das rotinas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno e pelo não provimento do cargo de Controlador Interno por servidor concursado, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas podem ensejar a reprovação das contas subsequentes. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012, desta Prefeitura, para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO. Participou, ainda, do julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE de 30/08/2012.

Cuiabá, em 28 de setembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
PROCURADOR GERAL DE CONTAS SUBSTITUTO DO MPC - GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
RELAÇÃO N.º 015/2012

Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2012

ACÓRDÃOS

Processos nºs 13.818-5/2011 (7 volumes), 3.578-5/2011, 5.703-7/2011, 7.247-8/2011, 9.383-1/2011, 11.676-9/2011, 14.283-2/2011, 16.580-8/2011, 17.877-2/2011, 19.818-8/2011, 21.353-5/2011, 22.448-0/2011, 104-0/2012.
Interessado FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 233/2012 - SC

Ementa: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.818-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 21, § 1º, 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.116/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Apoio ao Judiciário, relativas ao exercício de 2011, gestão do Desembargador José Silvério Gomes, período de 1/1/2011 a 28/2/2011 e Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho, período de 1/3/2011 a 31/12/2011, sendo as Sras. Marcilene Mello Reis Junqueira e Cláudia Regina Duarte Bezerra Cândia - diretoras do departamento administrativo, e Ellen Regina Augusta Prado Radi - contadora; desconsiderar a irregularidade do subitem 3.1 (Desembargador José Silvério Gomes e a Sra. Marcilene Mello Reis Junqueira); afastar as irregularidades descritas nos subitens 2.1 (Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho), 1.3 (Sra. Marcilene Mello Reis Junqueira), 3.4 (Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho e Sra. Cláudia Regina Duarte Bezerra Cândia); recomendando ao atual gestor e demais responsáveis que: a) nas próximas aquisições e contratações de serviços (dispensas/inexigibilidade de licitações), exija do setor de licitação, juntamente com o controle interno, uma atuação mais eficaz, em face da observância da legislação vigente, no que se refere à apresentação das certidões/documentações exigidas; b) atentem-se na realização das licitações, buscando sempre atender os princípios que norteiam a gestão pública, de acordo com os preceitos da lei de licitações; c) adotem nos próximos pregões, os procedimentos estabelecidos no edital e nas demais legislações que regem o pregão; d) providenciem perante os servidores que atuam na área de contratação, o cumprimento das formalidades legais referentes aos contratos administrativos; e) no que se refere ao subitem 4.1, em casos análogos sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento por quem der causa ao gasto indevido; e,

f) verifiquem os procedimentos licitatórios conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais normas vigentes, e adotados na análise das contas anuais subsequentes; e, ainda, determinando à Sra. Cláudia Regina Duarte Bezerra Cândia, que restitua, aos cofres públicos o valor correspondente a 32,69 UPFs/MT, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, referente ao adiantamento – pagamento irregular, conforme consta nas razões do voto do Relator, irregularidade apontada no subitem 4.1; e, por fim, determinando, ao Sr. Rubens de Oliveira Santos Filho e a Sra. Ellen Regina Augusta Prado Radi, que seja revertido o valor de R\$ 2.896.601,90, para os detentores das subcontas – depósitos judiciais, até 31-12-12, conforme disposto no subitem 6.1. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.813-4/2011, 20.313-0/2011, 20.656-3/2011, 20.657-1/2011, 20.658-0/2011 e 20.659-8/2011.
Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 – balancetes dos meses de janeiro a maio.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 234/2012 - SC

EMENTA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.813-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.542/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinação legal, as contas anuais de gestão da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Serafim Carvalho Melo, tendo como responsável o contador Walter Soares da Silva; determinando ao contador que encaminhe as informações do sistema APLIC, conforme o calendário estabelecido por este Tribunal, conforme consta das razões do voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II e VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Serafim Carvalho Melo, a multa no valor correspondente a 72 UPFs/MT, em razão do não envio dos informativos ao Sistema APLIC e dos balancetes descritos na irregularidade do subitem 3, constante das razões do voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 15.154-8/2011, 8.697-5/2011, 17.584-6/2011 e 420-0/2012.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 235/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.154-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 3.513/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinação legal, as contas anuais da Câmara Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Vanderlei Francisco de Oliveira; dando-lhe a devida quitação; determinando à atual gestão que efetue o recolhimento do valor de R\$ 61,46, que equivale a 1,54 UPFs/MT, com recursos do Poder Legislativo e os juros devidos com recursos próprios, referentes à divergência da contribuição patronal devida ao INSS, com encaminhamento do comprovante do recolhimento a este Tribunal, no prazo de 60 dias, que deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 14.511-4/2011, 18.872-7/2011, 981-4/2012 e 12.895-3/2011.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º quadrimestres e relatório de controle externo simultâneo.

Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO
ACÓRDÃO Nº 236/2012 - SC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.511-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.352/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. José Ferreira de Oliveira; determinando à atual gestão que: 1) observe os requisitos necessários de documentação adequada de notas fiscais e recibos para a liquidação de despesas; 2) designe servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos; publique as tomadas de preços em jornal de grande circulação; e evite especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam injustificadamente os certames licitatórios; 3) observe o princípio da segregação de funções nas atividades de execução e de controle; 4) tome providências junto aos setores competentes para que não haja divergências de informações entre o APLIC e os documentos físicos; e, 5) observe os requisitos necessários de efetividade dos sistemas administrativos de controle nos diversos setores da Câmara; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. José Ferreira de Oliveira, a multa no valor correspondente a 22 UPFs/MT, pela ausência de acompanhamento e fiscalização dos contratos, apontada no item 2.1, e em razão da inobservância do princípio da segregação de funções apontada no item 4.1; cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais do exercício de 2012 desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA e JAQUELINE JACOBSEN. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.844-4/2011, 9.664-4/2011, 18.641-4/2011 e 1.476-1/2012.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º quadrimestres.
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 237/2012 - SC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.844-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de incluir prazo as determinações e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.035/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Jangada, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Anésio José Hilário; determinando à atual gestão que: 1) efetue a retenção e recolhimento do imposto de renda, do imposto sobre serviços e da contribuição previdenciária da pessoa física que lhe preste serviços, nos termos da legislação tributária e previdenciária, no prazo de 60 dias; 2) realize a apropriação e o recolhimento da contribuição previdenciária patronal relativo aos serviços prestados por pessoa física, de acordo com a legislação previdenciária, no prazo de 60 dias; 3) designe, anualmente, servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; e, 4) realize as correções das informações contábeis patrimoniais constantes no Sistema APLIC relativa ao exercício de 2011, nos termos explicados pela equipe técnica e considerações do relator; e, por fim, aplicar ao Sr. Anésio José Hilário, a multa no valor correspondente a 42 UPFs/MT, sendo: a) 20 UPFs/MT, em razão da não retenção de tributos (DB 14), nos casos em que estava obrigado a fazê-lo, relativo a serviços prestados por pessoa física; b) 11 UPFs/MT, pela não designação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos (HB 04); e, c) 11 UPFs/MT, em razão do não envio das normas de controle interno por meio do Sistema APLIC no exercício de 2011 (EB 02); cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações, poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.852-5/2011, 9.814-0/2011, 18.635-0/2011 e 1.002-2/2012.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 238/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.852-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 3.459/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2011, gestão da Sra. Marina Martins Salvador Gonçalves; determinando à atual gestão que: a) designe, anualmente, servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93; e, b) publique os novos anexos 12, 13, 14 e 15, da Lei nº 4320/64; e, ainda, nos termos do artigo 289, II, da Resolução 14/2007, c/c artigo 6º, II, "a", da Resolução Normativa 17/2010, aplicar a Sra. Marina Martins Salvador Gonçalves, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em face a não designação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2011, cuja multa deverá ser recolhida pelo interessado ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.836-3/2011, 9.089-1/2011, 18.291-5/2011 e 1.704-3/2012.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações referentes ao 2º e 3º quadrimestres.
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 239/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.836-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, que acolheu a sugestão emitida oralmente em Sessão Plenária pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de incluir o prazo a determinação e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.882/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Alto Paraguai, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Jason Alves de Souza, determinando ao atual gestor que: 1) regularize o recolhimento dos tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores, conforme apontamentos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, no prazo de 60 dias; 2) regularize a divergência entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens, incorporando os livros históricos no inventário patrimonial; 3) designe servidor público, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93; e, 4) crie no seu quadro de pessoal o cargo efetivo de contador e assessor jurídico, caso não exista, e realize concurso público, no prazo de 240 dias, para prover os referidos cargos; e, por fim, nos termos do artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Jason Alves de Souza, a multa no valor correspondente a 62 UPFs/MT, sendo: 1) 11 UPFs/MT, pela não retenção de tributos nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo; 2) 11 UPFs/MT, pela não designação de servidor público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2011; 3) 20 UPFs/MT, em razão do não provimento de cargo de contador e assessor jurídico mediante concurso público; e, 4) 20 UPFs/MT, pelo não cumprimento de determinação de decisão contida no Acórdão 1.592/2011 no sentido de criar o cargo de assessor jurídico na Câmara Municipal de Alto Paraguai, caso não exista, e provê-lo por meio de concurso público, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência das determinações citadas acima poderá ensejar o julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o artigo 194, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.862-2/2011 (2 volumes), 8.739-4/2011, 17.208-1/2011, 806-0/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 240/2012 - SC

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.862-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.460/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendação e determinação legal, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Remídio Kuntz; recomendando à atual gestão que formalize processo administrativo nos casos de compra direta em razão do valor e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e envie nos prazos estabelecidos pela Resolução nº 14/2007 deste Tribunal; e, ainda, determinando à atual gestão que realize licitações por item e não por preço global, para a contratação de obras, serviços e compras, cujo objeto seja de natureza divisível, com o objetivo de propiciar e ampliar a competitividade do certame; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, "a" da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Remídio Kuntz, a multa no valor correspondente a 31 UPFs/MT, sendo: a) 20 UPFs/MT, pela licitação realizada por preço global, para objeto de natureza divisível (GB 13); e, b) 11 UPFs/MT, em razão do não envio das informações referentes à dispensas/inexigibilidade que originou a contratação realizada através do contrato nº 018/2011 (MC 02); cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência à citada determinação poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.872-0/2011 (2 volumes), 10.021-8/2011, 18.224-9/2011 e 1.197-5/2012
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 241/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.872-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Conselheiro Relator, que acolheu a proposta de voto vista do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.787/2012 do Ministério Público de Contas, alterado oralmente em Sessão Plenária, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, relativas ao exercício de 2011, gestão dos Srs. Benedito de Pinho Amorim e Marcelo Ribeiro Alves, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e outros; recomendando à atual gestão que efetive o Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Previdência Social e realize as compensações financeiras dos benefícios previdenciários com RGPS; e, ainda, determinando ao Secretário Municipal de Administração, que designe um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos; e, por fim, nos termos do artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II e VII, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Benedito Pinho de Amorim, a multa no valor correspondente a 16 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade do item 1.6 (MB 03); e, b) 5 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 1.7 (LB 08), cuja multa deverá ser recolhida pelo interessado ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Determina-se à unidade técnica responsável a inclusão do Secretário Municipal de Administração no rol de responsáveis, isto é, de administradores do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço. Encaminhe-se cópia do voto vista do Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro ao Relator das contas anuais de gestão dos exercícios de 2011 e 2012 da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, no sentido de subsidiar e reforçar os procedimentos de auditoria de apuração dos pagamentos mensais, não só o valor devido da parte retida dos servidores e da patronal, mas também das parcelas provenientes dos acordos de parcelamentos firmados em anos anteriores, no sentido de proporcionar o equilíbrio financeiro e atuarial ao RPPS, tendo em vista a manutenção da irregularidade de 1.10 (ineficiência na arrecadação dos créditos a receber constantes do balanço patrimonial). O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER

ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 3.618-8/2012, 10.125-7/2011, 18.038-6/2011 e 1.041-3/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações
 Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 242/2012 -SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.618-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e acolhendo o Parecer nº 3.479/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2011, gestão dos Srs. Osmar Carvalho Ribeiro, período de 1/1/2011 a 30/11/2011 e Joaquim Oliveira da Silva, período de 1/1/2011 a 31/12/2011, dando a este quitação plena, neste ato representados pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255; recomendando ao atual gestor que envie tempestivamente os novos processos de aposentadoria e pensão, conforme determina o artigo 197, da Resolução 14/2007 deste Tribunal, a fim de não incorrer na mesma irregularidade nos exercícios subsequentes; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) adote providências a fim de que os serviços de contabilidade sejam exercidos por contador ocupante de cargo efetivo, podendo ser utilizado o contador da Prefeitura Municipal, no prazo de 240 dias, sob pena de aplicação de multa no caso de descumprimento, conforme dispõe o art. 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 6º da Resolução Normativa 17/2010; b) encaminhe a este Tribunal os 5 processos de aposentadorias e pensões ainda não enviados, no prazo de 60 dias, e c) regularize a situação do Fundo junto ao RGPS, de forma a receber a receita de compensação financeira que lhe é devida, no prazo de 120 dias, dentro do qual deverá informar a este Tribunal as medidas adotadas, sob pena do julgamento irregular das próximas contas; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, "a" e "c", da Resolução Normativa 17/2010, aplicar ao Sr. Osmar Carvalho Ribeiro, a multa no valor de 51 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, pela irregularidade grave apontada no item 10.1, em razão da não obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP pelo RPPS no exercício de 2011; e, b) 20 UPFs/MT, em virtude da irregularidade grave apontada no item 10.2, em virtude da reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal, desde o julgamento das contas do ano de 2008, para que o Município exerça o direito de compensação financeira junto ao RGPS; e, c) 20 UPFs/MT, pela irregularidade grave apontada no item 10.3, em razão da reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, desde o julgamento das contas de 2009, pelo não envio a este Tribunal de todos os processos de aposentadorias e pensões do Fundo, cuja multa deverá ser recolhida pelo ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos poderá ensejar o julgamento irregular das contas subsequentes, a teor do que dispõe o artigo 194, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente e VALTER ALBANO. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nº 4.601-9/2012, 10.808-1/2011, 19.076-4/2011 e 1.659-4/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO

ACÓRDÃO Nº 243/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. APENSAMENTO DOS AUTOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DIANTE DA CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PROCESSUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM APARTADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.601-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, que acolheu sugestão emitida oralmente em Sessão Plenária do Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de apensar os autos as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, e contrariando o Parecer nº 3.237/2012 do Ministério Público de Contas, em APENSAR os autos do processo nº 4.601-9/2012, das contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2011, sem resolução de mérito, sob a responsabilidade da Sra. Leda Paula Lopes, às contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, em razão da constatação da ausência de capacidade processual de prestação de contas em apartado, conforme consta dos fundamentos da proposta de voto do Relator. Notifique-se a gestora do citado Fundo, acerca desta decisão. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de

Nova Nazaré, para conhecimento acerca desta decisão.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente e VALTER ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.867-3/2011, 9.160-0/2011, 18.908-1/2011 e 1.033-2/2012.
 Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 244/2012 - SC

EMENTA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.867-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.284/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Vitorino Dessunte, período de 1-1-2011 a 31-5-2011 e Sra. Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos, período de 1-6-2011 a 31-12-2011; determinando à atual gestão que: a) encaminhe tempestivamente as informações relativas aos procedimentos licitatórios na forma disposta na Resolução nº 17/2010; e, b) implante as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos da entidade; e, por fim, nos termos do artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II e VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Vitorino Dessunte, a multa no valor correspondente a 31 UPFs/MT, sendo: 1) 11 UPFs/MT, pela não realização de processo licitatório e realização de despesa com justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e, 2) 20 UPFs/MT, em razão do descumprimento de determinação de decisão exarada no Acórdão nº 3.042/2011 relativo a não implementação das rotinas e procedimentos de controle interno; e, por fim, aplicar a Sra. Cláudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos a multa no valor correspondente a 27 UPFs/MT, sendo: a) 16 UPFs/MT pelo envio intempestivo de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal; e, b) 11 UPFs/MT, pela ausência de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos da entidade, nos termos da Resolução nº 01/2007, todas constantes das razões do voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às determinações citadas nesta decisão poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente e VALTER ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, neste julgamento o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 6.916-7/2012, 18.690-2/2011, 1.294-7/2012 e 10.297-0/2011.
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011 - extratos bancários e conciliações do 2º e 3º quadrimestres e relatório de controle externo simultâneo.
 Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 245/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.916-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 3.476/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinação legal, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia, relativas ao exercício de 2011, gestão da Sra. Neia Carvalho Silva Maia; recomendando à atual gestão que: a) registre de forma correta os atos e fatos contábeis do Fundo de acordo com o Manual de Receita Nacional; b) aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos da Lei 8.666/1993; c) envie no prazo legal, por meio do APLIC, as informações necessárias, de forma fidedigna, a fim de que este Tribunal realize auditoria que ateste a real situação das contas; e, d) cumpra o prazo previsto no artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para envio dos processos de aposentadoria; e, ainda, determinando à atual gestão que envie a este Tribunal os 4 processos de aposentadorias citados pela equipe auditora, no prazo de 120 dias; e, por fim, nos termos do artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, II, a, III, a, da Resolução nº 17/2010, aplicar a Sra. Neia Carvalho Silva Maia, a multa no valor total de 16 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave 5.3, devido ao não encaminhamento de 4 processos de aposentadoria a este Tribunal que foram beneficiados pela PREVIIMAR, contrariando o artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 197 da Resolução nº 14/2007; e, b) 5 UPFs/MT, pela irregularidade moderada 5.4, em virtude da divergência entre as

informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos, poderá ensejar no julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o artigo 194, § 1º do Regimento interno deste Tribunal. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER ALBANO. Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 3.654-4/2012 (2 volumes), 9.402-1/2011, 18.226-5/2011 e 1.176-2/2012.
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO

ACÓRDÃO Nº 246/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE, CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.654-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta do voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.825/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, relativas ao exercício de 2011, gestão dos Srs (a). Rafael Luiz Favoreto de Almeida, período de 01/01 a 31/05/2011 e Márcia Brutscher, período de 01/06 a 31/12/2011, neste ato representados pelo procurador Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros; sendo as Sras. Laura Cristina de Oliveira Campos – contadora e Ires Marta Magalhães – controladora interna; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) complete o Acordo de Cooperação com o Ministério da Previdência, no sentido de habilitar-se a receber a compensação previdenciária proveniente de processos que preencham os requisitos necessários; 2) proceda os lançamentos contábeis de valorização ou desvalorização de títulos ou valores mobiliários nos termos da Resolução de Consulta 62/2010; 3) proceda o aprimoramento do sistema de controle interno do órgão, a fim de proporcionar efetivamente às ações de controle; e, 4) encaminhe por meio do Sistema APLIC às informações sobre as normas de controle interno; e, determinando, ainda, à equipe contábil que: a) complementem os demonstrativos contábeis por notas explicativas necessárias ao esclarecimento da situação patrimonial do RPPS, para o exercício de 2012; e, b) adotem as medidas de forma a registrar os direitos a receber provenientes de parcelamentos na provisão matemática previdenciária, como conta diminutiva proveniente de déficit equacionado; e, por fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/07, c/c art. 289, II, da Resolução 14/2007, aplicar Sra. Márcia Brutscher, a multa no valor correspondente a 13 UPFs/MT, em razão da ineficiência dos procedimentos de controle interno inerentes à previdência municipal, contrariando o artigo 74 da Constituição Federal; artigo 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa nº 01/2007 deste Tribunal, irregularidade apontada no item "3.1"; aplicar a Sra. Laura C. de Oliveira, a multa no valor correspondente a 11 UPFs/MT, pela ausência de notas explicativas envolvendo registros relevantes acerca de direitos patrimoniais do RPPS, desobedecendo o artigo 16, inciso VI da Portaria MPAS 402/2008, irregularidade apontada no item "5.1", cujas multas deverão ser recolhidas pelas interessadas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. As interessadas poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas anuais de gestão do exercício de 2012 deste Fundo, para acompanhamento e cumprimento da citada determinação. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acolheram a proposta do voto apresentada pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 13.875-4/2011, 9.821-3/2011, 18.751-8/2011 e 1.585-7/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo, extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 247/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.875-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em Sessão Plenária pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, e de acordo em parte com o Parecer nº 2.365/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. João Batista Vilela Fratarí, neste ato representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros; determinando à atual gestão que: a) realize o pagamento de restos a pagar processados dos exercícios anteriores em estrita obediência à ordem cronológica de pagamento; b) providencie a correção de todas as falhas verificadas na base de dados cadastral do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, conforme orientação da autarquia; e, c) implante rotinas internas e procedimentos de controle de sistemas administrativos do Fundo de Previdência, nos termos da Resolução nº 01/2007; e, ainda; nos termos artigo 75, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 do artigo 289, II, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. João Batista Vilela Fratarí, a multa no valor de 31 UPFs/MT, sendo: a) 11 UPFs/MT, pelo pagamento de obrigações com preterições de ordem cronológica de sua exigibilidade (JB 12); e, b) 20 UPFs/MT, pelo envio de informações e documentos inconsistentes nos informes do APLIC (MB 03), cuja multa deverá ser recolhida pelo interessado ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, para análise e providências que entender cabíveis quanto ao apontamento constante no item 3.1.2 e no anexo II do Relatório de Auditoria, relativos à falta de documentos ou processos de aposentadorias e pensões concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão ao Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, para adotar providências em relação à edição de lei dispondo sobre a cobertura do custo suplementar necessário ao custeio de déficit atuarial (LB 04. Previdência Grave. Inobservância das premissas estipuladas na Portaria do MPS n. 402/2008 e n. 403/2008 na realização do cálculo atuarial). O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presentes neste julgamento a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 6.267-7/2012, 11.202-0/2011, 18.988-0/2011 e 2.387-6/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relatora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN

ACÓRDÃO Nº 248/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.267-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, os termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 3.475/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Wenderley Toro Machado; e, nos termos do artigo 75, IV e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 6º, I e II, "a" e "c", da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Wenderley Toro Machado, a multa no valor correspondente a 91 UPFs/MT, sendo: a) 50 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave 6.1, devido à realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior; b) 11 UPFs/MT, pela irregularidade grave 6.2, em virtude da não retenção de tributos, nos casos obrigatórios, por ocasião dos pagamentos a fornecedores; e, c) 30 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave 6.4, referente à reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, quanto à ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias; e, ainda, determinando ao atual gestor que: a) adote urgentemente medidas para a adequação das despesas administrativas ao percentual de 2% permitido em lei; b) efetue a retenção dos valores devidos, relativos ao IRRF, junto aos beneficiários dos pagamentos, devidamente corrigidos e, na sua impossibilidade, assuma a obrigação com recursos próprios, a fim de recolher aos cofres municipais, no prazo de até 60 dias, com o encaminhamento dos comprovantes a este Tribunal; e, c) adote providências a fim de que os serviços de contabilidade sejam exercidos por contador concursado, podendo utilizar o contador da Prefeitura, no prazo de 240 dias, sob pena de aplicação de multa no caso de descumprimento; e, por fim, recomendando ao atual gestor que aprimore o sistema de controle interno, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007, conforme gradação do artigo 6º, da Resolução Normativa nº 17/2010. Os prazos determinados neste decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos, poderá ensejar no julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o artigo 194, § 1º do Regimento interno deste Tribunal. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO. Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente e VALTER ALBANO. Presentes, neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA e RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.004-5/2012, 10.607-0/2011, 18.997-9/2011 e 1.481-8/2012
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, extratos bancários e conciliações e relatório de controle externo simultâneo

Relator Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO

ACÓRDÃO Nº 249/2012 - SC

EMENTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.004-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.220/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Gaspar Domingos Lazari; determinando à atual gestão que: a) designe servidor efetivo para acompanhar e fiscalizar a execução dos futuros contratos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; b) atente-se ao prazo de publicação de contratos estabelecido no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993; e, c) obedeça à ordem cronológica nos pagamentos de restos a pagar, ainda que se trate de débitos antigos e de pequeno valor, em consonância aos artigos 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993; e, ainda, determinando ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, que restitua, com recursos próprios, o débito remanescente do valor de 15 UPFs/MT, aos cofres municipais, referente ao INSS, conforme consta no relatório conclusivo de auditoria; e, por fim, nos termos do artigo 75, II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Gaspar Domingos Lazari, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em razão da inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado, contrariando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; e, a multa no valor de 11 UPFs/MT, em razão do pagamento de restos a pagar com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade, em desobediência aos artigos 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O interessado poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidades das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de gestão do exercício de 2012 deste Consórcio, para acompanhamento das citadas determinações. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente e VALTER ALBANO, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Processos nº 13.899-1/2011, 9.930-9/2011, 18.639-2/2011 e 1.150-9/2012
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações
 Relator Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº 250/2012 - SC

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.899-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.812/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Adilson Alves Pessoa, dando-lhe quitação plena.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente, VALTER ALBANO, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Cuiabá, em 28 de setembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária da Segunda Câmara

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2926/2012

JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2926/LHL/2012

PROCESSO Nº 14.185-2/2011
INTERESSADO(A) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR (A) VANDER FERNANDES
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Trata-se de pedido de dilação de prazo aforado por VANDER FERNANDES, Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, para apresentação de defesa nos autos em epígrafe.

Explicita o Requerente que *“em virtude da extensão do Relatório Técnico, sendo necessário o levantamento de um grande volume de informações e documentos”* necessita de um lapso temporal maior para apresentação da defesa do órgão.

É o relatório.

Decido.

Dos autos extraio que o Gestor já foi citado na data de 27.08.2012, por meio do Ofício nº. 692/GCS-LHL/2012 (fls. 6428-TCENT), tendo-lhe sido concedida dilação de prazo para oferecimento de defesa até a data de 30.09.12, prazo este que foi prorrogado para 01.10.2012 em razão de ser este o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do termo final, conforme decisão de fls. 6737/6738-TCENT, publicada no DOE nº. 25895 de 25.09.2012.

Como é cediço, a dilação de prazo é medida excepcionalíssima vez que sua reiteração indefinida posterga a solução do caso, malferindo o princípio da duração razoável do processo.

Nesta esteira de considerações, a despeito de compreender a preocupação do Gestor do Órgão em apreço, não se figura possível a concessão de nova dilação de prazo, vez que já concedida sob a mesma justificativa e acarretaria violação ao princípio da isonomia processual, considerando-se que aos demais responsáveis citados não seria oportunizado semelhante privilégio processual.

Ademais, destaco que ao longo do exercício de 2011, este Relator, em cumprimento ao item 04 da Orientação Normativa nº. 02/2012 deste E. Tribunal de Contas, notificou a Secretaria e o Gestor, ora Requerente, acerca do teor do Relatório Parcial das Contas Anuais a Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso, no qual já constavam apontamentos técnicos acerca das situação patrimonial, orçamentária, financeira, operacional e contábil da Secretaria.

Sob estas considerações, e certo de que a garantia ao contraditório e ampla defesa foi fartamente assegurada ao Requerente e ao Órgão que chefia, indefiro o pedido em apreço.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 072A073/2012

TERMOS DE ALERTA
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

TERMO DE ALERTA 072/2012

Processo N. 400.213-0/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMETRE/2012

TERMO DE ALERTA

RELATÓRIO

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9, § 4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data da Realização	Prazo Legal	Situação
-----------	--------------	--------------------	-------------	----------

Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre até a presente data (13/JUNHO/2012), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Porcentual (B/A)	Alerta
Impostos	2.000.000,00	899.481,28	44,97	
A - IPTU	600.000,00	161.930,39	26,99	SIM
B - ISS	800.000,00	345.753,52	43,22	NÃO
C - ITBI	600.000,00	391.797,37	65,30	NÃO
Taxas	282.000,00	227.140,02	80,55	NÃO
Dívida Ativa Tributária	425.000,00	156.815,18	36,90	NÃO

A arrecadação de IPTU e Contribuição de Melhoria informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 26,99%, em relação ao previsto. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução TCE nº 14/2007.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	5086296,49	5.530.660,75	10.616.957,24	10.616.957,24	SIM
B - Despesas Empenhadas	8094499,35	7.039.960,32	15.134.459,67	15.134.459,67	
C - Despesas Liquidadas	5377490,31	5.671.799,00	11.049.289,31	11.049.289,31	
D - Resultado Orçamentário (A - B)	-3008202,86	-1509299,57	-4517502,43	-4517502,43	
E - Resultado de Execução (A-C)	-291139,82	-141138,25	-432332,07	-432332,07	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.616.957,24) e a Despesa Empenhada (R\$ 15.134.459,67) é negativo em R\$ 4.517.502,43. Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 10.616.957,24) e a Despesa Liquidada (R\$ 11.049.289,31) é negativo em R\$ 432.332,07. Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário e de Execução deficitários, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/2000. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados. (Este parágrafo deve ser observado no 1º quadrimestre) Informamos ainda que o valor orçado para o exercício de 2012 constante na Lei nº 665/2011 de 21/12/2011 processada sob nº 451-0/2012 de 12/01/2012, neste Tribunal é de R\$ 32.000.000,00 para a Administração Direta e de R\$ 1.519.500,00 para RGPS e RPPS e o valor lançado no anexo I da RREO é de R\$ 32.119.800,00 (Receita) e de R\$ 32.600.000,00 (Despesa), portanto valores divergentes que poderão ser verificados nos documentos acostados às fls. 07-08/TC.

RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III, DA LRF)

	Jan/Fev	Mar/Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A- Receitas Arrecadadas	5.102.947,54	5.541.115,24	10.644.062,78	10.644.062,78	SIM
B- Despesas Empenhadas	5.183.144,81	5.477.578,09	10.660.722,90	10.660.722,90	
C- Resultado Primário	-80.197,27	63.537,15	-16.660,12	-16.660,12	

O Resultado Primário apurado até o 1º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 10.644.062,78) e a Despesa Fiscal (R\$ 10.660.722,90) é negativo em R\$ 16.660,12. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário Negativo. Efetuando verificação na definição constante na LDO para o Resultado Primário, observa-se que o município não está cumprindo o que consta no Anexo de Metas Fiscais, sendo que o valor do Resultado Primário previsto para 2012 é de R\$ 4.060.430,62 (constante) - (fls.38 TC - processo nº 164-3/2012 de 16/01/2012).

Após análise do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira referente ao 1º Quadrimestre de 2012, constatou-se a necessidade de alertar o Prefeito do Município para esclarecimentos quanto: I) Audiência Pública (art. 9º, § 4º, LRF) - Audiência Não Informada; II) Tributos (art. 156, CF e art. 11, LRF) - Arrecadação de tributos abaixo da previsão; III) Resultado Orçamentário (art. 9º da LRF) - Res. Orçamentário Deficitário sem limitação de empenho; IV) Resultado Primário (ART. 53, III, DA LRF) - Resultado Primário Negativo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Ribeirão Cascalheira, mediante os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 9/20-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA 073/2012

PROCESSO N. 400.230-0/2012
INTERESSADO **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SÃO JOAQUIM**
ASSUNTO RELATÓRIO DA LRF CIDADÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES DO 1º QUADRIMESTRE/2012

Trata-se da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2012 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e 158 inciso II da Resolução nº 14/2007-RITCE, c/c art. 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **ALERTA**, nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o Chefe do Poder Executivo do Município de Novo São Joaquim, que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	28/03/2012	30/03	REGULAR
Internet	WWW.PREFEITURANOVOSAOJOAQUIM.COM.BR	1	28/03/2012	30/03	REGULAR
Jornal	AMM	2	01/06/2012	30/05	FORA DO PRAZO
Internet	SITE OFICIAL	2	01/06/2012	30/05	FORA DO PRAZO

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, por meio do sistema LRF-Cidadão, referente ao 2º bimestre em 01/06/2011. Portanto, descumpriu o que estabelece o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos. Foi entregue dentro do prazo o 1º Bimestre em 28/03/2012.

AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9, § 4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre até a presente data (29/06/2012), todavia o prazo legal de sua realização é até o final de mês de maio, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Porcentual (B/A)	Alerta
Impostos	470.000,00	167.553,68	35,65	
A - IPTU	100.000,00	5.198,61	5,20	SIM
B - ISS	170.000,00	104.661,12	61,57	NÃO
C - ITBI	200.000,00	57.693,95	28,85	SIM
Taxas	136.000,00	42.388,34	31,17	SIM
Dívida Ativa Tributária	60.600,00	8.663,94	14,30	SIM

A arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 5,20%, 28,85%, 31,17% e 14,30%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2012, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de emissão de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Res. TCE nº 14/2007.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º DA LRF)

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.381.469,22	2.329.612,66	4.711.081,88	4.711.081,88	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.414.939,12	4.764.943,30	8.179.882,42	8.179.882,42	
C - Despesas Liquidadas	1.805.006,99	2.333.743,88	4.138.750,87	4.138.750,87	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-1.033.469,90	-2.435.330,64	-3.468.800,54	-3.468.800,54	
E - Resultado de Execução(A-C)	576.462,23	-4.131,22	572.331,01	572.331,01	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.711.081,88) e a Despesa Empenhada (R\$ 8.179.882,42) é negativo em R\$ 3.468.800,54. Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.711.081,88) e a Despesa Liquidada (4.138.750,87) é de R\$ 572.331,01. Portanto, verifica-se que o município está com os Resultados Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/2000. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município não possuem suporte financeiro para o seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Município de Novo São Joaquim, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 7/15-TCE, ressaltando que o Prefeito do Município de Novo São Joaquim deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 4º BIMESTRE/2012 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE/2012, ESTÃO À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé. Alto Garças, 25 de setembro de 2012.

Roland Trentini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS EDITAL Nº 08/2012/GP/SOF

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** m cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO) referente ao 3º BIMESTRE/2012 e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - 2º quadrimestre/2012, estão à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria. Alto Garças, 25 de setembro de 2012.

Roland Trentini - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI TOMADA DE PREÇOS 011/2012 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2012.

Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de Iluminação Elétrica do Campo de futebol no Complexo Esportivo Rodrigo Briancini para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Alto Taquari**. Abertura às 09:00h do dia 18/10/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 28 de setembro de 2012. Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/ 2012- INEXIGIBILIDADE 12-2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através Presidente da CPL, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o do ano letivo de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data da realização: 28/09/2012. Resultou Vencedor o SR. CLÓVIS DUTRA DA SILVA –Item 06 - POLPA DE FRUTA, valor unitário do item R\$ 8,50, ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados Araputanga MT, 28 de Setembro de 2012. ODILSON MAMÉDES DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da anulação parcial do resultado do Pregão Presencial nº 026/2012, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro –ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto

Elétrica e Torno para frota do município, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, referente itens anulados a que foram adjudicados e homologados em favor da Empresa W. L. AZEVEDO DA GRAÇA – ME, conforme segue: 05 -R\$ 54,00, 06 -R\$ 75,00, 13 -R\$ 73,00, 14 -R\$ 69,00, 15 -R\$ 88,00, 21 -R\$ 71,00 e 22 -R\$ 75,50, motivos juntados neste processo, que será realizada no dia 04/10/2012, sessão para fins de novo julgamento das propostas e documentos de habilitação das licitantes que apresentaram propostas e ofertaram lances na sessão do dia 21/08/2012, devidamente registrada em ata, para devida reclassificação dos vencedores. Araputanga – MT, 28 de Setembro de 2012. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2012

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr. Julio Maria de Oliveira – Secretário de Viação e Obra Publica, e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei em caráter emergencial apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com a empresa GLEISON ALMEIDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 04.053.801/0001-76, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO, mediante o valor contratual de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 012/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição. Araputanga - MT, 28 de Setembro de 2012. VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que formalizou processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços 039/2012-FNDE** originada do **Pregão Eletrônico nº 072/2011/FNDE/MEC** referente a aquisição de computadores interativos para uso nas escolas municipais, conforme descrito abaixo:

DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A - CNPJ 45.170.289/0001-25				
Seq.	Especificação	Quant	V. Unitário	V. Total
01	Projtor PROINFO com lousa digital (Computador Interativo)	25	1.825,00	45.625,00

Aripuanã-MT, 28 de setembro de 2012.

Elsa Henke - Presidente da CPL

Asplemat/DO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 079/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 28/09/2012, teve como resultado **Licitação Deserta**. Aripuanã-MT, 28 de Setembro de 2012.

Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2012

O município de Barra do Bugres - MT, torna público **O RESULTADO** do processo Licitatório modalidade **pregão presencial 015/2012**, que tem como AQUISIÇÃO DE 07(SETE) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, DO TIPO HATCH, foi **"FRACASSADO"**, de acordo com os motivos presentes no autos e ratificado pelo prefeito municipal.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Prorrogação. Pregão Presencial 41/2012. Torna público que fica prorrogado a data de abertura do Pregão Presencial nº 41/2012. Objeto: Aquisição de relógio de controle de ponto, caixa térmica, cadeira de rodas, prótese ortopédica, equipamentos, bebedouros, produtos de informática, colchão, armário de aço, guarda roupas, freezer, bandeira de Barra do Garças e materiais para construção. Data: 09/10/2012 às 08h30(DF). Edital/Informações. Setor Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Emerson F. C. Souza. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 42/2012. Objeto: Aquisição de painéis em lona e toldo fixo para atender a Escola Municipal Elizabeth Sanchez Lacerda. Data: 11/10/2012 as 08h30(DF), Edital/Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2012**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, bem como cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002 e, em conformidade com o Of. GSPTAQ Circular nº 419/2012, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de outubro de 2012, segunda-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal**, onde será abordado o seguinte assunto:

a) DELIBERAÇÃO DE PROPOSTAS SOBRE EMENDAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 2013, COM PRIORIDADE ABSOLUTA A PLEITOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT - Prefeito **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o n. 065/2012, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 10/10/2012, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 27 de Setembro de 2012.

Rosimeire C. Fávero - PREGOEIRA
Decreto 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-028/2012.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, **DECLARA** que Aderiu a Ata de Registro de Preço do **Pregão Presencial 029/2012, da Prefeitura Municipal de CONFRE-SA-MT, PARA O FORNECIMENTO DE : Contratação de empresa para Prestação de Serviços na confecção de material gráfico e confecção de uniformes para atender as Secretarias de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e Administração. DA EMPRESA ARIIVALDO LUIZ PERONDI-ME**, inscrito no CNPJ: 01.353.488/0001-01. **CANABRAVA DO NORTE-MT, 28/09/2012.**

NEMIAS FERREIRA MARTINS
Pregoeiro OFICIAL - Portaria N.º-002/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATO Nº: 67/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): MARGARETHA BORGES CHORMIAK

CPF: 547.264.769.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2012 a 31/12/2012

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012

CONTRATO Nº: 68/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): S M G DE PAULA PISKE ME

CNPJ: 13.234.076/0001-23

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTE ESCOLAR LINHA NOVO HORIZONTE

Valor global: R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2012 a 31/12/2012

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012

CONTRATO Nº: 69/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): A D CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA

CNPJ: 13.164.585/0001-27

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICINA NA AREA DE MEDICINA PERI-CIAS, ULTRASSONOGRAFIA E PLANTOES EM GERAL

Valor global: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2012 a 31/12/2012

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012

CONTRATO Nº: 70/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): A D CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA

CNPJ: 13.164.585/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE MEDICINA

Valor global: R\$ 360.624,00 (trezentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2012 a 03/12/2012

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012

Castanheira 05 de setembro 2012

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Portaria nº 207/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 014/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção do muro do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia localizado no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**. Colíder/MT, em 28 de Setembro de 2012.

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 038/2012**

Objeto: Aquisição de peças e a realização de serviços mecânicos em Ônibus Escolares desta Prefeitura. **Abertura:** 17/10/2012 - **Horário de Cuiabá** - 09:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. **O Edital poderá ser obtido através do site:** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 28 de setembro de 2012.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9106/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, SR SILVIO APARECIDO FIDELIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.119.351/0001-58, com sede na Rua das violetas, 99, Jd. Cuiabá - Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. **LEONIDAS CLEMENTINO DA SILVA**, portador de CPF/MF sob o nº 061.705.441-01, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** - O objeto do 4º Termo Aditivo consiste a prorrogação de prazo por mais 60 dias, passando a vigor de 08/09/2012 a 08/11/2012. Cuiabá 05/09/2012

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3054/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ROVIGO SISTEMAS DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME - PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA**, portador do RG nº 243464 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 086.183.051-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ROVIGO SISTEMAS DE CONSTRUTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.388.433/0001-10, com sede na Rua P, 880-A, Distrito Industrial, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. ALFEO PINTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7348332

SSP/MT e CPF/MF sob o n.º023.602.849-91, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do presente termo consiste na readequação da planilha contratual no valor de R\$ 387.404,11 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais, onze centavos), correspondente a 13,90%. Cuiabá 20/09/2012

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº9311/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SR. ANDELSON GIL DO AMARAL**, portador do RG n.º 3711340 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º087.353.178-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º05.082.661/0003-99, com sede na Av Tenente Coronel Duarte, 985, Centro Sul, Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SRª KEILA CARVALHO PEREIRA**, portador de CPF/MF sob o n.º709.603.641-53 doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 3º Termo Aditivo consiste na inclusão da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, com a seguinte dotação: unidade gestora 270101, projeto atividade 2023, natureza da despesa 339030, fonte 100. Cuiabá 30/05/2012

EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº6927/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA JOÃO DOUGLAS VIEIRA ALENCAR - ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, SR. JOSEMAR DE ARAÚJO SOBRINHO**, portador do RG n.º03333476 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 138.902.201.34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOÃO DOUGLAS VIEIRA ALENCAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º11.456.544/0001-89, com sede na praça Luis Albuquerque, 94, Porto, nesta capital, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR JOÃO DOUGLAS VIEIRA ALENCAR- ME**, portador da Carteira de Identidade RG n.º15824764 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º000.430.461-69, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula nona – da dotação orçamentária: onde se lê – “150601, 2002, 100”; leia-se – “150601,2002, 203”. Cuiabá 07/08/2012

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº5816/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA & CIA LTDA - ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LAMARTINE GODOY NETO**, portador do RG n.º 2682146 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 252.856.828-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CAPRIATA DE SOUZA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 86.982.790/0001-73, com sede na Av Agrícola Paes de Barros,1561, Cidade Alta Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SRª ROSENIR CAPRIATA DE SOUZA LIMA** portador de CPF/MF sob o n.º482.576.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigor de 31/08/2012 a 30/08/2013. Cuiabá 31/08/2012

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº5955/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LAMARTINE GODOY NETO**, portador do RG n.º 2682146 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 252.856.828-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.900.598/0001-38, com sede nos fundos do Jardim das Vivendas, 222, Bairro porto, Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal **SRª NEIDE TAEKO SANO LAURINDO** portador de CPF/MF sob o n.º831.536.401-49, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigor de 24/08/2012 a 23/08/2013. Cuiabá 16/08/2012

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9106/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, SR SILVIO APARECIDO FIDELIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.119.351/0001-58, com sede na Rua das violetas, 99, Jd. Cuiabá - Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. LEONIDAS CLEMENTINO DA SILVA**, portador de CPF/MF sob o n.º 061.705.441-01, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 3º Termo Aditivo consiste no acréscimo de valor de R\$31.558,19 (trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais, e dezoito centavos), correspondente a 24,05% do valor global do contrato. Cuiabá 29/08/2012

EXTRATO – 2º TERMO AO CONTRATO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES S.A – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DELTA CONSTRUÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.788.628/0001-57, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 7141,

Bairro Coxipó, nesta capital, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR RAPHAEL NASCIMENTO DE MENDONÇA**, portador de CPF nº791.781.111-53, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na inclusão do Bairro Morada do ouro III no programa Poeria Zero, com acréscimo de valor de R\$1.225.377,53 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais, cinqüenta e três centavos). Cuiabá 03/08/2012

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº002/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA HADDAD ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SRª. REGINA KAEZER**, portador do RG n.º1216926-9 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º359.311.271-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HADDAD ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º06.945.396/0001-26, representada neste ato pelo seu procurador **CLASSICA IMOBILIARIA LTDA**, CRECI J679, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de Prazo contratual por mais 12 meses, passando a vigor de 03/01/2012 a 03/01/2013, e acréscimo de valor de R\$ 2.581,26 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais, vinte e seis centavos). Cuiabá 02/01/2012 (republique-se por não localizar a original)

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG882445-8/2012)-Órgão: Procuradoria Geral do Município – PGM-Objeto: Concorrência por lance para alienação de bens imóveis pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no bairro Jardim Cuiabá – MT, 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Verdão, 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Loteamento Miguel Sutil e 01 (um) imóvel localizado no, Bairro: Jardim Vitória – Cuiabá/MT, conforme especificações e detalhamento constantes no edital e seus anexos.Data/Horário: 31/10/2012 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital.Presidente CPL : Magda Rossi-Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF-Telefone: (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br-Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: PGM-Cuiabá, 28 de Setembro de 2012.Magda Rossi-Presidente Comissão de Licitação-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço - Diretora de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG882445-8/2012)-Órgão: Procuradoria Geral do Município – PGM-Objeto: Concorrência por lance para alienação de bens imóveis pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no bairro Jardim Cuiabá – MT, 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Verdão, 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Jardim Aclimação e 01 (um) imóvel localizado no, Bairro: Jardim Vitória – Cuiabá/MT.Data/Horário: 31/10/2012 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital.Presidente CPL : Magda Rossi-Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF-Telefone: (65) 3645-6292/6270-E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br-Atendimento: 14:00 h às 18:00 h.Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: PGM-Cuiabá, 28 de Setembro de 2012.Magda Rossi-Presidente Comissão de Licitação-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço Diretora de Compras e Licitações

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6704/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA VLM CONSTRUÇÕES LTDA -ME – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, SR SILVIO APARECIDO FIDELIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VLM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 005.982.555/0001-08, com sede na Rua João Pessoa, 142, Centro – Santo Antonio do Leverger/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR ENESIO MARTINS DE ARAÚJO**, portador de CPF/MF sob o n.º080.785.801-34, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste no acréscimo de valor de R\$136.075,67 (cento e trinta e seis mil, setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos), correspondente a 10,68%. Cuiabá 05/09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garantá do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 076/2012 cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS de propriedade da Prefeitura Municipal de Garantá do Norte/MT com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 15/10/2012 às 08h00. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, link de download, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Garantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Garantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Garantá do Norte/MT, 28 de setembro de 2012.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial senhora Rafaela Carlos da Roza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 77/2012, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e MAQUINAS PESADAS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 16/10/2012 às 08h00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2012.

Rafaela Carlos da Roza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhanga
Gestão 2009/2012 – Biênio 2011 a 2012

PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 05/2011, para Fornecimento de Licenças de Uso, Manutenção e Suporte Técnico em Softwares, Assinado em 01/04/2011.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhanga MT

CONTRATADO: Empresa Ágili Softwares Para Área Pública.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato 05/2011, tem por objeto a Aquisição de licenças de uso, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares de Contratação de Empresa Especializada em Softwares para Área Pública, Licenciamento, Fornecimento, Manutenção, e Suporte Técnico de Contabilidade Pública, Gerencial e Orçamento, Patrimônio, Tesouraria, Recursos Humanos, Compra, Almoxarifado, Protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhanga-MT.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2012, o prazo de vigência do Contrato n.º 005/2011, mencionado na Cláusula Sexta deste, o qual foi assinado em 01/04/2011.

Itanhanga MT, 28 de Setembro 2012.

Gentil Piana

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

Rua Valdecir Martins, s/n – CEP: 78.579-000

Fone/ Fax: (0**66) 3578-1365/1144.

Email: camaita@brturbo.com.br /

CNPJ: 07.209.260/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2012

Assunto: Autorização para contratação de Médico Clínico Geral.

Referência: Prestação de Serviços de Médico no PSF, para o Município de Itaúba-MT.

OBJETO: Prestação de Serviços de Médico no PSF, para o Município de Itaúba-MT.

FAVORECIDO: JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE

CPF/MF: 014.907.031-44.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2012 a 31/12/2012.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 002/2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 002/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT. 28 de Setembro de 2012.

RAIMUNDO ZANON - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº: 57/2012, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, cujo abertura se deu no dia 24/09/2012 às 08h00 local, tendo como Objeto: Confeção de Suportes de Ar Condicionado e Reparos em Brinquedos Confeccionados em Metal em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **sagrou-se DESERTO**. Juara – MT, 28 de setembro de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº: 53/2012, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, cujo abertura se deu no dia 15/08/2012 às 09h30 local, tendo como Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Retífica de Motor VW 24220 em Atenção a Secretaria Municipal de Transportes, **sagrou-se FRACASSADA**. Juara – MT, 28 de setembro de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº: 52/2012, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, cujo abertura se deu no dia 13/08/2012 às 09h30 local, tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários em atendimento ao Procon, **sagrou-se FRACASSADA**. Juara – MT, 28 de setembro de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e contratação de serviços para as Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde do Município de Juína - MT**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para dia **10 de outubro de 2012, às 10:00 horas**, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º **(66) 3566-8300**. Juína-MT, **28 de setembro de 2012**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 SRP Nº 021/2012

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 de Outubro de 2012, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.cnm.org.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3122. **Marcelandia, 28 de Setembro de 2012**.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 DE SETEMBRO DE 2012 às 08:00 horas, na

sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT. Edital nº. 082/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores os seguintes Licitantes: RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA – EPP Valor R\$ 37.286,53 e MOACIR CRIVILATTI E CIA LTDA – EPP Valor R\$ 36.451,60. **Matupá – MT, 28 de Setembro de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2011 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 027/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 31/01/2013. ASSINATURA: 21/08/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 183/2011 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução da Construção de Calçada Padrão na Avenida Doutor Herminio Ometto, com um total de 8.350,00 m² no Município de Matupá/MT, conforme convênio nº. 033/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 24/11/2012. Assinatura: 31/08/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142/2010 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Imprimação e Pavimentação de 96.000 m², tipo tratamento Superficial Duplo com capa selante, nos Bairros União e Jardim das Flores (Parcial) no Município de Matupá/MT. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 10/07/2013. Assinatura: 18/09/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 109/2012 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: METALCON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção do Centro de Atendimento ao Turismo do Município de Matupá – MT, conforme Contrato de Repasse nº. 0348491-91/2010/Ministério do Turismo/CAIXA. OBJETIVO: Alterar a Cláusula Quinta - Prazo. O novo prazo de vigência fica alterado para 31 de Novembro de 2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2012 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: RADICE ENGENHARIA LTDA – EPP OBJETO: Contratação de Empresa capacitada para Adequação de Projetos para implantação do Posto da Polícia Rodoviária Federal no Município de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento. OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 27/10/2012. ASSINATURA: 27/09/2012. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LEI Nº. 805 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2013, compreendendo

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de Setembro de 2012.

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviços para utilizar nos ônibus escolares (Chicote para Tacógrafo, Disco Diagrama, Kit Tomada, Sensor Hall, Tacógrafo). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 11 de outubro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 28 de setembro de 2012.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 157/2012- O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de peças e serviços para conserto dos veículos da Secretaria de Saúde, cuja abertura deu-se no dia 27 de

setembro de 2012, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagrou – se vencedora a empresa ARTEMIO HEIDMANN & CIA LTDA, CNPJ – 04.297.306/0001-02, valor total R\$ 16.667,36 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos). O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 27 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2012** TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço – POR ITEM" INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA CONFECÇÃO DE MANILHAS E TUBOS NECESSÁRIOS NAS REDES DE ESGOTO DESTES MUNICÍPIO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 030/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: CONCRETIZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 32.965.808/0001-08, no valor de R\$ 11.563,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e três reais) e J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 04.975.429/0002-36, no valor de R\$ 23.095,80 (Vinte e três mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **Nova Santa Helena – MT, 28 de setembro de 2012, FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

O Município de Nova Ubitatá-MT torna público que **realizará** no dia **11/10/2012**, às **08h00min**, na Av. Tancredo Neves, 1.190, Licitação destinada à **compra de veículo automotor, pesado, toco, 0 km**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura, ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubitatá-MT, 28 de setembro de 2012.

DARCI JOSÉ HANTT – Secretário de Administração.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Licitação a seguir caracterizada: Concorrência Pública N.º 004/2012. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais localizados no Setor Norte: Trecho da Avenida Vereador João Lopo de Souza (Via 02), Rua 118, Rua 122, Rua 124, Rua 126, no Setor Sul: Rua 101, Rua 105, Rua 109 e Rua 113, Bairro Jardim Esperança (Setor SE-2W): Rua Aracaju (W02), Rua Fortaleza (W03), Rua Terezina (W04), Rua João Pessoa (W05), Rua Palmas W06, Rua Belém (W07), Rua Manaus (W08), Rua W09, Via L 13, Setor SE1(Rua 604), Setor SE2-W (Rua Rio Branco), Setor SE2-C, Setor SE2-L e Setor Industrial. **Data de Abertura das Propostas: 21/11/2012.** Horário: 09:00 Horas. Local: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT. Endereço: Rua Alceu Rossi S/ N° - Centro – Paranaíta/MT. Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. Paranaíta/MT, em 28 de Setembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwert - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2012 PROCESSO N.135/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de outubro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta para Construção de uma Praça Municipal na Vila Guaporé, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 28 de setembro de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2012 PROCESSO N.136/2012

a comissão permanente de licitação, da prefeitura municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de outubro do corrente ano, às 11 horas, na sede da prefeitura municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta para a construção de uma unidade de educação infantil, Creche/Pré-Escola localizado no Jardim Glória, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$200,00 (duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 28 de setembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 073/2012 - PROCESSO N.º 133/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 28/09/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA A. M. MATIAS-ME**, vencedora dos itens 01 a 07, com valor total de R\$16.835,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de setembro de 2012.

Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 05/2012

Tipo: Menor Preço Global

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira sobre o córrego salobo (salobra) na estrada vicinal de n. floresta 35 metro de extensão e 4 de largura, conforme projeto básico.

A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará licitação na **Modalidade T. de Preço**, no tipo Menor Preço global, Conforme normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. cuja abertura correrá às 14:00 horas do **dia 16 de Outubro de 2012**, na Prefeitura municipal situado a av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes.

O edital e seus anexos poderá ser adquiridos com CPL e equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou adquiridas pelo site www.portoalegredonortemt.com.br

Maiores Informações pelo fone (66) 3569 1210.

Atenciosamente,

Rosa Dilma da Silva
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2012

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 26/2012**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2012, consagrou se vencedora a empresa: Marclon A. Santos EPP, inscrito no CNPJ: 00552106/0001-06 representada neste ato por Marclon Antonio dos Santos os itens do 01 ao 202. objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de** peças originais ou Genuínas - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8120 ANO 2010 para atender a secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2012

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 27/2012**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 26 de Setembro de 2012, consagrou se vencedora a empresa: Marclon A. Santos EPP, inscrito no CNPJ: 00552106/0001-06 representada neste ato por Marclon Antonio dos Santos os itens do 01 ao 202. objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de** peças originais ou Genuínas - MICRO ONIBUS IVECO CIT CLASSE 70C16ANO 2010 - MOTOR IVECO TURBO PLACA NPH 6984.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Setembro de 2012.

Mônica Pereira da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Contrato de obras nº 031/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, e a empresa Construtora Campesatto Ltda, para pavimentação com lama asfáltica em porto Esperidião-mt, no valor de R\$ 219.700,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos reais). Dotação: 282-44.90.51.00 Obras e instalações. Porto Esperidião, em 21 de junho de 2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2012

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis–MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: “Contratação de Empresa Especializada para Realizar os Serviços de **Execução** de Planos de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITTS, junto aos Residenciais que estão sendo construídos no município, através do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como a **Elaboração** do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR e demais Anexos que compõem o presente Edital.” Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 28 de setembro de 2012.

Adriana Portela de Oliveira – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 18/2012

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 13/12

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro **LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES** designado pela Portaria nº 009/10 de 05 de fevereiro de 2010, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Aquisição de um veículo tipo carro pequeno, com placa 0 KM 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, ano 2012/2013, motor 999 cm3, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o Edital de Licitação. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 26 de setembro de 2012.

LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 16/2012-PP (Registro de Preço), com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 10 de Outubro de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 01/10/2012, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. Santo Antônio de Leverger – MT, em 28 de Setembro de 2012.

Florêncio Elias Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 61/2012**

O Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2009, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

MOTORISTA – CNH “D”:		
Colocação	Inscrição	Nome
18	431	EDIVALDO MARINHEIRO

São José do Rio Claro – MT, 26 de Setembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE - Prefeito Municipal K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2012 SRP 132/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente a Aquisição de horas de Gêneros Alimentícios para atender ações das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Especializado e Unidade de Coleta de Transfusão de Sangue, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. EMPRESA VENCEDORA: DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF: 01.315.636/0001-95, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06; **Homologado em 28 de Setembro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012 SRP 137/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente a Aquisição de horas de Serviços de manutenção e reparos dos sistemas de ar condicionado automotivo, para atender a frota de veículos e máquinas da secretaria de Obras e Serviços Urbanos. EMPRESA VENCEDORA: SONALY DOS SANTOS SOARES - ME, CNPJ/MF: 06.877.119/0001-23, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08. **Homologado em 28 de Setembro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012 SRP 135/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente a Locação de Caminhões Munck, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. EMPRESAS VENCEDORAS: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA, CNPJ/MF: 03.101.474/0001-18, ITENS: 01, 03; ANDRIOLLI TRANSP. E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA-ME CNPJ/MF: 10.948.702/0001-55, ITEM: 02. **Homologado em 28 de Setembro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVER OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO CAMPO EXPERIMENTAL, NESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012 de 09.01.2012, torna público que o resultado do certame acima referido poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangara->

daserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 28 de Setembro de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

REAVISO DO

PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2012 SRP

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GESTÃO E INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos, com realização prevista para o dia 21 de setembro de 2012, às 09 horas (horário de Mato Grosso).** O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2012. Orestes Teodoro de Oliveira - Sec. Municipal de Infraestrutura Otavio Guimarães Rezende - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 06/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n. 06/2012, do tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CRECHES/PRE-ESCOLA – NO PADRÃO PROINFÂNCIA, TIPO “B E C” NOS SEGUINTE BAIROS: 01- NOVA IPÊ (tipo C); 02 - ASA BELA (tipo B); 03 - ATAIDE FERREIRA (tipo B); 04 - NOISE CURVO (tipo B); 05 NOVO MUNDO (B); 06 – SÃO MATEUS (tipo B); 07 – JULIO DOMINGOS (tipo B) e 08 – GILSON DE BARROS (tipo B), com realização prevista para o dia 31 de outubro de 2012, às 09h30min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição aos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de setembro de 2012. Odenil Seba - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 08/2012
1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada de Preços n.08/2012**), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em instalação e implantação de 01 (um) sistema de saúde digital integrado. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE – INTS.**, inscrita no CNPJ n.11.344.038/0001-06, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**, sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 27 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERCEIROS**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, às 14h00min com tolerância máxima de 15 minutos do dia **11 (onze) de Outubro de 2012**, na sede do Sebrae/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso, para a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para Confecção do Envelope “Abri Minha Empresa e Agora”, para o SEBRAE/MT.** Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br.

Cuiabá/MT, 28 (vinte e oito) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermayer
Pregoeira

AGROPECUÁRIA ÁGUA BRAVA LTDA, CNPJ 36.916.385/0001-89, situada à Rua Barão de Melgão nº 3.988, sala 104, Ed. Leblon, Cuiabá-MT., proprietária da **Fazenda Santa Martha I**, Município de Juína-MT, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT, a Licença Ambiental Única-LAU, não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Deliberativo da Associação Pestalozzi de Varzea Grande, convoca todos os sócios desta instituição para Assembléia Geral a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2012 as 14:00 horas em sua sede própria. Cuja pauta é a eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2012/2015.

Varzea Grande, 28 de Setembro de 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT, através do presente Edital convoca todos os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Filiados a esta Federação e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, para se reunirem em **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, nos dias **23, 24 e 25 de Outubro de 2012**, no Centro de Treinamento e Estudos Sindical Rural – CENTRESIR – Situado à Avenida Frei Coimbra, S/Nº, Bairro Jardim Ouro Branco, no Município de Várzea Grande-MT. Cada sindicato poderá participar com mínimo de dois (02) e máximo de Quatro (04) representantes, exemplos; até 02 delegados (as) uma deverá ser mulher; até 03 delegados (as) 01, deverá ser delegada ou delegado jovem; até 04 delegados (as), deverá ser da Terceira Idade e dentre os quatro, dois delegados deverá ser delegada Mulher. Os delegados (as) ao se inscreverem para participarem do Conselho deliberativo deverão provar a associação no seu sindicato e estarem em dias com suas Mensalidades. Nos Seguintes Termos: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: dia 23 de Outubro de 2012**, em Primeira Convocação às 12:30 horas com a Presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última Convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 20% dos Sindicatos Filiados em Pleno Gozo dos seus Direitos Sindicais, Para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem: **I – Leitura e Aprovação da Ata do Conselho Deliberativo Anterior; II – Análise, Tomada e Aprovação da Previsão Orçamentária da FETAGRI-MT, para o Exercício 2013; com o parecer do Conselho Fiscal. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2012, em Primeira Convocação às 15:00 horas, do dia 23/10/2012 com a presença de no Mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última convocação às 16:00 horas, com a presença de no mínimo 20% dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Palestra sobre Gestão e Organização Sindical; II - Palestra sobre Sucessão Familiar Rural; III – Apresentação dos Convênios e Projetos da FETAGRI-MT; IV- Informes sobre a situação documental e deliberação sobre os percentuais e repasses dos STTR's para a Federação; V - Informe sobre 1º CNTTR Congresso Nacional de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; VI- Informes sobre as Políticas Públicas, Programas Estadual e Federal; VII - Outros assuntos de interesse da categoria. .**

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2012.

ADÃO DA SILVA

Presidente

LEANDRO FINKLER

Secretário de Finanças e Administração

PARAGEM HOTÉIS RODOVIÁRIOS E TURISMO S/A, CNPJ 03.175.429/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, renovação da LO (Licença de Operação) para atividade de Hotelaria, localizada no município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT
EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2012

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **CADASTRAMENTO de Micro e Pequenas Empresas (MPE's), especializadas na COLETA SELETIVA de Resíduos Sólidos (papel, plástico, metal e vidro) gerados pelo SEBRAE/MT e Centro de Eventos do Pantanal, com destinação adequada, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos**, às 14h00min com tolerância máxima de 15 minutos do dia **10 de OUTUBRO de 2012**, na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá, Mato Grosso. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 27 (vinte e sete) de Setembro de 2012.

Ana Paula O. S. Pompermyer
Pres. da Comissão de Licitação

WILSON ROMAGNOLI E OUTRO, CPF: 387.772.909-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as seguintes atividades: Lava Jato e Oficina, instalada na Rodovia MT 130, Km 65 + 500 metros à esquerda, Fazenda Centro Oeste, Município de Primavera do Leste/MT.

AMANCIO DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.015.169/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, a ser instalado na Rua E, Quadra Ind. 13, Lote 39, Distrito Industrial de Rondonópolis, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia – (66) 3421-5814.

AMERICA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ: 05.316.014/0001-32, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Fabricação de Outros Produtos Elaborados de Metal - Painéis, a ser instalado na Rua A 51, Quadra 82, Lote 06, Parque Sagrada Família, Município de Rondonópolis/ MT. Protege Engenharia – (66) 3421-5814.

SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS, CNPJ: 07.484.175/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Instalação, para a implantação do Loteamento Parque dos Lírios, a ser instalado na Frente para o Anel Viário Conrado de Sales Brito, entre a margem esquerda do Ribeirão Arareau e a Santana Têxtil, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia (66) 3421-5814.

AIRTON PERERA, CPF: 287.470.890-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença

Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Lava Jato, instalado na Rodovia MT 130, Km 75 + 4 Km à Direita, Fazenda Esplanada do Sol, Município de Primavera do Leste/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA CANAÁ DO NORTE** - pessoa jurídica de direito público, inscrita com CNPJ 03.238.912/0001-. 94, situada na AV São Paulo, Nº. 89, Centro, CEP: 78.515-000 em Nova Canaã do Norte, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para o Aterro Sanitário Municipal. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT

De acordo com o artigo 32 linha c do estatuto, os associados da Associação Atlética Codemat, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para participarem de uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 30/10/2012 no pátio da Metamata, situado a Rua Jurumirim s/nº Bairro Planalto, às 15:00 horas na primeira chamada e 15:30 na segunda chamada com qualquer numero de associados, para deliberar as seguintes pautas,

- 1 – O não cumprimento por parte do Cauby (Presidente) na prestação de contas 2001 a 2012;
- 2 – Discutir ações judiciais em andamento;
- 3 – Alteração do Estatuto de acordo com o novo Código Civil;
- 4 – Eleger nova diretoria para executar todas as atribuições relacionado ao Clube.

Ananias Lemes de Moraes
Adilton Nogueira Borges
Amílcar Freitas de Almeida
Ana Luiza Moreira Brito
Angélica Monteiro da Silva
Augusto Evangelista da Silva
Benedito José de Campos
Benedito Pedro de Figueiredo
Dalmir Araujo Pereira
Dinalva Ferraz Ribeiro de Cerqueira
Edwirges Madalena Neves de Jesus
Erenil Maria Gomes de Martins
João Nereu de Arruda
Jurema Jacob de Moraes
Leucy de Pinho
Luiz Alberto do Carmo Alves Ribeiro
Maria das Graças Ribeiro Oliveira
Marilda Cecília de Sá Costa
Marlene do Nascimento Luz
Rosa Maria Garcia Cunha
Virginia Maria Pacheco de Souza

HEBER RAMME BAU, CPF 051.302.731-92, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para Agropecuária da Fazenda Santa Maria, Município del Itaúba/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

Raizen Combustíveis S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF: 33.453.598/0039 - 04, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a alteração da razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e reemissão da LP – Licença Prévia nº. 301.309/2011, LI – Licença de Instalação nº.60.168/2011 e LO – Licença de Operação nº. 301.057/2010, constantes no processo administrativo de licenciamento ambiental número 528.537/2007 da unidade de armazenamento e distribuição de combustíveis, localizada no município de Alto Taquari/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso – FETAGRI/MT, através do presente Edital, convoca todos os Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2012, no Centro de Treinamento e Estudos Sindical Rural – CENTRESIR – Situado à Avenida Frei Coimbra, S/nº, Bairro Jardim Ouro Branco, no município de Várzea Grande - MT, em Primeira Convocação às 12:30 horas com a Presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos STTR's Filiados e em Pleno Gozo de seus Direitos Sindicais, ou em Segunda e Última Convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 20% dos Sindicatos Filiados e em Pleno Gozo dos seus Direitos Sindicais Cada sindicato poderá participar com mínimo de dois (02) e máximo de Quatro (04) representantes, exemplo; até 02 delegados (as) uma deverá ser mulher; até 03 delegados(as), 01 deverá ser delegada ou delegado jovem; até 04 delegados (as), deverá ser da terceira idade e dentre os quatro , dois delegados deverá ser delegada mulher. Os delegados (as) ao se inscreverem para participarem do Conselho deliberativo deverão provar a associação no seu sindicato e estarem em dias com suas mensalidades, para discutirem e deliberar sobre a seguinte Ordem:

I – Análise, Tomada e Aprovação da Previsão Orçamentaria da FETAGRI-MT, para o Exercício 2013; com o parecer do Conselho Fiscal.

Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2012.

ADÃO DA SILVA
Presidente

CELI MARIA SANGIOVO
Secretária Geral

LEANDRO FINKLER
Secretário de Finanças e Administração

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF nº. 04.972.469/0001-43 NIRE 51 3 0000757 6
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2012
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de agosto de 2012, às 14:00 horas na sede da **MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA** (a "Companhia"), localizada na Rodovia BR 163, km 663 mais

30km à esquerda, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros da Diretoria. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **José Ricardo Mendes da Silva** e secretariados pelo Sr. **Sidinei Righini**. **4. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Diretores presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberam o quanto segue: **5.1 Abertura de filial da Companhia.** Os Senhores Diretores aprovaram, nos termos do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, a abertura de uma filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, e a ser instalada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30km à esquerda, **sala A**, a qual terá, de acordo com seu objeto social, as **atividades de:** (a) exploração agropecuária, florestal e madeira; (b) industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos agropecuários, florestais madeireiros e insumos; (c) importação de máquinas e equipamentos relacionados com atividade da Companhia; (d) criação e engorda de bovinos, ovinos, eqüinos, muare e caprinos; (e) produção e comercialização de semente e mudas, e (f) participação em outras sociedades. A Administração da Companhia fica, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias à implantação da abertura da filial ora aprovada. **6. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Nova Mutum/MT, 02 de agosto de 2012.

José Ricardo Mendes da Silva – Presidente da Mesa
Sidinei Righini – Secretário

Diretoria:

José Ricardo Mendes da Silva – Diretor Presidente
Wilson Roberto de Farias – Diretor Administrativo
Magenta Participações S.A.

p. José Ricardo Mendes da Silva – Sidinei Righini

[página de assinatura da RCA da Mafra S.A. Agropecuária de 02.08.2012, às 14 horas]

Registrado na JUCEMAT sob o nº 51900364299 em 17/09/2012 – Protocolo: 12/099148-9 de 11/09/2012 – **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral**

As-

plemat/DO

PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/MF Nº. 01.299.251/0001-81 NIRE 51 3 0000614 6

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2012

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de agosto de 2012, às 14:30 horas, na sede da **PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.** (a "Companhia"), localizada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30km à esquerda, na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros da Diretoria. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **José Ricardo Mendes da Silva** e secretariados pelo Sr. **Sidinei Righini**. **4. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Diretores presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1 Abertura de filial da Companhia.** Os Senhores Diretores aprovaram, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a abertura de uma filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, a ser instalada na Rodovia BR 163, km 663 mais 30km à esquerda, **sala B**, a qual terá, de acordo com seu objeto social, as **atividades de:** (a) exploração agrícola, pecuária, florestal e madeireira; (b) a produção e comercialização de sementes e mudas; (c) o beneficiamento, a industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos agrícolas, pecuários, florestais madeireiros e insumos; (d) a criação e engorda de bovinos, suínos, ovinos, equinos, muare e caprinos; (e) a prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de produtos agrícolas, sementes, mudas e cereais de terceiros; (f) a prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) a importação de máquinas e equipamentos relacionados com a atividade da Sociedade, e (h) a participação em outras sociedades. A Administração da Companhia fica, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias à implantação da abertura da filial ora aprovada. **6. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Nova Mutum/MT, 02 de agosto de 2012.

José Ricardo Mendes da Silva – Presidente da Mesa
Sidinei Righini – Secretário

Diretoria:

José Ricardo Mendes da Silva – Diretor Presidente
Wilson Roberto de Farias – Diretor Administrativo
Magenta Participações S.A.

p. José Ricardo Mendes da Silva – Sidinei Righini

[página de assinatura da RCA da Propecus Agropecuária S.A. de 02.08.2012, às 14:30 horas]

Registrado na JUCEMAT sob o nº 51900364281 em 17/09/2012 – Protocolo: 12/099147-0 de 11/09/2012 – **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral**

As-

plemat/DO

José Maria Bortoli, CPF 314.622.510-72, à Rodovia MT 010 S/N, Zona Rural-Tapurah/MT, CEP **78555-000;** torna público que requereu **SEMA/MT** a Outorga de direito de uso do recurso hídrico, com a finalidade de irrigação de lavoura (algodão), pelo sistema de irrigação por pivô linear na Fazenda Vale do Rio Verde, no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso

Vitalit Indústria e Comércio de Alimentos Ltda-ME, torna público que requereu à Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, a **Licença Prévia, Lic. de Instalação e Lic. de Operação** para a atividade de **fabricação de alimentos** (pratos prontos), localizada na rua Pres. Arthur Bernardes, 359- Duque de Caxias II. Cuiabá/MT

W.D. Terraplanagem e Construção LTDA, CNPJ.02.962.493/0001-76, a Rodovia MT 338, chácara Santa Luiza, no município de Porto dos Gaúchos - MT, CEP **78560-000,** torna público que requereu a **SEMA/MT,** a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para extração de areia e

cascalho em uma área de 4,04 há. no Município de Porto dos Gaúchos -MT, nas coordenadas geográficas P.A. 11°31'29,383"S / 57°24'52,438"W

Eraí Maggi Scheffer, CPF **335.117.059-91,** à Rodovia MT 010 S/N, Zona Rural-Tapurah/MT, CEP **78.555-000;** torna público que requereu a **SEMA/MT** a Outorga de direito de uso do recurso hídrico, com a finalidade de irrigação de lavoura (algodão), pelo sistema de irrigação por pivô linear na Fazenda Vale do Rio Verde, no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso

VÁRZEA GRANDE PAINÉIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) nº. 12.317.856/0001-74 e no munic. sob o nº. 30.936, estab. na Al. Júlio Muller, 690 - B.: Alameda - Várzea Grande/MT, por seu rep. legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprov. junto à Coord. de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a NF de série 2, nº. 179, todas as vias em branco, não emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art.296, do Cód. Tributário de Várzea Grande.

SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA – MT

AVISO RESUMIDO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 14 de Dezembro de 2012, no período das 08h às 16 horas, na sede desta entidade, à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 921, neste município de Araputanga-MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretaria desta entidade no horário das 08h às 11h e das 13h às 17 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na recepção desta entidade e em outros locais públicos.

SELMO CRISTINO DA SILVA

PRESIDENTE

CARLOS DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº 367.715.628-91, Torna Público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente Sema a Licença Ambiental Única (LAU), para o lote 65, localizado no Município de Nova Guarita/MT. Não EIA/RIMA

RAFAEL GALVAN, CPF 903.679.281-91, torna publico que requereu a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única-LAU para Agropecuária da Fazenda Cruzeiro do Sul, Município del Itáuba/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA.

Avico Agroindustrial e Avícola Centroeste S.A. CNPJ/MF 01.624.146/0001-70. NIRE 51.3.0000638.3. Companhia fechada. Convocação. São convocados Srs Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15/10/2012 às 10h a Rua Goiás, 813, Sala "D", em Barra do Garças/MT CEP-78.600-000, a fim de deliberarem sobre a Ordem do dia: a) Eleição da nova composição do Conselho de Administração. Geraldo Antônio Prearo. A Administração.

CLAUDIO MATIAS PANIZZA , CPF de nº 055.796.279-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Estrada São Mateus, Assentamento São Francisco, zona rural, no município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

CLAUDIO MATIAS PANIZZA , CPF de nº 055.796.279-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Estrada São Mateus, Assentamento São Francisco, zona rural, no município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

CLAUDIO MATIAS PANIZZA , CPF de nº 055.796.279-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na Estrada São Mateus, Assentamento São Francisco, zona rural, no município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

JAITO SALUSTIANO DE SANTANA, CPF de nº 980.579.011-87, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA,** para a atividade de Avicultura de Corte, Chácara esperança seis, lote 04, assentamento São Francisco- Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

JAITO SALUSTIANO DE SANTANA, CPF de nº 980.579.011-87, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, Chácara esperança seis, lote 04, assentamento São Francisco- Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

JAITO SALUSTIANO DE SANTANA, CPF de nº 980.579.011-87, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, Chácara esperança seis, lote 04, assentamento São Francisco- Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

OSMARINA FERREIRA DALFIOR, CPF de nº 206.845.251-00, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento Vila Nova, km 06 Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

OSMARINA FERREIRA DALFIOR, CPF de nº 206.845.251-00, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento Vila Nova, km 06 Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

OSMARINA FERREIRA DALFIOR, CPF de nº 206.845.251-00, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento Vila Nova, km 06 Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

RENATO CEZAR DALFIOR, CPF de nº 002.104.161-06, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA,** para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento São Francisco, Lote 16, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

RENATO CEZAR DALFIOR, CPF de nº 002.104.161-06, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento São Francisco, Lote 16, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

RENATO CEZAR DALFIOR, CPF de nº 002.104.161-06, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado no Assentamento São Francisco, Lote 16, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

MARLI BECKER, CPF de nº 488.842.431-49, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LP- LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na estrada Otavio José Sales, Km 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

MARLI BECKER, CPF de nº 488.842.431-49, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na estrada Otavio José Sales, Km 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

MARLI BECKER, CPF de nº 488.842.431-49, torna público que requereu junto à SEMA – MT, pedido de **LO- LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de Avicultura de Corte, localizado na estrada Otavio José Sales, Km 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia/MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

PASTORIL AGROPECUÁRIA COUTO MAGALHÃES S/A
CNPJ/MF nº 03.141.512/0001-66
NIRE nº 5130000181

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2012.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), às 17:00 (dezesete) horas, na sede social da Sociedade, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Campo Alegre s/nº. **PRESEÇA:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social da Sociedade. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nas edições de 24, 25 e 28 de maio de 2012 e Diário de Cuiabá, nas edições de 22, 23 e 24 de maio de 2012. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Inácio Puga – Presidente da Mesa e Sr. Walton Magalhães de Campos Filho – Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 6.443.000,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais) para R\$ 11.443.100,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), mediante a emissão de 77.242.054 (setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta e quatro) novas ações, nos termos da Proposta da Diretoria, desta data. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Após exame e discussão da matéria da Ordem do Dia, foi **APROVADO** o aumento do capital social de R\$ 6.443.000,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais) para R\$ 11.443.100,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), correspondendo, portanto, a um aumento no valor de R\$ 5.000.100,00 (cinco milhões e cem reais), mediante a emissão de 77.242.054 (setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e duas mil e cinquenta e quatro) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 19.081.458 (dezenove milhões, oitenta e uma mil, quatrocentas e cinquenta e oito) ordinárias, 6.495 (seis mil, quatrocentas e noventa e cinco) preferenciais classe "A", 22.177.983 (vinte e dois milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e três) preferenciais classe "B" e 35.976.118 (trinta e cinco milhões, novecentas e setenta e seis mil e cento e dezoito) preferenciais classe "C", subscrito e integralizado neste ato pelo acionista **Joseph Yacoub Safra** em moeda corrente nacional. Em razão da aprovação do aumento do capital, **APROVADA** a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º: O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 11.443.100,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais), dividido em 335.885.884 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 82.975.425 (oitenta e dois milhões, novecentas e setenta e cinco mil e quatrocentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias; 28.244 (vinte e oito mil, duzentas e quarenta e quatro) ações Preferenciais Classe "A"; 96.440.619 (noventa e seis milhões, quatrocentas e quarenta mil e seiscentas e dezenove) Ações Preferenciais Classe "B"; e 156.441.596 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil e quinhentas e noventa e seis) Ações Preferenciais Classe "C".** Por fim, foi **AUTORIZADA** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da Assembleia, após a lavratura desta Ata, que lida e achada em tudo conforme, foi assinada pela mesa e por todos os presentes. **Mesa:** Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa e Sr. Walton Magalhães de Campos Filho - Secretário. **Acionistas:** **Joseph Yacoub Safra**, representado por seus procuradores os Srs. Alberto Joseph Safra e João Inácio Puga. A presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. Água Boa, 31 de maio de 2012. **João Inácio Puga**-Presidente da Mesa **Walton Magalhães de Campos Filho**-Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº 20121006573 Protocolo: 12/100657-3, de 14/09/2012. JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA-SECRETÁRIO GERAL.

PASTORIL AGROPECUÁRIA COUTO MAGALHÃES S/A

CNPJ/MF 03.141.512/0001-66

NIRE 5130000181

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 02 DE MAIO DE 2012.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede social da **Pastoril Agropecuária Couto Magalhães S/A**. ("Sociedade"), no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Campo Alegre s/nº. **PRESEÇA:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade. **AVISO DE CONVOCA-**

ÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário de Cuiabá, ambos nas edições de 24, 25 e 26 de abril de 2012. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Walton Magalhães de Campos Filho - Presidente da Mesa e Sr. Luiz Carlos Zambaldi – Secretário. **ORDEM DO DIA: I – Em Assembleia Geral Ordinária: a)** exame, discussão e aprovação das contas dos Administradores, das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; **b)** eleição dos membros da Administração da Sociedade; e **c)** fixação do montante global da remuneração anual dos membros da Administração da Sociedade; e **II – Em Assembleia Geral Extraordinária:** aprovar o aumento do capital social da Sociedade. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: I – Em Assembleia Geral Ordinária: a) APROVADAS** as contas dos administradores, na forma consignada nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; **b)** Tendo em vista o término do mandato dos membros da Diretoria da Sociedade, foram **REELEITOS** para um mandato de 02 (dois) anos, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2014, para o cargo de Diretor: Srs. **João Inácio Puga**, brasileiro, separado consensualmente, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.790.897, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.538.618-34; **José Roberto Marcellino dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.315.787, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.985.168-04; e **Antonio Carlos da Cunha Lima Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 4.290.564-4, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.397.358-22, todos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César; e **c) APROVADA** a proposta do Comitê de Remuneração de manutenção do montante global de remuneração dos Administradores em até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o ano de 2012. **II – Em Assembleia Geral Extraordinária: a) APROVADO** o aumento do capital social de R\$ 3.892.213,82 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6.443.000,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais), correspondendo, portanto, a um aumento no valor de R\$ 2.550.786,18 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), mediante a emissão de 32.907.877 (trinta e dois milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e setenta e sete) novas ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 8.129.383 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, trezentas e oitenta e três) ordinárias, 2.767 (duas mil, setecentas e sessenta e sete) preferenciais classe "A", 9.448.614 (nove milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e catorze) preferenciais classe "B" e 15.327.113 (quinze milhões, trezentas e vinte e sete mil e cento e treze) preferenciais classe "C", subscrito e integralizado neste ato pelo acionista **Joseph Yacoub Safra** (CPF/MF 006.062.278-49) da seguinte forma: **(i)** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em crédito de titularidade do acionista em face da Sociedade, oriundos do adiantamento para futuro aumento de capital social; e **(ii)** R\$ 2.050.786,18 (dois milhões, cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) em moeda corrente nacional. Em razão da aprovação do aumento do capital, **APROVADA** a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º: O capital social, subscrito e integralizado é de R\$ 6.443.000,00 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais) dividido em 258.643.830 (duzentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitocentas e trinta) ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 63.893.967 (sessenta e três milhões, oitocentas e noventa e três mil e novecentas e sessenta e sete) Ações Ordinárias; 21.749 (vinte e uma mil, setecentas e quarenta e nove) Ações Preferenciais Classe "A"; 74.262.636 (setenta e quatro milhões, duzentas e sessenta e duas mil e seiscentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe "B"; e 120.465.478 (cento e vinte milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil e quatrocentas e setenta e oito) Ações Preferenciais Classe "C".** Por fim, foi **AUTORIZADA** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento da Assembleia, após a lavratura desta Ata, que lida e achada em tudo conforme, foi assinada pela mesa e por todos os presentes. Água Boa-MT, 02 de maio de 2012. **Mesa:** Sr. Walton Magalhães de Campos Filho - Presidente da Mesa e Sr. Luiz Carlos Zambaldi - Secretário. **Acionistas:** **JOSEPH YACOUB SAFRA**, representado por seus procuradores os Srs. Alberto Joseph Safra e David Joseph Safra. A presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. **Walton Magalhães de Campos Filho**-Presidente da Mesa e **Luiz Carlos Zambaldi**-Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/09/2012 SOB Nº 20121006565 Protocolo: 12/100656-5, de 14/09/2012. JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA-SECRETÁRIO GERAL.

LOTEAMENTO

Princípio Publicidade (art. 19, Lei 6766/79),

ELIZANGELA HANEL DA VID, brasileira, dentista, RG 1042715-5/SSP-MT e CPF 845.914.471-20, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens na vigência da lei 6.517/77. com **ANDRÉ LUIZ DAVID**, brasileiro, administrador, RG 1.078.284-2-SSP/MT e CPF 801.774.171-53. residentes nesta Comarca

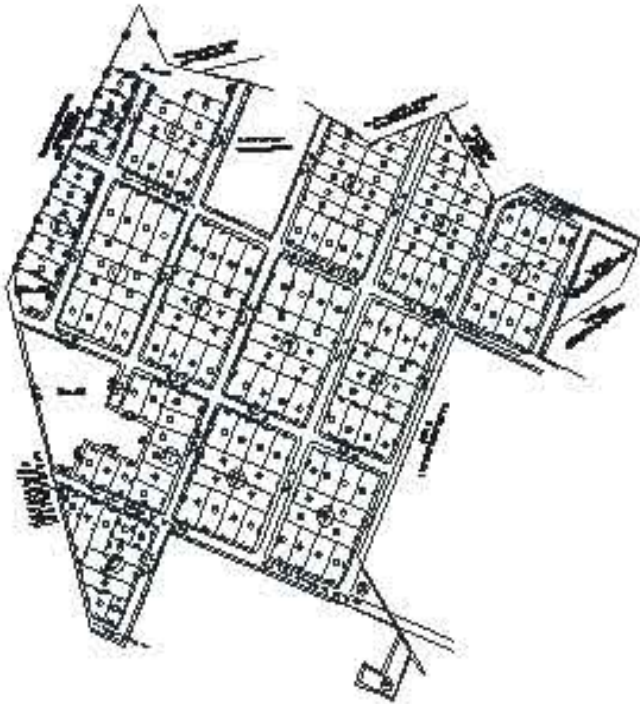
REQUER: Ao **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOBRES-MT, (Av. Marechal Rondon 628, centro, Nobres-MT), Fone (65)3376-1514**

REGISTRO de LOTEAMENTO (art. 167.1, Lei 6.015/73), na área do imóvel urbano matriculado sob n. 1697, composto de 173 lotes residenciais, correspondente à 78.272.69m2 (64,96%), área verde, institucional e vias de circulação, correspondente a 42.223,13m2 (35,05%). **Proprietários do imóvel:** ELIZANGELA HANEL DAVID e ANDRÉ LUIZ DAVID, acima referidos

IMPUGNAÇÕES CONCERNENTES ao loteamento dirigir-se a Serventia acima descrita, máximo em 15 dias posterior a 3ª publicação deste. (art. 19, Lei 6.766/79)
Nobres-MT, 24 de setembro de 2012

JAZILEI FERREIRA DE ARAÚJO

Oficial

**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa **Terminal de Itiquira S.A.**, CNPJ 13.567.378/0001-13, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Instalação para ampliação do terminal de granéis sólidos, situado à Rod. MT 299 Km15 s/n, em Itiquira/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria Executiva da **Associação Rádio Comunitária Independente FM**, entidade civil, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias convoca seus associados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** que realizarse-a no próximo dia 02/11/2012, na rua Airton Senna 28, Bairro Getulio Vargas II, Coxipó, Cuiabá-MT, as 17:00 horas em primeira convocação e as 18:00 horas em segunda e última convocação, para apreciarem e delirarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário da entidade para o quadriênio 2012/2016. Cuiabá-MT., 28 de Setembro de 2012. Diretoria Executiva da Associação Rádio Comunitária Independente FM.

LUCINDO ZAMBONI JUNIOR, CPF 805.856.041-34, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, **as Licenças Prévia, Instalação e Operação** para Abastecimento de Veículos/Equipamentos em Geral e Oficina Mecânica, localizados na **Fazenda Esperança**, Zona Rural de Itiquira/MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

SERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.414.277/0001-11 e I.E. 13.200.860-2 Estabelecida à Av. das Embaúbas, 1538 Centro - Sinop - MT. **Comunica o Extravio** de Notas de Entradas, Bloco de Notas de Saídas Modelo 1 nº 001 à 125 Utilizadas e Inutilizadas Livros Entradas/Saídas/ICMS nº 01,02,03, Registro de Inventário nº 01,02 Registro Termo de Ocorrências nº01.

JOELMA SCHNEIDER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 08.816.323/0001-60 e I.E. 13.338.200-1, sito na Rua das Violetas, nº 2228, Jd das Violetas, Sinop-MT, **comunica o extravio** dos blocos de notas fiscais de venda a consumidor, série D-1, contendo nfs nºs: 2.401 a 2.500

Edital de Extravio de Documentos Fiscais

VALDELICIO ALVES DIAS, CNPJ nº 26.579.359/0001-59 e Inscrição Estadual nº 13.124.909-6, estabelecida a Rua 28 de Outubro,660 - Centro - Mirassol D'Oeste-MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou todos os documentos fiscais da empresa abaixo:

- Livro Registro de Entradas nº 01
- Livro Registro de Saídas nº 01
- Livro Registro de Apuração do ICMS nº 01
- Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01
- Livro de Inventário nº 01
- 25 Blocos de Notas Fiscais Mod. 1 e A1

A empresa **"GILBERTO L LILL TRANSPORTES - ME"**, cadastrada no CNPJ nº 01.637.499/0001-05, e Inscrição Estadual nº 13.172.736-2, sito à Rua Maranhão, nº 44 Fundos, Bairro Inconfidentes, no município de Vila Rica-MT, CEP: 78645-000, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Lill, vem através deste declarar que foi extraviado os seguintes documentos: * Blocos de Notas Fiscais Série D-1 de Nº 401 À 650; D-3 Nº 001 A 400; Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração, Inventário ambos de nº 001; * Guias de recolhimentos DAR vários períodos, rascunhos, Conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.327527.

OLIVEIRA CONTABILIDADE E CONTROLADORIA LTDA-ME, CNPJ 01.073.314/0001-87 e I.E. 13.167.244-4, Localizado a Av. das Itaúbas, nº 2912, 1º Andar, CEP 78550-086, Sinop/MT, **Comunica o Extravio/Perda de**: Livros de Entrada, Saída, Apuração De ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência nº 01; Blocos de Notas Manuais Mod. 1 nºs 001 A 025 - Grafpel em 31/05/1996. Modelo 2 - Série D-1 nºs 001 A 500 emitido pela Grafpel em 31/05/1996; Modelo 2 - Série D-1 nºs 501 A 1500 pela Grafpel em 31/12/1996;

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CREUZA APARECIDA BUENO DE CASTRO - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro a Rua 01, s/n, Bairro Nova Vacaria, Comodoro /MT., inscrita no CNPJ/ MF nº 70.489.315/0001-20 e CCE. 13.147.369-7, comunica o extravio de todos as NFs. Em branco e utilizadas e todos os documentos e livros fiscais de Entradas, Saídas, Apur.ICMS, Inventário e Termos de Ocorrências, tornando-os sem validade.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLICIA CIVIL****2ª DELEGACIA D EPOLICIA CIVIL - PORTO VELHO
BOLETIM DE OCORRENCIA - Nº. 12E1002011377**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 29/06/2012 às 09:16

ELABORADO POR: 1030950 VALERIA DOS SANTOS

EXTRAVIO/PERDA - Culposo (consumado) que aconteceu no dia 02/11/2011 no período da manhã

Fato ocorrido no endereço: Rua Monet nº. 100 Apt 204 bairro Pedrinhas (ignorar nº. 1734) Porto Velho - Rondônia - Brasil.

Próximo a Rua Jamary, 1734, bairro Pedrinhas - Porto Velho - Rondônia - Brasil

Pessoa envolvida na ocorrência:

BENEDITO WILSON VENIER SILVA

Qualificação da pessoa envolvida:

BENEDITO WILSON VENIER SILVA (presente no plantão) - Sexo: masculino

Mãe: ALDA VENIER SILVA.

Pai: JOSÉ GERALDO SILVA

Data de Nascimento: 15/08/1979 Naturalidade: Não informada

Documento: RG Nº. 72620961 SSP/SP. Profissão: FUNCIONARIO PUBLICO ESTADUAL.

Telefone de Contato: 3229-8313 Telefone Celular: 9963-4956.

Endereço Residencial: Rua Monet nº. 100 Apt 204 bairro Pedrinhas - Porto Velho - Rondônia - Brasil.

Complemento/Observação:

Compareceu nesta DP o comunicante informando: que perdeu os seguintes documentos: CERTIDÕES DE CREDITO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 07(sete) CERTIDÕES DE Nº. 01257 a 0126, todas com valores iguais. Valor bruto de R\$: 27.401,58. Valor Líquido de R\$ 20.500,28. Valor total bruto de R\$191.811,06. Valor total líquido de R\$143.501,96.

Assinatura da pessoa presente nesta unidade policial:

BENEDITO WILSON VENIER SILVA (comunicante).

BO registrado por: Denilson Delgado da Silva. Matrícula: 300007092.

Declaração a Praça

Mitsui Alimentos Ltda, CNPJ 58.128.190/0023-12, IE 13.078.221-1 torna público o extravio da 2ª via da NF nº 40027 série 018 emitida em 06/08/2012, 2ª via da NF nº 40029 série 018 emitida em 06/08/2012, 2ª via da NF Cancelada de nº 40030 série 018 emitida em 06/08/2012, 3ª via da NF nº 40044 série 018 emitida em 09/08/2012, 3ª via da NF nº 40051 série 018 emitida em 13/08/2012, 3ª via da NF nº 40052 série 018 emitida em 14/08/2012, 2ª e 3ª via da NF nº 40054 série 018 emitida em 14/08/2012, 2ª e 3ª via da NF nº 40055 série 018 emitida em 14/08/2012. Formulário em branco nº 001870, nº 001871, nº 001872, nº 001877. Conforme B.O. nº 2012.356932.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

COPIADORA E LOCADORA DE MAQUINAS VARZEAGRANDENSE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.309.409/0001-70 e no município, sob o nº 24012, estabelecido na Travessa Aquidaban 96, sala 01, Centro Várzea Grande - MT. por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, **nº415 e 499**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 104/2011- ID. 236.471

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 1.1 da Cláusula Primeira (Do objeto) e o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira (Do Prazo de Vigência) do Contrato 104/2011, conforme Relatório de Auditoria nº 5002/2012-CCI, proferido nos Autos Diversos 4/2012 – CIA 0048161-44.2012.8.11.0000 e apontamento 3.6 do Relatório das Contas Anuais de 2011 do Tribunal de Contas/MT, conforme solicitação do Fiscal na CI 5082/2012-DT; alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Do Faturamento e Pagamento), fazendo incluir os parágrafos sexto e sétimo, conforme minuta do instrumento contratual constante do Edital de Pregão Presencial n.º 033/2011/SAD, fl. 53-TJ".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

C.N.P.J.: 05.082.661/0003-99

Cuiabá, 26 de setembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2012
ID. 0077093-42.2012.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 809/2011/C.ADM, de 02/08/2011, comunica aos interessados que será **REABERTA** a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2012 – Id. 0077093-42.2012.8.11.0000**, no dia **2 de outubro de 2012, às 15h**, na sala de Licitações n. 2 – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça, para abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do Fórum da Comarca de Rio Branco/MT, cuja obra se enquadra no Grupo 1 do grau de prioridade da 1ª Instância (obras de pequeno porte), conforme especificações do Projeto Básico n. 029/2012".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

André Guilherme Portocarrero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 34/2010 - ID. 224.760

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quarta (Da Vigência) e a Cláusula Quinta (Do Preço), do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: TRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J.: 04.548.165/0001-53

DA VIGÊNCIA: prorrogando por mais 12 (doze) meses, de 22/09/2012 a 21/09/2013.

DO PREÇO: Passando o valor global anual para R\$ 108.240,00 (cento e oito mil duzentos e quarenta reais), para uma tiragem de 20.000 (vinte mil) doses/ano de café.

Cuiabá, 26 de setembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO Nº 106/2011- ID. 234.680

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira (Do Objeto) e o item 6.1 da Cláusula Sexta (Da Garantia Contratual), do Contrato 106/2011, conforme Relatório de Auditoria nº 5002/2012-CCI, proferido nos Autos Diversos 4/2012 – CIA 0048161-44.2012.8.11.0000 e solicitação do Fiscal na CI 5090/2012-DT; alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Do Faturamento e Pagamento), fazendo incluir os parágrafos sexto e sétimo, conforme minuta do instrumento contratual constante do Edital de Pregão Presencial n.º 033/2011/SAD, fl. 38-TJ".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 05.870.713/001-20

Cuiabá, 26 de setembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 506-23.2011.811.0029 Cód.: 26638

ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: Heinen & Zatti Ltda - EPP

PARTE RÉQUERIDA: Volnei José Kestring

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): **Volnei José Kestring**, Cpf: 096.743.998-10, Rg: 0202248-9 SSP MT, brasileira(a), Endereço: Av. Isaac Povoas - N.º 1008, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-Mt; atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Executado, para que pague a integralidade da sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da dívida, sem prejuízo dos atos processuais necessários à apropriação de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da obrigação.

RESUMO DA INICIAL: Ação Monitória distribuída em 17/03/2011, onde figuram como partes, Requerente: Heinen & Zatti Ltda-Epp e Requerido: Volnei José Kesting.

DECISAO/DESPACHO: Autos n.º 506-23.2011.811.0029 Monitória Decisão. Vistos etc. Não havendo oposição de embargos monitorios por parte do Requerido, nos termos do art. 1.102.c, do CPC, constituiu-se, de pleno direito, o título executivo judicial, com a consequente conversão do mandado monitorio em executivo. Uma vez que a demanda visa ao pagamento de quantia em dinheiro, e considerando a nova redação do art. 1.102c do CPC, intime-se o devedor, por edital e com prazo de 30 (trinta), para que pague a integralidade da dívida, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o valor da dívida, sem prejuízo dos atos processuais necessários à apropriação de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da obrigação. Esgotado o prazo supra, aguarde-se, no arquivo provisório, manifestação do credor para os fins da parte final do art. 475-J, do CPC. Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses, archive-se definitivamente, com as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. As providências. Canarana/MT, 6 de agosto de 2012. Caroline Schneider Guanaes Simões Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Silvane M. S. Santana, digitei.

Canarana - MT, 24 de agosto de 2012.

Soani Solange Wesoloski

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SINOP – MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 5808-12.2010.811.0015 – Código: 126594 – N.º Antigo: 364/2010. **ESPÉCIE:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. **PARTE AUTORA:** ROBERTO CESAR COELHO. **PARTE RÉ:** CSA - CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL e RENAN ALEX TEODORO e FABIANA PORTO RANGEL. **CITANDO(A, S):** Requerido(a): Csa - Consultoria Sócio Ambiental, CNPJ: 10.654.048/0001-77, brasileiro(a), Endereço: Avenida Paraná Nº 83 S, Bairro: Centro, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT. Requerido(a): Fabiana Porto Rangel, Cpf: 981.650.460-04, Rg: 907.458.786-7 SSP RS, brasileiro(a), viúvo(a), empresária, Endereço: Av. Paraná, Nº 83 S, Bairro: Centro, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT. Requerido(a): Renan Alex Teodoro, Cpf: 037.273.741-28, Rg: 1.824.576-5 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, Endereço: Av. Paraná, Nº 83 S, Bairro: Centro, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 5/7/2010. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 12.000,00. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** ROBERTO CESAR COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 161.915, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 203.613.781-49, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 234, Centro, em Sinop, MT, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado, (procuração em anexo), ajuizar a presente AÇÃO DE DESPEJO c/c RESCISÃO DE LOCAÇÃO E COBRANÇA DE ALUGUEIS c/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA em face de CSA CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL pessoa jurídica de direito privado

inscrita no CNPJ/MF nº 10.654.048/0001-77, com sede na Rua das Orquídeas, nº 1.474, Sala 02, Centro, Sinop, MT, RENAN ALEX TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.824.576-5, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob número 037.273.741-28; e FABIANA PORTO RANGEL, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 907.458.786-7, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob número 981.650.460-04, ambos residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 83 S, Centro, Lucas do Rio Verde, MT, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: - I - DOS FATOS O Requerente é senhor possuidor e legítimo proprietário de um imóvel urbano designado de Lote nº 20, da Quadra nº 25, com área total de 200,07m² (duzentos metros e sete centímetros quadrados), localizado na Rua das Orquídeas, nº 1.474, Sala 02, em Sinop, MT, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 14.612, conforme se infere da matrícula anexa. No referido imóvel existe uma sala comercial em alvenaria, devidamente identificada na imagem em anexo, a qual, em 28 de julho de 2009, foi locada em favor da Requerida CSA - CONSULTORIA SÓCIO AMBIENTAL, tendo como fiadores o SR. RENAN ALEX TEODORO e a Sra. FABIANA PORTO RANGEL, com prazo previsto de 1 (um) ano de vigência, e aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Embora a referida relação tenha sido descrita no instrumento particular que segue em anexo, sendo devidamente assinado pelo representante legal da primeira Requerida e fiadores, o fato é que a primeira Requerida deixou de adimplir com os alugueis pactuados, eis que providenciou o pagamento tão somente de 4 (quatro) alugueis, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2009, não realizando qualquer outro pagamento. Objetivando regularizar esta situação, a qual vem causando ao Requerente constantes prejuízos, o mesmo providenciou a notificação extrajudicial da Requerida pelo Cartório de Registro de Imóveis nº 01º Ofício desta Comarca, para que saldasse os débitos em aberto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive advertindo-a de que, na inércia, ocorreria a rescisão do aludido contrato, em decorrência da falta de pagamento do aluguel, nos moldes do artigo 9º, III, da Lei de inquilinato. Todavia, a tentativa de notificação não logrou êxito, e grande surpresa trouxe ao Requerente, tendo em vista que o Sr. Oficial Osvaldo Reiners, assim certificou: a sala esta fechada, e conforme informações dos vizinhos, que não se identificaram, ninguém ocupa a sala há muito tempo. Não sendo possível obter maiores informações. Desta forma, como última tentativa amigável de notificar o inadimplemento dos alugueres, bem como a rescisão do contrato, o Requerente ao consultar o sítio da Receita Federal do Brasil na internet, encontrou no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa, em anexo, outro endereço, qual seja Avenida Goiás, nº 1397-S, Sala 02-C, Bairro Alvorada, em Lucas do Rio Verde, MT, sendo que enviou a este nova notificação em 12/03/2010, todavia, retornando a mesma em 15/03/2010 sem atingir seu objetivo, uma vez que referida correspondência não pode ser entregue, nos termos da declaração dos correios pelo motivo "mudou-se". Sendo assim, não resta alternativa ao Requerente que não seja a propositura da presente ação, inclusive, tendo em vista que sua pretensão encontra-se devidamente escorada pela legislação aplicável a matéria, conforme restará devidamente demonstrado durante o esclarecer jurídico da presente questão. - II - DO AMPARO LEGAL Consultando a Lei nº 8.245/91, verifica-se que a locação poderá ser desfeita caso o locatário, in casu, a Requerida, deixe de efetuar o regular pagamento dos alugueres, sendo este justamente o caso em foco, nos termos do artigo 9º, III, do aludido diploma legal, senão vejamos: Art. 9º A locação também poderá ser desfeita: III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos; E justamente em decorrência da falta de pagamento pela primeira Requerida dos alugueres devidos, a referida locação deve ser desfeita, ensejando, por conseguinte, o dever da mesma de pagar a quantia devida e, obviamente, desocupar o imóvel locado, entregando-o ao Requerente nas mesmas condições em que recebeu, salvo o desgaste natural de uso, consoante previsão legal disposta nos artigos 23, III c/c art. 23, III, ambos da Lei nº 8.245/91: Art. 23. O locatário é obrigado a: (...) III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal; Art. 47. Quando ajustada verbalmente ou por escrito e como prazo inferior a trinta meses, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga-se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel: I - Nos casos do art. 9º; Nestes termos, claro está que a pretensão do Requerente em reaver o imóvel de sua propriedade encontra-se regularmente amparada, nos moldes previstos pelo artigo 5º, do diploma legal retro citado, ao dispor que "seja qual for o fundamento do término da locação, a ação do locador para reaver o imóvel é a de despejo". Registre-se, ainda, que este vem sendo o pacífico entendimento do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme arestos abaixo colacionados: AÇÃO DE DESPEJO - CERCEAMENTO DE DEFESA E CARÊNCIA DA AÇÃO - PRELIMINARES REJEITADAS DE FALTA PAGAMENTO DOS ALUGUERES - DESPEJO DECRETADO - RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. Não há cerceamento de defesa quando a prova reclamada é impertinente e irrelevante à solução da lide debatida na ação. A locação persiste até a disponibilização da posse direta do imóvel ao locador. Comprovado o inadimplemento dos alugueres e acessórios da locação, o pedido de despejo, sob esse fundamento, é medida que se impõe. (TJ/MT. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 9275/2004 - CLASSE II - 20 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS) Ainda. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE PARTICULAR E MUNICÍPIO - REVELIA - EFEITOS QUE NÃO SE APLICAM AO ENTE PÚBLICO - PAGAMENTO DOS ALUGUERES - NÃO-COMPROVAÇÃO - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO - DENUNCIÇÃO À LIDE - NÃO-CABIMENTO - AUSÊNCIA DE UMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. Em Ação de Despejo, por falta de pagamento de alugueres, se o réu não comprovar o pagamento ou purgar a mora, mostra-se correta a sentença que julga procedente os pedidos formulados. O instituto da denúncia à lide só cabe nas hipóteses previstas no artigo 70 do Código de Processo Civil. (TJ/MT. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 31531/2006 - CLASSE II - 20 - COMARCA DE ALTA FLORESTA) Corroborando. AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - APELAÇÃO CÍVEL - INCLUSÃO DE ALUGUERES VENCIDOS, ATÉ A IMISSÃO NA POSSE DO LOCADOR. Os alugueres vencidos, do ajuizamento da ação de despejo até a efetiva imissão na posse do locador,

integram a cobrança e devem fazer parte da condenação, independentemente de pedido expresso. Inteligência do art. 290 do CPC. Apelação parcialmente provida. (TJ/MT. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 44998/2007 - CLASSE II - 20 - COMARCA CAPITAL) Acrescente-se o fato, ainda, de que o Requerente providenciou a notificação extrajudicial dos demandados, objetivando solucionar a questão de forma amigável, na clara tentativa de evitar a tomada da presente medida judicial, não obtendo êxito em sua investida, uma vez que a Requerida, e os fiadores não foram localizados. E sobre a mora, necessário descrever quais são os valores atualmente devidos pela Requerida e fiadores em prol do Autor a título de aluguel pela ocupação do imóvel, apurados mensalmente, lembrando-se que o início da ocupação se deu em 16.07.2009, nos termos da tabela abaixo: Vencimento Valor do aluguel Valor pago Data do pagamento 16.07.2009 R\$ 1000,00 R\$ 1000,00 16.07.2009 16.08.2009 R\$ 1000,00 R\$ 1000,00 17.08.2009 16.09.2009 R\$ 1000,00 R\$ 1000,00 16.09.2009 16.10.2009 R\$ 1000,00 R\$ 1000,00 16.10.2009 16.11.2009 R\$ 1000,00 em aberto 16.12.2009 R\$ 1000,00 em aberto 16.01.2010 R\$ 1000,00 em aberto 16.02.2010 R\$ 1000,00 em aberto 16.03.2010 R\$ 1000,00 em aberto 16.04.2010 R\$ 1000,00 - em aberto 16.05.2010 R\$ 1000,00 em aberto 16.06.2010 R\$ 1000,00 - em aberto Desta forma, conforme estipulado na cláusula terceira do contrato de locação, os alugueres que não forem pagos na data dos seus respectivos vencimentos, ou seja dia 16 de cada mês, sofrerão um acréscimo de 10% sobre seu valor, bem como os juros serão calculados com base na taxa SELIC do período, contados dos respectivos vencimentos, na forma da planilha em anexo, apurando-se um saldo devedor a título de alugueis vencidos até a presente data de R\$ 9.224,37 (nove mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). Ademais, importante ainda destacar, que nos termos da cláusula décima quinta do contrato em comento, assim ficou ajustado entre as partes: "Fica estipulada a multa de 3 (três) alugueis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato", nesse sentido, tendo infringido a cláusula segunda do contrato, cabe ainda ao Requerente a título de multa o recebimento de três alugueis, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais). Assim, devem os Requeridos ao Requerente, a título de alugueis vencidos, devidamente corrigidos conforme estipulado em contrato e inclusive multa da Cláusula Décima Quinta um total de R\$ 12.327,84 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Portanto, ante a comprovada mora dos Requeridos, resta autorizada a rescisão do contrato de locação, bem como a desocupação do imóvel para devolução ao Autor, além da cobrança dos alugueis vencidos e daqueles que venceram durante a tramitação desta demanda, bem como as contas de consumo de luz vencidas, tudo nos termos da Lei nº 8.245/91, até que haja a efetiva imissão na posse do imóvel ao Autor. Salienta-se que a Requerida e os fiadores deverão cumprir com todas as obrigações previstas no artigo 23 da Lei de Locações, em especial no que diz respeito às condições do imóvel quando da efetiva devolução, sejam fiscais, tributárias, físicas e estruturais, sob pena de responderem pelos prejuízos causados, mediante ação própria. Ademais, consta na cláusula quinta do contrato em debate, a obrigação dos Requeridos em efetuar o pagamento das contas de Luz. Todavia, encontram-se vencidas as faturas dos meses de agosto/2009, setembro/2009 e outubro/2009, totalizando um valor de R\$ 363,57 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme faturas e extratos da rede Cemate em anexo. De acordo com a previsão no inciso VIII do artigo 23 da Lei 8.245/91, está obrigação é dos Requeridos Locatários, devendo, portanto, estes arcarem com os respectivos valores atrasados. Por fim, conforme previsto no artigo 62, I, da Lei 8.245/91, fica autorizado o Requerente à cobrança dos alugueres vencidos, bem como das contas de luz em aberto, em face dos fiadores, quais sejam Sr. RENAN ALEX TEODORO e Sra. FABIANA PORTO RANGEL, conforme cláusula décima quinta do contrato de locação. - III - DA NECESSIDADE DE IMISSÃO NA POSSE Conforme se pode constatar pelos documentos anexos a presente inicial, a sala comercial que foi alugada a primeira Requerida encontra-se abandonada. Tal fato foi constatado pelo Oficial do 1º Cartório Extra Judicial, tendo certificado nos seguintes termos: "a sala está fechada, e conforme informações dos vizinhos, que não se identificaram, ninguém ocupa a sala há muito tempo. Referida declaração é revestida de fé pública, ante a autoridade que prestou. Pois bem. O artigo 66 da Lei 8.245 de 18/10/1991 dispõe que: "quando o imóvel for abandonado após o ajuizamento da ação, o locador poderá imitir-se na posse do imóvel. Embora o caso dos Autos seja diverso do disposto no artigo supramencionado, uma vez que o imóvel foi abandonado antes do ajuizamento da Ação de Despejo, conforme declaração do Oficial do Cartório do 1º Ofício de Sinop/MT, necessário se faz a determinação da imissão da posse em favor do Requerente, após constatação pelo Sr. Meirinho, uma vez que a retomada do imóvel obrigatoriamente se dá mediante ação de despejo, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.245/91 A constatação é importante para que fiquem documentados as reais condições do imóvel, para, inclusive, apurar eventuais danos decorrente do mau uso. Dessa forma, após o ajuizamento da Ação, e sendo constatado o abandono do imóvel, requer a imissão da posse em favor do Requerente, conforme autorizado pelo artigo 66 da Lei nº 8.245/91, devendo o Sr. Oficial de Justiça descrever detalhadamente as condições em que foi restituído o imóvel. Tal providência, além da previsão da Lei de Locação, também pode ser implementada pelo instituto da tutela antecipada. Extrai-se dos fatos narrados acima situação excessivamente prejudicial ao Autor, qual seja, não ter recebido os alugueres por culpa única e exclusiva dos Reclamados, inclusive estar impossibilitado de alugar a outrem o referido imóvel. Diante disso, também aplica-se ao caso vertente o instituto da tutela antecipada previsto no artigo 273 do Código de Processo Civil, sendo que, caso preenchidos os requisitos de verossimilhança das alegações do Autor e de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, deverá o magistrado antecipar os efeitos da decisão final postulada na ação: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido da inicial, desde que existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação: I haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou Nesse sentido, HUMBERTO THEODORO JÚNIOR leciona que a lei não criou a antecipação de tutela como mera hipótese de julgamento antecipado da lide, ... cabível em processo com instrução já madura, capaz de autorizar desde logo o julgamento do mérito, como alguns já se afigurou. O objetivo é a concreta eliminação da situação de perigo ou de injustiça que a manutenção do estado fático das partes representa para o direito subjetivo material do autor. Fala-se, por isso, não em antecipação do julgamento de mérito, mas, sim em antecipa-

ção dos "efeitos" da tutela de mérito postulada na inicial (art. 273, caput). Quer isto dizer que o provimento emergencial terá de entrar no plano fático, gerando injunções, mutações, interdições, permissões que haverão de traduzir-se em resultados práticos correspondentes à pretensão veiculada na ação em andamento."(THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil-Processo de Execução e Cumprimento da Sentença, Processo Cautelar e Tutela de Urgência, 41ª.ed.Rio de Janeiro: Forense, 2007, 2.v., p.766). Sendo assim, de acordo com o artigo supra citado pode se extrair 4 requisitos legais para a concessão da antecipação da tutela no caso vertente, quais sejam: ser requerida pelo Autor; haver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; convencimento do juiz mediante a verossimilhança das alegações mediante provas inequívocas; e ausência de perigo e irreversibilidade do provimento antecipado. Destarte, no que concerne à verossimilhança das alegações, a documentação acostada à exordial evidencia a realidade fática, ou ao menos, auferir uma noção, ainda que prévia, sobre a plausibilidade de que sejam fidedignas as postulações apresentadas. Outrossim, não há que se falar em irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que as conseqüências do fato poderão a qualquer momento ser revertidas. Deste modo, diante da presença dos requisitos que ensejam a antecipação dos efeitos da tutela, necessário se faz sua concessão de modo a determinar a imissão da posse em favor do Requerente, corroborando pela previsão da Lei nº 8.245/91. PEDIDO Diante do exposto, requer seja recebida e processada a presente inicial, sendo deferida "inaudita altera parte" a tutela antecipada para determinar a imissão da posse em favor do Requerente, nos termos do artigo 273 do CPC e artigo 66 da Lei 8.245 concomitantemente à constatação da real situação do imóvel. Outrossim, requer seja determinada a citação da primeira Requerida via oficial de justiça e dos Requeridos Renan Alex Tedodoro e Fabiana Porto Rangel via correio por carta de citação com aviso de recebimento, para contestarem a ação, querendo, no prazo legal, bem como a determinação de que os aluguéis que vencerem no curso desta ação e até a imissão na posse do

Autor, sejam tempestivamente depositados em juízo e, ato seguinte, liberados em favor do Autor, na forma do artigo 62, V, da Lei nº 8.245/91. Ademais, seja dado regular seguimento ao feito para, ao final julgar procedente o pedido, declarando sua rescisão do contrato por falta de pagamento, além da condenação dos Requeridos ao pagamento do saldo devedor que corresponde aos aluguéis vencidos, bem como os que vencerem no decorrer desta demanda, além do valor sobre as contas de consumo de luz devidas, totalizando o valor de R\$ 12.709,80 (doze mil setecentos e nove reais e oitenta centavos), que deverá ser acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento (artigo 62, I, da Lei de Locações). Por fim, seja os Requeridos condenados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito. Dá-se à causa o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme determina o artigo 58, III, da Lei nº 8.245/91. Termos em que, pede deferimento. Sinop, MT, 17 de junho de 2.010. JOÃO PAULO Avansini CARNELOS JORGE AUGUSTO B. SILVESTRE OAB/MT 10.924 OAB/SP 276.791 EDUARDO MARQUES CHAGAS OAB/MT 13.699. DESPACHO: Processo nº 5808-12.2010 Vistos, etc... Compulsando os autos, verifico nas certidões de fls. 58, 65 e 100/101, que os requeridos não foram encontrados no endereço indicado na inicial, bem como nos endereços encontrados através do sistema INFOJUD. Por essas razões, determino a sua citação por edital, este com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 dias, consignando as advertências do art. 285 e 319 do C.P.C. Não havendo manifestação, nomeio-lhe curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus posteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 10 de agosto de 2012. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO JUIZ DE DIREITO. Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Sinop – MT 4 de setembro de 2012

Maria de Fátima Manarim / Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".